



BOLETIM DO MUNICÍPIO

ANO LIII

SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, 01 DE ABRIL DE 2022

Nº 2780

EXPEDIENTE: Publicação semanal da Prefeitura Municipal de São José dos Campos - SP- Brasil - Secretaria de Governança - www.sjc.sp.gov.br

- e-mail do Boletim do Município: dpiboletim@sjc.sp.gov.br - 55 (12) 3947-8216 - Impressão: Gráfica Municipal

http://www.sjc.sp.gov.br/servicos/porta_da_transparencia/boletim_municipio.aspx

Leis

L E I N. 10.480, DE 16 DE MARÇO DE 2022.

Institui e inclui no Calendário Oficial do Município o dia 12 de Março como o Dia Municipal em Homenagem às pessoas que foram vítimas da Covid-19 e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Festa e Eventos do Município de São José dos Campos o dia 12 de Março como o Dia Municipal em Homenagem às pessoas que foram vítimas da Covid-19.

Art. 2º A administração pública, poderá promover nessa data eventos para lembrança, homenagem e saudade dos entes queridos para aqueles que perderam parentes e amigos para a doença.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 16 de março de 2022.

Felício Ramuth

Prefeito

Anderson Farias Ferreira

Secretário de Governança

Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 580/2021, de autoria do Vereador Marcão da Academia)

L E I N. 10.483, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

Autoriza o Poder Público Municipal compor o equipamento de uso pessoal do fiscal de posturas e da Guarda Civil Municipal com microcâmeras para a realização de suas atividades operacionais e a instalação de câmeras de vigilância no exterior dos veículos da Guarda Civil Municipal da Cidade de São José dos Campos.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Público Municipal compor o equipamento de uso pessoal do fiscal de posturas e da Guarda Civil Municipal com microcâmeras para a realização de suas atividades operacionais e a instalação de câmeras de vigilância no exterior dos veículos da Guarda Civil Municipal da Cidade de São José dos Campos.

Art. 2º Os equipamentos de captura, registro de imagens e de sons poderão possuir qualidade com boa resolução, opção de impressão, com sensibilidade à luz compatível com a iluminação do local, a fim de permitir a identificação fisionômica de pessoas ou situações presentes no sistema monitorado, funções técnicas necessárias para utilização dos recursos quando for preciso, no intuito de identificação dos infratores ou da situação ocorrida.

§ 1º As imagens e sons obtidos pelos equipamentos poderão ser preservados por, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

§ 2º Poderão responder civil, penal e administrativamente aqueles que utilizarem de forma irregular as imagens e sons armazenados pelas câmeras de vigilância e monitoramento, bem como, no seu descarte antes do prazo.

Art. 3º Os GCMs da Guarda Civil Municipal da Cidade de São José dos Campos em missão externa terão, obrigatoriamente, microcâmeras compondo seu equipamento de uso pessoal.

Art. 4º A fiscalização da presente Lei ficará a cargo da Secretaria de Proteção ao Cidadão.

Art. 5º As imagens e sons gerados poderão ser requisitados para fins de investigação ou instrução de processo criminal, cível e administrativo quando requisitados pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário ou, ainda, por autoridade da Secretaria de Proteção ao Cidadão que for parte interessada em âmbito de processo administrativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

São José dos Campos, 23 de março de 2022.

Felício Ramuth

Prefeito

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrada no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei n. 379/2021, de autoria do Vereador Marcão da Academia)

ERRATA: nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Federal n. 9.191/17, por incorreções em relação ao original, fica republicado trecho do Decreto n. 19.041, de 29 de março de 2022, publicado no Boletim do Município n. 2777, conforme a seguir: ONDE SE LÊ: "Art. 5º A pessoa jurídica de direito privado que for escolhida para custear a obra, a título de doação por parte da Administração Pública, poderá, após a conclusão da obra, identifica-la com o seu nome pelo prazo de 10 (dez) anos, na forma estabelecida no edital de chamamento." LEIA-SE: "Art. 5º A pessoa jurídica de direito privado que for escolhida para custear a obra, a título de doação para a Administração Pública, poderá, após a conclusão da obra, identifica-la com o seu nome pelo prazo de 10 (dez) anos, na forma estabelecida no edital de chamamento."

ERRATA: nos termos do parágrafo único do art. 54 do Decreto Federal n. 9.191/17, fica republicado o Anexo do Decreto 19.034, publicado no Boletim do Município n. 2776, de 16 de março de 2022.

ANEXO AO DECRETO N. 19.034/2022

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL

REGIMENTO INTERNO

TÍTULO I

DA ENTIDADE E SUAS FINALIDADES

Art. 1º. O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL - IPSM, é uma entidade autárquica com personalidade jurídica própria de direito público, com autonomia administrativa, econômica e financeira, patrimônio próprio e individualizado, criada pela Lei Ordinária n. 4.220, de 8 de julho de 1992.

Art. 2º. O IPSM é a entidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de São José dos Campos, tendo por finalidade sua administração, gerenciamento e operacionalização.

Art. 3º. Os benefícios da Previdência Social do servidor compreendem:

I - aposentadoria; e

II - pensão por morte.

§ 3º Os benefícios serão concedidos em conformidade com disposto em lei municipal e Constituição Federal.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Capítulo I

Da Administração Superior

Art. 4º. São órgãos da Administração Superior do IPSM:

I - Diretoria Executiva

II - Conselho Administrativo;

III - Conselho Fiscal;

Seção I

Da Diretoria Executiva

Art. 5º. A Diretoria Executiva é composta por:

I. Superintendência;

II. Departamento Financeiro;

III. Departamento de Benefícios Previdenciários;

IV. Departamento Administrativo.

Art. 6º. A Diretoria Executiva, composta pelo Superintendente e Diretores, é o órgão responsável pela administração do Instituto de Previdência, competindo observar as normas legais que regem a autarquia e as diretrizes gerais do Conselho Administrativo, e, especialmente:

I. Administrar a autarquia e executar as atividades administrativas, financeiras e previdenciárias;

II. elaborar o plano de ação ou planejamento estratégico da autarquia;

III. submeter à apreciação prévia do Conselho Administrativo os planos e programas do IPSM;

IV. encaminhar ao Conselho Fiscal, para emissão de parecer prévio e, após, ao Conselho Administrativo para deliberação:

a) cópia dos balancetes e dos relatórios de atividades da administração do IPSM; e

b) a proposta de diretrizes orçamentárias e de orçamento, o relatório de atividades desenvolvidas e a prestação de contas ao Tribunal de Contas;

V. exercer outras atividades relacionadas com a gestão do IPSM, especialmente por deliberação do Conselho Administrativo.

Subseção I

Da Superintendência

Art. 7º. A Superintendência é o órgão superior de direção do IPSM, responsável pelo cumprimento da política e diretrizes de ação do órgão.

Art. 8º. Compete ao superintendente:

I. representar judicial e extrajudicialmente a entidade;

II. praticar atos de gestão e responder pela execução dos programas de trabalho da autarquia, estabelecido no plano de ação ou planejamento estratégico da autarquia;

III. prestar contas de sua administração, no prazo legal, ao Chefe do Poder Executivo, Câmara Municipal, Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Secretaria da Previdência Social, respeitadas as normas aplicáveis em cada caso;

IV. apresentar aos Conselhos Administrativo e Fiscal, relatório, balancetes, balanços e informações que permitam àqueles órgãos o acompanhamento, avaliação e controle das atividades do IPSM;

V. efetuar o pagamento de despesas, assinando sempre em conjunto com o Diretor Financeiro os cheques, ordens de pagamento e demais documentos relacionados com a abertura e movimentação de contas bancárias e efetuar as aplicações dos recursos disponíveis, obedecidas as regras e determinações do Conselho Administrativo, Comitê de Investimentos e órgãos federais;

VI. nomear, demitir, exonerar, conceder férias, licenças e demais atos previstos em lei relativos a vida funcional dos servidores do quadro próprio do IPSM;

- VII. atribuir ou delegar funções aos seus subordinados, orientando-os no desempenho das atividades;
- VIII. expedir normas e instruções para a boa execução das atividades do IPSM;
- IX. determinar a abertura de processos administrativos de licitação, compras e contratações, e decidindo eventuais recursos administrativos, na forma da lei;
- X. homologar os procedimentos licitatórios;
- XI. assinar convênios, contratos, acordos, credenciamento de empresas e profissionais, nos termos da legislação pertinente;
- XII. prestar informação ao controle interno e externo na sua área de atuação;
- XIII. encaminhar aos órgãos competentes a proposta de diretrizes orçamentárias e orçamento;
- XIV. encaminhar ao Conselho Administrativo e Fiscal matérias a serem apreciadas;
- XV. criar e fixar preços de serviços e outros, para cobrança de atividades do IPSM, mediante proposta do Diretor Financeiro;
- XVI. cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares que regem o IPSM;
- XVII. extraordinariamente, convocar as reuniões do Conselho Administrativo e Fiscal;
- XVIII. decidir sobre a concessão dos benefícios previdenciários previstos em lei em conjunto com o Diretor de Benefícios Previdenciários, mediante prévio parecer jurídico emitido em processo administrativo regular, emitindo os atos respectivos e determinando sua publicação;
- XIX. assinar os documentos de prestação de contas mensais e anuais, como também as demonstrações contábeis obrigatórias do IPSM em conjunto com o Diretor Financeiro e Chefe da Divisão de Contabilidade e Tesouraria;
- XX. determinar a abertura de concurso público para provimento de cargos vagos, dentro das necessidades da autarquia, nomeando os candidatos aprovados, com observância da legislação vigente;
- XXI. avaliar o desempenho do IPSM e propor ao Conselho de Administração a adoção de novas regras destinadas a aprimorar o desempenho e a eficácia dos serviços autárquicos;
- XXII. nomear integrantes de comissões internas do IPSM;
- XXIII. cumprir e fazer cumprir as deliberações dos Conselhos Administrativo e Fiscal;
- XXIV. autorizar, em ações judiciais, o reconhecimento jurídico do pedido e não interposição de recurso, mediante despacho fundamentado, quando a jurisprudência majoritária ou as situações fáticas assim o aconselharem, em atendimento ao interesse público;
- XXV. coordenar e apoiar as atividades de comunicação, eventos, gerenciando os serviços de propaganda, publicidade e assessoria de imprensa;
- XXVI. executar outras tarefas correlatas de interesse da autarquia.

Parágrafo único. Todos os atos relativos à gestão de ativos e passivos e a atividades administrativas que envolvam concessões de benefícios, contratações e dispêndios de recursos serão assinados pelo Superintendente com o Diretor da respectiva área.

Subseção II

Do Departamento Administrativo

Art. 9º. Compete ao Departamento Administrativo, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas por ato do Superintendente, dentro da especialidade e âmbito de sua competência, coordenar e gerenciar atividades relativas à folha de pagamento, aos recursos humanos, patrimônio e sistemas de informação do IPSM, sendo composta pelas seguintes divisões:

- I. Divisão de Recursos Materiais e Tecnologia da Informação, responsável por coordenar, supervisionar, orientar e controlar os procedimentos referentes às atividades de compras; supervisionar e organizar o cadastro de fornecedores;
- II. controlar a qualidade dos materiais e serviços adquiridos; promover a elaboração e execução dos processos licitatórios em todas as fases; elaborar editais; dar apoio técnico à Comissão Permanente de Licitação desde a publicação até a homologação do procedimento licitatório; gerenciar e controlar o almoxarifado; suprir as necessidades de materiais e serviços do IPSM; administrar a execução dos contratos da autarquia; controle de patrimônio mobiliário do IPSM; organizar, controlar e chefiar os serviços de manutenção predial, copa, limpeza e zeladoria da sede do IPSM; coordenar as atividades de administração patrimonial; coordenar e acompanhar a execução dos projetos relacionados a sistemas de informação; coordenar e avaliar a prestação de serviço de desenvolvimento, manutenção e contratação de sistemas; implementar políticas, diretrizes, segurança da informação e padrões de tecnologia; administrar e manter o ambiente de rede e telecomunicações, banco de dados e aplicações operacionais; desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas; e
- III. Divisão de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, responsável por supervisionar e controlar as ações e atividades relativas ao cadastro e assentamento dos aposentados e pensionistas; executar os procedimentos relativos aos recursos humanos do quadro próprio de pessoal do IPSM como admissão de pessoas, controle a frequência, rescisão, benefícios funcionais, avaliação de desempenho, promoções e progressões na carreira, organizar e administrar o Programa de Bolsa de Estudos, cálculos e apontamentos; executar a implantação dos benefícios previdenciários em folha de pagamento; realizar periodicamente o recadastramento e a prova de vida dos aposentados, pensionistas e seus dependentes; gerenciar o processo de consignados; elaborar e conferir cálculos trabalhistas e previdenciários, inerentes à contribuição e benefícios previdenciários; promover estudos e assistir tecnicamente seus superiores no estabelecimento de ações e atividades de sua área; desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 10. Ao Diretor Administrativo do IPSM compete:

- I. Administrar e coordenar o Departamento Administrativo;
- II. Dirigir, formular, coordenar e fiscalizar os programas, ações, planos e projetos relacionados às atividades das Divisões de Recursos Humanos/Folha de pagamento e Recursos Materiais/Tecnologia da Informação;
- III. Chefiar os serviços administrativos e os servidores do seu Departamento;
- IV. Atendimento interno relativo aos assuntos do quadro próprio de pessoal;
- V. Planejar, coordenar, executar e avaliar projetos e atividades relacionados a investimento, desenvolvimento, manutenção e segurança em tecnologia da informação;
- VI. Gerenciar o patrimônio físico, almoxarifado, arquivo, segurança, transporte, manutenção, serviços gerais, compras, processos licitatórios e gestão de contratos do IPSM, em todas as suas fases;
- VII. Elaborar e avaliar programas e relatórios específicos do IPSM, bem como apoiar o Superintendente nos demais programas e ações da autarquia;
- VIII. registrar e manter atualizados os assentamentos dos segurados e pensionistas, bem como a documentação correspondente e o arquivo dos respectivos processos;
- IX. promover exame, cálculo e planilha para pagamento de benefício mensal;
- X. Coordenação e gerenciamento de protocolo geral para recebimento de documentos e encaminhamentos para o setor responsável;
- XI. expedir declarações decorrentes de seus registros e assentamentos;
- XII. organizar e manter registros e cadastros atualizados de todos os benefícios do IPSM;
- XIII. Gerenciar arquivo interno do IPSM, zelando pela sua integralidade e conservação.
- XIV. em conjunto com o Superintendente assinar sobre assuntos relacionados a concessões de benefícios, contratações e dispêndios de recursos;
- XV. delegar os atos que não sejam de sua competência privativa.

Subseção III

Do Departamento Financeiro

Art. 11. Compete ao Departamento Financeiro, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas por ato do Superintendente, dentro da especialidade e âmbito de sua competência, coordenar e gerenciar a elaboração das peças de planejamento, a Política de Investimentos, as movimentações orçamentárias, contábeis e financeiras dos recursos do IPSM, bem como sua aderência à Política de Investimentos, sendo composta pelas seguintes divisões:

- I. Divisão de Contabilidade e Tesouraria, responsável por elaborar as peças de planejamento orçamentário, organizar e efetuar os serviços de contabilidade e tesouraria em geral, bem como, executar a escrituração contábil, orçamentária, financeira e patrimonial do IPSM; auxiliar na elaboração e cumprimento das leis orçamentárias; efetuar o cumprimento de obrigações acessórias junto aos órgãos fiscalizadores quanto ao aspecto financeiro, orçamentário e contábil; providenciar as prestações de contas; elaborar e administrar o fluxo de caixa, em especial a arrecadação e os pagamentos, efetuar as movimentações de recursos financeiros e as contas bancárias; conferência dos lançamentos e movimentações contábeis, efetuar a conciliação bancária, elaborar os balanços anuais; e desenvolver outras atividades e relatórios afetos à contabilidade e tesouraria; e
- II. - Divisão de Investimentos, responsável por auxiliar o Comitê de Investimentos e a Diretoria Financeira na elaboração, operacionalização e execução da Política de Investimentos; emitir relatórios e pareceres pertinentes à sua área de atuação; realizar análises técnicas e acompanhar e monitorar continuamente os riscos de todas as posições dos recursos investidos do IPSM, do cumprimento dos indicadores definidos por segmento de alocação e produto, assessorando os envolvidos na tomada de decisões para aplicações financeiras; coordenar e instruir o processo de credenciamento de instituições financeiras; realizar análise prévia de novas instituições e de novos fundos, efetuar análises diárias do comportamento do mercado, incluindo a performance de produtos e de instituições gestoras de carteiras; elaborar relatórios técnicos; desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 12. Ao Diretor Financeiro do IPSM compete:

- I. administrar e coordenar o Departamento Financeiro;
- II. dirigir e responder pela execução dos programas de trabalho do IPSM, de acordo com a política e diretrizes estabelecidas;
- III. assistir ao Superintendente no desempenho de suas atribuições;
- IV. decidir sobre proposições encaminhadas pelos dirigentes de órgãos subordinados, submetendo-as, quando for o caso, à aprovação do Superintendente;
- V. encaminhar ao Superintendente, dentro dos prazos estabelecidos, a proposta orçamentária do IPSM;
- VI. estudar e propor ao Superintendente, reajustamentos de elementos da receita e da despesa e quaisquer atos administrativos, visando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro do IPSM;
- VII. em conjunto com o Superintendente liberar pagamentos, movimentar contas bancárias, firmar termos de adesão, efetuar aplicações e resgates de aplicações financeiras;
- VIII. em conjunto com o Superintendente assinar documentos contábeis, prestações de contas, dentre outros documentos congêneres;
- IX. praticar os atos administrativos de gestão, necessários para assegurar a consecução dos objetivos do IPSM;
- X. cumprir e fazer cumprir todas as demais normas e disposições legais disciplinadoras das atividades do IPSM;
- XI. elaborar as demonstrações e análises necessárias para efeito de arrecadação, registro e controle;
- XII. arrecadar a receita e providenciar pagamento das despesas autorizadas;
- XIII. deliberar em conjunto com o Superintendente sobre voto em assembleia geral ordinária, extraordinária e outras consultas formais, ouvido o Comitê de Investimentos;
- XIV. delegar os atos que não sejam de sua competência privativa.

Subseção IV

Do Departamento de Benefícios Previdenciários

Art. 13. Compete ao Departamento de Benefícios Previdenciários, sem prejuízo de outras atribuições específicas fixadas por ato do Superintendente, dentro da especialidade e âmbito de sua competência, coordenar as atividades relativas à concessão, atualização e cancelamento de benefícios previdenciários, perícias e juntas médicas, compensação previdenciária e projetos sociais; sendo composta pelas seguintes divisões:

- I. Divisão de Benefícios Previdenciários, responsável por proceder o atendimento dos segurados e dependentes do IPSM, prestando informações relativas à concessão dos benefícios previdenciários; coordenar e instruir os processos de concessão de benefícios; apoiar o ente empregador quanto a contagem de tempo de contribuição para fins de abono de permanência; gerenciar e formalizar os processos e procedimentos de compensação previdenciária junto a outros regimes de previdência; coordenar a emissão e a publicação dos atos inerentes à concessão, revogação, cassação ou revisão dos benefícios previdenciários e averbação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo; instruir os processos administrativos para emissão de certidão de tempo de contribuição, respeitadas as normas aplicáveis; elaborar o cálculo dos valores dos benefícios previdenciários concedidos; coordenar e analisar a averbação de certidão de tempo de contribuição, direcionadas à Prefeitura, Câmara e IPSM; desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas;
- II. Divisão de Serviço Social e Perícia Médica, responsável por promover o atendimento e a orientação dos servidores municipais ativos, inativos e seus familiares, nas questões de âmbito social que interferem em sua situação previdenciária; gerenciar as perícias e juntas médicas para fins previdenciários; prover assistência técnica em perícias judiciais; realizar entrevistas sociais, encaminhamentos diversos e visitas domiciliares, hospitalares e institucionais para fins previdenciários; elaborar laudos sociais com o fim de comprovação de dependência sócio econômica e de união estável ou outra condição necessária à qualificação como segurado para o recebimento de benefícios previdenciários; executar os programas de orientação à aposentadoria; promover o atendimento e as perícias e juntas médicas dos servidores do quadro próprio do IPSM nas questões referentes aos benefícios estatutários; desenvolver outras atividades afetas que lhe venham a ser atribuídas.

Art. 14. Ao Diretor de Benefícios Previdenciários do IPSM compete:

- I. administrar e coordenar o Departamento de Benefícios Previdenciários;
- II. organizar, coordenar, processar e controlar todas as atividades referentes a benefícios concedidos pelo IPSM;
- III. proceder a inscrição de segurados para fins de pensão mensal;
- IV. orientar beneficiários de segurados falecidos para comprovação de vínculo de dependência;
- V. referendar os atos do Superintendente, relativos à sua área de atuação;
- VI. delegar os atos que não sejam de sua competência privativa;
- VII. coordenar todo processo relativo à compensação previdenciária, junto aos órgãos competentes, observando os prazos estabelecidos em lei.
- VIII. dirigir, formular, coordenar, fiscalizar os programas, ações, planos e projetos relacionados a concessão de benefícios previdenciário;
- IX. gerenciar o atendimento e orientação dos servidores municipais ativos, inativos e seus familiares, nas questões de âmbito social que interferem em sua situação previdenciária;
- X. coordenar a emissão e a publicação dos atos inerentes à concessão, revogação, cassação ou revisão dos benefícios previdenciários e averbação no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

- XI. chefiar os serviços administrativos e os servidores do seu Departamento;
- XII. gerenciar e zelar pelos prontos-ajudas dos servidores aposentados e pensionistas;
- XIII. instruir os processos administrativos para emissão de certidão de tempo de contribuição, respeitadas as normas aplicáveis;
- XIV. coordenar e analisar a averbação de Certidão de Tempo de Contribuição, direcionadas à Prefeitura, Câmara e IPSM;
- XV. coordenar todo processo relativo à compensação previdenciária, junto aos órgãos competentes, observando os prazos estabelecidos em lei;
- XVI. coordenar Programas de Educação Previdenciária para servidores ativos e inativos;
- XVII. coordenar e avaliar programas e relatórios específicos do IPSM, bem como apoiar o Superintendente nos demais programas e ações da autarquia;
- XVIII. em conjunto com o Superintendente assinar sobre assuntos relacionados a concessões de benefícios e dispêndios de recursos.

Subseção IV

Do Controle Interno

Art. 15. O Controle Interno do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM incide sobre a estrutura orgânica, administrativa e funcional da autarquia, e será executado com fundamento na Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de São José dos Campos, legislação e normas regulamentares aplicáveis no Município, bem como no conjunto de instruções normativas, manuais e os procedimentos de controle que vierem a ser adotados.

Art. 16. O Controle Interno do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM será composto por uma comissão multidisciplinar de 4 membros.

§ 1º O Superintendente e cada um dos Diretores indicará um dos membros, nomeados através de portaria.

§ 2º Os membros da Comissão de Controle Interno devem ser indicados entre servidores efetivos do quadro próprio do IPSM, preferencialmente estáveis.

§ 3º A Comissão de Controle Interno será presidida por um dos membros, indicado pelo superintendente, o qual terá voto de qualidade nas deliberações, além do seu.

§ 4º Os membros do Controle Interno terão mandato de 2 (dois) anos, sendo permitidas reconduções, preferencialmente com revezamento intercalado de seus membros.

§ 5º As decisões da Comissão de Controle Interno serão tomadas por maioria simples, restando ao membro vencido o direito de expor suas razões em voto separado.

§ 6º Todas as reuniões e decisões serão lavradas em ata a ser arquivada pelo Presidente de Controle Interno.

§ 7º Juntamente com os titulares, serão indicados igual número de suplentes, que substituirão os titulares em caso de ausência justificada, conservada, se possível, a vinculação da representatividade estabelecida neste artigo.

Art. 17. O Controle Interno tem como atribuições:

- I. Avaliar o cumprimento de todas as leis e regulamentos internos aplicáveis;
- II. Avaliar e acompanhar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, e metas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal;
- III. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na autarquia, para que estes reflitam adequadamente suas operações;
- IV. Acompanhar as receitas previdenciárias, receitas de investimentos e aplicação financeira e receitas de locação de imóveis;
- V. Promover o controle da probidade na Administração do Instituto de Previdência do Servidor Municipal;
- VI. Avaliação dos riscos dos procedimentos, propondo melhorias para que estes sejam mantidos dentro de patamares aceitáveis;
- VII. Incentivar os controles preventivos destinados a evitar a ocorrência de erros, desperdícios, irregularidades ou ilegalidades, exercidos durante ou após a ação;
- VIII. Avaliar se os procedimentos administrativos estão sendo operacionalizados em conformidade com bons padrões de ética, segurança e economia;
- IX. Garantir que as demonstrações financeiras sejam elaboradas de acordo normas e princípios contábeis, preservando a integridade dos registros contábeis, de modo a salvaguardar os ativos pertencentes à instituição ou sob sua responsabilidade;
- X. Desenvolver e padronizar manuais e procedimentos de processos internos em conjunto com as unidades administrativas do Instituto de Previdência do Servidor Municipal;
- XI. Apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional;
- XII. Acompanhar e auxiliar o andamento das atividades do Pro-Gestão.

Art. 18. Sempre que, em função de irregularidade ou ilegalidade, for constatada a existência de danos ao erário, caberá à Comissão de Controle Interno orientar a Diretoria Executiva no processo de instauração da tomada de decisão.

Art. 19. Fica vedada a participação dos membros da Comissão de Controle Interno em comissões inerentes a processos administrativos ou sindicâncias destinadas a apurar irregularidades ou ilegalidades apontadas pela própria Comissão de Controle Interno.

Art. 20. A Comissão de Controle Interno comunicará ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo sobre as irregularidades ou ilegalidades apuradas para as quais a Administração do Instituto de Previdência do Servidor Municipal não tenha tomado providências cabíveis para regularização, apuração de responsabilidades e ressarcimento de eventuais danos ou prejuízos ao erário, sob pena de responsabilidade de seus membros.

Subseção V

Da Ouvidoria

Art. 21. O canal de Ouvidoria do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos – IPSM é responsável pelo recebimento de manifestações referentes a: elogios, reclamações, sugestões, solicitações, pedidos de acesso à informação, simplificação de serviços e denúncias de atos ilícitos ou irregularidades.

Art. 22. A função de Ouvidor será exercida por servidor do quadro próprio do IPSM, designado por meio de portaria pelo Superintendente.

Art. 23. Compete à Ouvidoria:

- I. Acompanhar e propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
- II. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na legislação;
- III. Receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e as providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento e efetiva conclusão das manifestações de usuário;
- IV. Promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública.

Art. 24. O cidadão poderá registrar sua demanda pelos seguintes canais:

- I. E-mail: ouvidoria@ipsmsjc.sp.gov.br;
- II. Site: ipsmsjc.sp.gov.br;
- III. Telefone: (12) 3946-4894;
- IV. Formulário presente nos balcões de atendimentos;
- V. Oralmente na sede do IPSM, devendo ser reduzido a termo pelo ouvidor;
- VI. Correios, destinado a Ouvidoria do IPSM.

Art. 25. No atendimento à demanda, Ouvidoria deverá:

- I. Verificar se há necessidade de complementar as informações ou confirmar os dados indicados, caso em que, solicitará ao interessado os dados faltantes, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena se de encerrar a demanda;)

II. Providenciar as informações necessárias para o atendimento das demandas da Ouvidoria junto as divisões do IPSM;

III. Elaborar a resposta ao demandante, registrando em controle próprio, assegurando a confidencialidade e o sigilo das informações; e

IV. Promover avaliação sobre o grau de satisfação do cidadão quanto ao atendimento; Parágrafo único. O demandante será informado do andamento e da conclusão de sua demanda pelo e-mail da ouvidoria. Caso o requerente não possua e-mail será informado por telefone ou presencialmente.

Art. 26. Os servidores do RPPS devem auxiliar a Ouvidoria no atendimento das demandas recebidas, fornecendo os dados e informações necessários sempre que solicitado.

Parágrafo único. Em caso de dificuldade em obter os dados necessários para resolução da demanda junto as divisões do IPSM, o ouvidor notificará ao superintendente para as medidas cabíveis.

Art. 27. Mensalmente, a Ouvidoria emitirá relatórios estatísticos, contemplando ao menos os seguintes dados:

- I. o período do relatório;
- II. a quantidade e a descrição de manifestações recebidas no período, por tipo e por canal;
- III. o acompanhamento das providências adotadas pela administração pública nas soluções apresentadas.

Parágrafo único. Os relatórios deverão ser submetidos à apreciação da Diretoria Executiva e do Conselho Administrativo, e publicados na Internet.

Art. 28. Os prazos para atendimento das demandas da Ouvidoria são:

I. Pedidos de Acesso à Informação: máximo de 20 (vinte) dias, podendo ser prorrogável por mais 10 (dez) dias, mediante justificativa expressa, da qual será notificado o demandante; e

II. Manifestações: 30 dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 29. Se, depois de concluída a apuração, ficar confirmada a existência de qualquer ato incompatível com a legalidade ou a moralidade administrativa, o Superintendente deverá provocar as medidas administrativas ou judiciais aplicáveis ao caso.

Subseção VI

Da Substituição

Art. 30. No período de férias e afastamentos legais o Superintendente será substituído por um ocupante de cargo de Diretor por designação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a substituição dos Diretores do IPSM será exercida por um ocupante do cargo de chefia por designação do Superintendente.

Art. 31. Em casos de impedimento e suspeição do Superintendente e dos Diretores do IPSM, a decisão será tomada pelos demais membros da Diretoria Executiva em conjunto.

Art. 32. Nas hipóteses de substituição do Superintendente ou do Diretor Financeiro, a liberação de pagamentos, a movimentação de contas bancárias, e as aplicações e resgates de operações financeiras deverão ser autorizadas pelo Diretor de Benefícios Previdenciários ou pelo Diretor Administrativo, desde que previamente autorizado pelo substituto ou pelo Comitê de Investimentos.

Subseção VII

Do Impedimento e Suspeição

Art. 33. É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade que:

- I. tenha interesse direto ou indireto na matéria;
- II. tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;
- III. esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro.

Art. 34. A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar, sob pena de abertura de processo disciplinar.

Art. 35. Pode ser arguida a suspeição de autoridade ou servidor que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

Subseção VIII

Da Vedação da Dação em Pagamento

Art. 36. É vedada a dação em pagamento com bens móveis e imóveis de quaisquer naturezas, ações ou quaisquer outros títulos, para a amortização de débitos com o IPSM, excetuada a amortização do déficit atuarial, conforme orientação normativa MPS/SPS nº 2, de 31 de março de 2009.

Seção II

Do Comitê de Investimentos

Art. 37. O Comitê de Investimentos é órgão colegiado consultivo e deliberativo responsável pelas decisões de gestão de investimentos e tem como finalidade precípua a proteção e valorização dos fundos garantidores do IPSM.

Parágrafo único. Definem-se os fundos garantidores de que trata o caput como os meios pecuniários, fundos, títulos, bens e quaisquer valores representativos de dinheiro de que se pode dispor o IPSM para garantir o pagamento presente e futuro de benefícios previdenciários a seus segurados.

Art. 38. Sem prejuízo das normas legais e regulamentares aplicáveis, as atividades do Comitê de Investimentos serão regidas pela Lei que instituiu o IPSM, e suas alterações, por este RPPS, pela Legislação Federal que rege os Regimes Próprios de Previdência Social, pelas regras de ética e compliance e pelas boas práticas de governança.

Art. 39. Tem-se por objetivo do Comitê de Investimentos a proposição, discussão e deliberação das melhores alternativas nas diversas opções de investimentos entre as existentes, de modo a procurar atingir as metas instituídas na Política de Investimentos, zelando primordialmente pela proteção dos fundos garantidores dentro dos riscos admitidos na forma da Lei.

Parágrafo único. Em virtude das oscilações naturais do mercado financeiro, as metas da Política de Investimentos a serem alcançadas poderão ultrapassar ou não as instituídas, por não serem estes eventos passíveis de controle pelo Comitê de Investimentos, desde que exercida a sua atuação dentro dos riscos autorizados na forma da Lei e das diretrizes da Política de Investimentos.

Art. 40. O Comitê de Investimentos é composto:

- I. membros titulares:
 - a) Superintendente;
 - b) Diretor Financeiro;
 - c) Chefe de Investimentos;
 - d) Chefe de Contabilidade e Tesouraria;
 - e) Analistas Previdenciários – Economistas.
- II. membros suplentes:
 - a) Diretor de Benefícios Previdenciários;
 - b) Diretor Administrativo;
 - c) Demais servidores que preencham os requisitos do § 1º deste artigo.

§ 1º Todos os membros do Comitê de Investimentos, titulares e suplentes, deverão:

- I. ser titulares de diploma de nível superior emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
- II. ser titulares de cargo efetivo ou de livre nomeação e exoneração vinculados ao IPSM ou ao Ente;

III. não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

IV. comprovar possuírem as respectivas certificações de que tratam o § 1º do art. 4º da Portaria SEPRT/ME n. 9.907, de 14 de abril de 2020, emitidas por meio de processo realizado por instituição certificadora reconhecida na forma do art. 8º dessa Portaria.

§ 2º A comprovação de que trata o inciso IV do § 1º deste artigo será realizada a cada 2 (dois) anos, contados da data da última validação.

§ 3º Os requisitos dos incisos I a III do § 1º deste artigo devem estar preenchidos no ato de nomeação e o requisito de certificação do IV deve ser cumprido em até 6 meses após a posse dos cargos a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo.

§ 4º A nomeação dos membros suplentes a que se refere a alínea “c” do inciso II do caput se dará por ato do Superintendente, precedido pela verificação de todas as exigências de que tratam o § 1º deste artigo.

§ 5º A investidura nas funções de membro do Comitê de Investimentos, titulares e suplentes, se dará dos atos que os nomearem.

§ 6º somente terão direito a voto os membros que obtiverem a certificação do inciso IV, do § 1º deste artigo.

§ 7º O desempenho das atribuições dos membros do Comitê de Investimentos, titulares e suplentes, se dará sem prejuízo das atribuições originárias dos servidores e não resultará, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, remuneração complementar, devendo os trabalhos serem desempenhados em horário compatível com o expediente normal de serviço.

Art. 41. Compete ao Comitê de Investimentos:

I. propor, discutir e deliberar sobre as diretrizes da Política de Investimentos para o exercício subsequente, ouvida a Divisão de Investimentos, submetendo, em seguida, à aprovação do Conselho de Administração;

II. propor, discutir e deliberar, com base na previsão ou ocorrência de fatos conjunturais relevantes que venham direta ou indiretamente influenciar os mercados financeiros e de capitais, a reavaliação das diretrizes da Política de Investimentos do exercício corrente, ouvida a Divisão de Investimentos, submetendo, eventualmente, à aprovação do Conselho de Administração;

III. propor, discutir e deliberar estratégias de investimentos para um determinado período, aderentes à estimativa de fluxo de caixa projetada pela Divisão de Contabilidade e Tesouraria e ouvida a Divisão de Investimentos, desde que em consonância, entre outros, com as diretrizes da Política de Investimentos, o cenário macroeconômico, a duração do passivo e os enquadramentos e diversificações estabelecidos na Resolução CMN n. 4.963, de 25 de novembro de 2021;

IV. propor, discutir e deliberar aplicações, resgates e realocação de recursos, aderentes à estimativa de fluxo de caixa projetada pela Divisão de Contabilidade e Tesouraria e ouvida a Divisão de Investimentos, desde que em consonância, entre outros, com as diretrizes da Política de Investimentos, o cenário macroeconômico, a duração do passivo e os enquadramentos e diversificações estabelecidos na Resolução CMN n. 4.963/2021;

V. acompanhar e discutir o desempenho dos investimentos já realizados, com visão de curto e longo prazo, tendo em vista, entre outros, as diretrizes da Política de Investimentos, o cenário macroeconômico, a duração do passivo e os enquadramentos e diversificações estabelecidos na Resolução CMN n. 4.963/2021, com base em relatórios emitidos pela Divisão de Investimentos;

VI. zelar por uma gestão de ativos em consonância com a legislação em vigor e às diretrizes da Política de Investimentos, atendendo aos mais elevados padrões técnicos, éticos e de prudência;

VII. atestar o credenciamento prévio e periódico de instituições financeiras;

VIII. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.

Art. 42. Os membros do Comitê de Investimentos, titulares e suplentes, durante e após o desempenho de suas funções, deverão guardar sigilo de qualquer informação que teve, tem ou terá acesso, que não esteja publicamente disponível, salvo no cumprimento de suas obrigações legais, sob pena abertura de processo disciplinar.

Art. 43. Para o pleno exercício de suas competências, no âmbito do Comitê de Investimentos, cada membro individualmente deverá:

I. comparecer às sessões;

II. na hipótese de encontrar-se impedido ou ausente, informar os demais membros, convocando-se um suplente;

III. tomar parte nas discussões e votações das sessões, registrando suas ressalvas;

IV. se não se julgar suficientemente esclarecido, pedir o adiamento da discussão, desde que não iniciada, ou vistas da matéria, após o início das discussões e sempre antes da votação;

V. solicitar informações, esclarecimentos e pareceres sobre investimentos e a posição da carteira;

VI. exercer as atribuições legais, inerentes a membros do Comitê de Investimentos;

VII. se submeter às normas regimentais.

Parágrafo único. Os pedidos de adiamento da discussão e de vistas da matéria será concedido pelo Comitê de Investimentos até, no máximo, à sessão seguinte.

Art. 44. As sessões do Comitê de Investimentos podem ser:

I. deliberativas:

a) ordinárias;

b) extraordinárias.

II. não deliberativas.

§ 1º O Superintendente presidirá as sessões do Comitê de Investimentos.

§ 2º O Chefe de Investimentos relatará as sessões do Comitê de Investimentos.

§ 3º As sessões deliberativas ordinárias serão realizadas em frequência, no mínimo, mensal, com ordem do dia previamente designada.

§ 4º Por decisão do Comitê de Investimentos, ou de ofício pelo seu Presidente, poderá ser convocada, para qualquer tempo, com ou sem ordem do dia, dando- os a conhecer, previamente, aos demais membros do Comitê de Investimentos, em sessão ou através de qualquer meio de comunicação, sessões deliberativas extraordinárias quando as circunstâncias o recomendarem ou haja necessidade de deliberação urgente.

§ 5º As sessões não deliberativas destinam-se às comunicações e meros expedientes do Comitê de Investimentos.

Art. 45. Nas sessões, além dos membros do Comitê de Investimentos, titulares e suplentes, serão admitidos os membros do Controle Interno do IPSM e demais servidores em assistência à sessão.

Parágrafo único. Poderão atender às sessões de forma remota mediante o uso de tecnologias de informação e comunicação os membros e servidores de que tratam o caput deste artigo.

Art. 46. É permitido a qualquer segurados e beneficiários assistir às sessões, do lugar que lhe for reservado, desde que se conserve em silêncio, sem dar qualquer sinal de aprovação ou de reprovação ao que nelas se passar.

Art. 47. Terão início as sessões do Comitê de Investimentos quando verificada a presença de metade mais um do total de membros titulares de sua composição, ou de suplentes convocados.

Art. 48. Terão precedência na ordem do dia, nesta sequência:

I. matérias cujas circunstâncias ou necessidades motivaram a convocação de sessão deliberativa extraordinária, observando, no que couber, a sequência a seguir;

II. acompanhamento, discussão e avaliação do desempenho dos investimentos já realizados;

III. proposição, discussão e deliberação sobre as diretrizes da Política de Investimentos do exercício corrente;

IV. proposição, discussão e deliberação sobre as diretrizes da Política de Investimentos de exercícios subsequentes;

V. proposição, discussão e deliberação sobre aplicações, resgates e realocação de recursos do mês corrente;

VI. proposição, discussão e deliberação sobre aplicações, resgates e realocação de recursos de períodos posteriores ao mês corrente;

VII. julgamento e emissão de atestados de credenciamento prévio de instituições financeiras;

VIII. outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas;

IX. matérias não incluídas previamente na ordem do dia.

Parágrafo único. A sequência dos trabalhos da ordem do dia não poderá ser alterada senão em virtude de deliberação do Comitê de Investimentos.

Art. 49. As proposições, discussões, deliberações, acompanhamentos, avaliações, julgamentos e outras atribuições do Comitê de Investimentos devem ser pautadas sob o enfoque estritamente técnico e gerencial, ancoradas em informações disponíveis no mercado financeiro e de capitais, obedecendo às tipicidades e especificidades de cada investimento sob análise e, ainda, nos seguintes aspectos:

I. cenário macroeconômico atual e prospectivo;

II. evolução da execução do orçamento do IPSM;

III. dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo;

IV. propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar o balanço de risco-retorno de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico;

V. conclusões da avaliação atuarial;

VI. conclusões do estudo de gerenciamento de ativos e passivos através de Asset Liability Management (ALM).

Art. 50. Os valores propostos, discutidos e deliberados nas sessões do Comitê de Investimentos deverão ser tratados como aproximações, que dependerão das condições operacionais e de mercado no momento do registro, cotização e liquidação de suas respectivas operações.

Art. 51. Todas as proposições, discussões, deliberações, acompanhamentos, avaliações, julgamentos e outras atribuições do Comitê de Investimentos serão tomadas de forma colegiada e submetidas a votação ostensiva e simbólica.

Art. 52. Os membros suplentes presentes nas sessões do Comitê de Investimentos somente terão direito a voto se convocados nas hipóteses de que trata o art. 43 deste RIPSIM.

Art. 53. Serão aprovadas as decisões unânimes ou as tomadas por maioria de votos dos membros do Comitê de Investimentos com direito a voto, tendo seu Presidente, além do seu, o voto de qualidade, quando houver empate na votação.

Art. 54. As decisões tomadas por maioria de votos poderão ser vetadas imediatamente pelo Superintendente, desde que fundamentado em receio de prejuízo patrimonial aos fundos garantidores ou à imagem do IPSM ou de responsabilização pessoal e patrimonial dos membros da Diretoria Executiva, devendo ser registrada em ata na mesma sessão.

Art. 55. Ultimada a ordem do dia, o Presidente do Comitê de Investimentos encerrará a sessão.

Art. 56. Será elaborada ata circunstanciada de cada sessão, contendo lista de presença, ordem do dia, se houver, as proposições, discussões, deliberações, acompanhamentos, avaliações e julgamentos do Comitê de Investimentos e textos das matérias lidas ou votadas, entre outros documentos.

Art. 57. É permitido aos membros do Comitê de Investimentos com direito a voto enviar ao Relator, para inclusão na ordem do dia e na ata, documentos ou apresentações que deseje registrar na sessão.

Art. 58. Na ata, os nomes do Presidente do Comitê de Investimentos e do Relator serão registrados entre parêntesis, em seguida às palavras “O Sr. Presidente” ou “O Sr. Relator”, respectivamente, observando-se as flexões de gênero, quando aplicáveis.

Art. 59. A ata das sessões do Comitê de Investimentos será redigida pelo Relator, datada, aprovada, assinada pelos membros presentes após lida e achada conforme, publicada e recolhida ao arquivo.

Parágrafo único. O arquivo de atas e outros documentos do Comitê de Investimentos ficará aos cuidados da Divisão de Investimentos e se dará mediante abertura de processo administrativo de acompanhamento.

Art. 60. Nas faltas, ausências ou impedimentos, eventuais ou temporários, serão substituídos:

I. o Presidente do Comitê de Investimentos, pelos demais membros titulares, na ordem de precedência sequenciada conforme os incisos II a VII do art. 40 deste RIPSIM, e convocado um suplente;

II. o Relator, mediante redistribuição entre os demais membros presentes, titulares e suplentes, a critério do Presidente do Comitê de Investimentos, e convocado um suplente;

III. os demais membros titulares, mediante convocação de suplentes.

§ 1º Entende-se por impedimentos, as abstenções justificadas que por sua imprevisibilidade e inevitabilidade criam impossibilidade intransponível de comparecimento, podendo ser estes eventos:

I. caso fortuito, quando oriundo da ação da natureza;

II. força maior, quando originado por ação humana;

III. por motivo de doença ou outro motivo que por sua imperiosidade seja considerado justificado pelo Comitê de Investimentos.

§ 2º Entende-se por ausências, as abstenções justificadas por outros motivos que não aqueles elencados nos incisos I a III do § 1º do caput deste artigo.

§ 3º Entende-se por faltas, as abstenções não justificadas.

Art. 61. Serão destituídos da função de membro titular do Comitê de Investimentos os servidores exonerados, na forma da Lei, dos respectivos cargos a que se referem os incisos I a VII do art. 40.

Art. 62. Serão destituídos da função de membro suplente do Comitê de Investimentos:

I. a pedido do membro;

II. por decisão dos demais membros do Comitê de Investimentos;

III. de ofício pelo Presidente do Comitê de Investimentos, nas hipóteses de exoneração de seus cargos originários, de descumprimento deste RIPSIM, das normas legais e regulamentares aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social, das regras de ética e compliance ou das boas práticas de governança.

Seção III

Do Conselho Administrativo

Art. 63. Ao Conselho Administrativo compete:

I. aprovar o Regimento Interno do IPSM e suas alterações, para posterior encaminhamento ao Chefe do Poder Executivo para análise e elaboração do competente decreto;

II. fiscalizar o cumprimento do plano de custeio de benefícios e serviços;

III. aprovar o regulamento relativo à concessão dos benefícios previdenciários;

IV. aprovar as premissas atuariais da autarquia e plano de trabalho atuarial;

V. aprovar a política anual de investimentos;

VI. aprovar as diretrizes, regras de funcionamento e relatórios do Controle Interno e Ouvidoria no âmbito da autarquia;

- VII. aprovar o plano de ação anual ou planejamento estratégico, os relatórios de governança corporativa e relatórios de investimentos;
- VIII. aprovar os balancetes mensais e o balanço anual da autarquia, após o parecer do Conselho Fiscal;
- IX. aprovar gastos propostos pela Diretoria Executiva, que sejam superiores à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, valores permitidos para uso da dispensa de licitações;
- X. examinar as prestações de contas anuais constantes do relatório final do Tribunal de Contas do Estado;
- XI. acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS; XII. acompanhar as atividades da Diretoria Executiva, com o auxílio do Conselho Fiscal, solicitando informações e documentos que entender necessários;
- XIII. acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;
- XIV. representar à Diretoria Executiva sobre irregularidades de que tome conhecimento ou outros assuntos de seu interesse;
- XV. convocar o Conselho Fiscal para apresentação da situação econômico-financeira do IPSM ou esclarecimento de dúvidas quando apontada por seus membros;
- XVI. manifestar-se sobre a política administrativa e diretrizes de ação do IPSM;
- XVII. emitir parecer relativo às propostas de atos normativos encaminhados pela Diretoria Executiva com reflexos na gestão de ativos e passivos previdenciários;
- XVIII. propor e autorizar a alienação de bens, assim como a aquisição de bens imóveis;
- XIX. autorizar o recebimento de legados e doações com encargos;
- XX. aprovar pedidos de uso de bem imóveis do IPSM;
- XXI. autorizar convênios que venham a onerar o IPSM;
- XXII. propor normas, critérios e prioridades para as atividades previdenciárias da autarquia;
- XXIII. funcionar como órgão consultivo da Diretoria Executiva nas questões por ela suscitadas;
- XXIV. resolver os casos omissos ou que lhes forem encaminhados pela Diretoria Executiva;
- XXV. propor, justificadamente, a destituição de membros da Diretoria Executiva mediante relatório a ser encaminhado ao Chefe do Poder Executivo;
- XXVI. aprovar o código de ética do IPSM;
- XXVII. elaboração de plano de trabalho anual do Conselho, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo e os resultados obtidos;
- XXVIII. elaboração de relatório de prestação de contas do próprio Conselho;
- XXIX. elaborar e publicar atas de suas reuniões, inclusive pareceres e os resultados dos exames procedidos, enviando cópia ao Conselho Fiscal;
- XXX. aprovar destituição do mandato de Superintendente ou Diretor a pedido dos demais membros da Diretoria Executiva.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Administrativo se darão por maioria simples de votos dentre os seus membros presentes, cabendo ao seu presidente o voto de desempate.

Seção IV

Do Conselho Fiscal

Art. 64. Ao Conselho Fiscal compete:

- I. eleger o seu Presidente dentre os representantes dos segurados;
- II. examinar e emitir parecer sobre balancetes mensais, balanço anual, contas, atos de gestão econômico-financeira, inventários e demonstrativos financeiros atuariais;
- III. examinar a qualquer época, contas, livros, registros e outros documentos;
- IV. propor ao Conselho Administrativo a realização de auditorias e inspeções nas contas e nas atividades da Diretoria Executiva, justificando a necessidade da medida;
- V. elaborar e publicar atas de suas reuniões, inclusive pareceres e os resultados dos exames procedidos, enviando cópia ao Conselho Administrativo;
- VI. prestar esclarecimentos e apresentar ao Conselho Administrativo a situação econômico-financeira do IPSM, quando solicitado;
- VII. acompanhar a execução do plano anual do orçamento, fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros e previdenciários do IPSM, propondo à Diretoria Executiva medidas que repute necessárias ou úteis ao aperfeiçoamento dos serviços;
- VIII. examinar as licitações realizadas pela autarquia, encaminhando os pareceres desfavoráveis à Diretoria Executiva, com as recomendações que entender pertinentes;
- IX. examinar as deliberações constantes das atas das reuniões do Conselho Administrativo, acompanhando o atendimento pelos órgãos administrativos do IPSM;
- X. tomar ciência das prestações de contas anuais ao Tribunal de Contas do Estado;
- XI. zelar pela gestão econômico-financeira;
- XII. verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial;
- XIII. acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos;
- XIV. aprovar a política anual de investimentos;
- XV. aprovar os relatórios de governança corporativa;
- XVI. aprovar o plano de ação anual ou planejamento estratégico;
- XVII. aprovar os relatórios de investimentos;
- XVIII. aprovar os relatórios de controle interno;
- XIX. emitir parecer sobre a prestação de contas anual, nos prazos legais estabelecidos;
- XX. elaboração de plano de trabalho anual do Conselho, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo e os resultados obtidos;
- XXI. elaboração de relatório de prestação de contas do próprio Conselho;
- XXII. elaborar e publicar atas de suas reuniões, inclusive pareceres e os resultados dos exames procedidos, enviando cópia ao Conselho Administrativo;
- XXIII. examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão; e
- XXIV. examinar, a qualquer tempo, livros e documentos.

Parágrafo único. As decisões do Conselho Fiscal se darão por maioria simples de votos dentre os seus membros presentes, cabendo ao seu presidente o voto de desempate, além do seu.

Seção V

Das Disposições Comuns aos Conselhos e seus Membros

Art. 65. São obrigações do membro titular do Conselho Administrativo e Fiscal:

- I. apresentar-se às reuniões do Conselho Administrativo, delas participando, sendo-lhe assegurado fazer o uso da palavra, bem como, formular proposições, discutir e deliberar sobre qualquer matéria concernente às atribuições do conselho e realizar funções inerentes ao exercício do mandato de conselheiro;
- II. desempenhar as atribuições para as quais foi designado, delas não se escusando, exceto por motivo justificado, que será apreciado pelo conselho;
- III. apresentar, dentro do prazo estabelecido, pareceres que lhe forem solicitados;
- IV. ser depositário fiel, para efeitos legais e administrativos, de processos, papéis, documentos e outros expedientes, com vistas para estudos ou pareceres;
- V. comunicar ao Presidente do conselho, para providências deste, quando por justo motivo, não puder comparecer às reuniões;
- VI. participar de atividades formativas deliberadas pelo Conselho Administrativo;
- VII. cumprir este Regimento Interno.

Art. 66. Será assegurado, mensalmente, aos membros dos conselhos, um jeton no valor correspondente a 10% do Padrão 19A da Tabela de Vencimento do cargo em comissão, sendo devido apenas o valor proporcional, se tiver havido mais de uma reunião.

§1º O jeton estabelecido no parágrafo anterior:

- I. não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer efeito;
 - II. não gerará qualquer vínculo ou direito adicional em favor do Conselheiro;
 - III. será pago pelo IPSM, até o dia 12 do mês subsequente, com recursos provenientes da taxa de administração;
 - IV. será reajustado automaticamente, nos mesmos critérios e índices utilizados para o reajuste geral da remuneração dos servidores públicos do município.
- §2º No primeiro mês de mandato o conselheiro deverá comunicar ao IPSM o seu CPF, endereço residencial e dados bancários para pagamento do Jeton.
- §3º É de responsabilidade do conselheiro a comunicação ao IPSM de qualquer alteração de seus dados cadastrais.
- §4º A ausência em qualquer uma das reuniões impedirá o pagamento do jeton mensal estabelecido neste artigo, independentemente de sua motivação, sendo devido apenas o valor proporcional, se tiver havido mais de uma reunião no mês e houver comparecimento em alguma delas.
- Art. 67. Os Conselhos Administrativo e Fiscal do IPSM reunir-se-ão ordinariamente, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seus Presidentes ou da maioria dos seus membros ou a requerimento do Superintendente, devendo ser justificados os motivos para tanto.
- § 1º. Após cada reunião ordinária ou extraordinária, o Presidente do Conselho Administrativo e Fiscal dará ciência de deliberações do Conselho à Diretoria Executiva, através de Termo Formal, com cópia ao Prefeito Municipal, com fulcro nos dados constantes da ata correspondente, no prazo máximo de três dias úteis da reunião, para que possam ser imediatamente colocadas em prática.
- § 2º. As decisões do Conselho Administrativo e Fiscal se darão por maioria simples de votos dentre os seus membros votantes, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate, além do seu.
- §3º. Para suas reuniões, é obrigatória a presença da maioria absoluta de seus membros, incluído o seu Presidente.
- São José dos Campos, março de 2022.

Decretos

DECRETO N. 19.038, DE 24 DE MARÇO DE 2022.

Dispõe sobre a liberação para construção dos lotes de terrenos do loteamento denominado "Cidade Tecnológica".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990; Considerando o disposto no artigo 65 da Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, que "Estabelece as normas relativas ao parcelamento, uso e ocupação do solo, em consonância com o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de São José dos Campos aprovado e instituído pela Lei Complementar n. 612, de 30 de novembro de 2018.";

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 103.734/13;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam liberados para construção todos os lotes do Loteamento denominado "Cidade Tecnológica".

Art. 2º O Loteamento descrito no art. 1º deste Decreto, de acordo com o estabelecido pela Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019, está localizado na Zona de Uso Predominantemente Industrial Dois – ZUPI2/Zona de Uso Diversificado – ZUD/Zona Mista Três – ZM3.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 24 de março de 2022.

Felício Ramuth

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.040, DE 28 DE MARÇO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação os imóveis situados neste Município de São José dos Campos, necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e nos termos dos artigos 2º, 6º e 40 do Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei n. 2.786, de 21 de maio de 1956 e da Lei Complementar n. 371, de 20 de junho de 2008;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 150.609/19;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados, situados neste Município de São José dos Campos, necessários à implantação de coletor troco, que integrará o Sistema de Esgotos Sanitários deste Município, cujos imóveis constam pertencer à empresa abaixo mencionada, com as seguintes medidas limites e confrontações, a saber:

I – Área 1:

a) Imóvel: Matrícula 6.930;

b) Propriedade: sucessores de José Floriano Delgado e outros;

c) Localização: Avenida Maria Cândida Delgado, s/n. – Buquirinha ou Alto da Ponte – Cep 12.213-531 - São José dos Campos – São Paulo;

d) Situação:

1. Área 1: está situada entre a gleba de terra – Matrícula 90.684 e o Rio Buquirinha;

2. Área 2: está situada na gleba de terra – Matrícula 90.684;

3. Área 3: está situada entre a Avenida Maria Cândida Delgado, a gleba de terra – Matrícula 90.684 e a Avenida Maria Cândida Delgado;

4. Área 4: está situada entre a gleba de terra – Matrícula 90.684, a gleba de terra – Matrícula 90684 ocupada pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP, o Rio Buquirinha, o Loteamento Vila Cândida;

5. Área 5: está situada na gleba de terra – Matrícula 90.684 ocupada pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista – CTEEP;

6. Área 6 está situada na gleba de terra – Matrícula 90.684;

e) Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e Confrontações:

1. Área 1 (P1-P2-P3-P4-P1): 137,31m² (Faixa necessária aos coletores de esgotos), sendo uma área de terras, parte de uma gleba de terras, situada no bairro do Buquirinha ou Alto da Ponte, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, pertencente à Matrícula 90.684, do CRI local, caracterizada no desenho SABESP 0092/04-RVE; com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "A" (titulado), cravado à margem esquerda do Rio Buquirinha; segue com distância de 136,17m, no sentido montante, até o ponto aqui designado "P1", onde tem início o perímetro, segue com ângulo interno de 75°30'41" e 6,20m confrontando com o Rio Buquirinha até o ponto aqui designado "P2"; deflete à direita com ângulo interno de 104°29'19" e 22,56m, até o ponto aqui designado "P3"; deflete à direita com ângulo interno de 81°30'13" e 6,07m, até o ponto aqui designado "P4"; deflete à direita com ângulo interno de 98°29'47" e 23,21m, até o ponto "P1", início desta descrição, confrontando do ponto "P2" até aqui com área da mesma propriedade; encerrando uma área de 137,31m²;

2. Área 2 (P3-P7-P8-P9-P3): 500,00 m² (Área necessária à construção da E.E.E. de esgotos), sendo uma área de terras parte de uma gleba de terras situada no bairro do Buquirinha, ou Alto da Ponte, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, pertencente à Matrícula 90.684, do CRI local; caracterizada no desenho SABESP 0092/04-RVE; com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "A" (titulado), cravado à margem esquerda do Rio Buquirinha; segue com distância de 142,37m, no sentido montante, até o ponto aqui designado "P2"; deflete à direita com ângulo interno de 104°29'19" e 22,56m, até ao ponto aqui designado "P3", onde tem início o perímetro; deflete à direita com ângulo de 90°00'00" e 25,00m, até o ponto aqui designado "P7"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 90°00'00" e 20,00m, até o ponto aqui designado "P8"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 90°00'00" e 25,00m, até o ponto aqui designado "P9"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 90°00'00" e 20,00m, até o ponto "P3", início desta descrição, confrontando em sua totalidade com o remanescente da área; encerrando uma área de 500,00m²;

3. Área 3 (P51-P46-P49-P50-P51): 184,47 m² (Faixa necessária ao acesso à EEE.), sendo uma área de terras parte de uma gleba de terras situada no bairro do Buquirinha, ou Alto da Ponte, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, pertencente à Matrícula 90.684, do CRI local; caracterizada no desenho SABESP 0092/04-RVE; com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "B" (titulado), cravado à margem da Rua Fonte Canindú (atual Avenida Maria Cândida Delgado), segue margeando a mesma rua, com distância de 116,68m, até o ponto aqui designado "P51", onde tem início o perímetro; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 90°23'53" e 46,31m, até o ponto aqui designado "P46"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 85°17'18" e 4,01m, até o ponto aqui designado "P49"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 94°43'15" e 46,01m, até o ponto aqui designado "P50", confrontando do ponto "P51" até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue com ângulo interno de 89°35'34" e 4,00m, confrontando com a atual Avenida Maria Cândida Delgado até o ponto "P51", início desta descrição; encerrando uma área de 184,47m²;

4. Área 4 (G-P33-P34-P35-P36-P22-P23-...P30-P31-G): 428,56m² (Faixa necessária ao coletor de esgoto), sendo uma área de terras parte de uma gleba de terras situada no bairro do Buquirinha ou Alto da Ponte, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, pertencente à Matrícula 90.684, do CRI local e caracterizada no desenho SABESP 0092/04-RVE; com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "F" (titulado), cravado à margem da Rua Fonte Canindú, (atual Avenida Maria Cândida Delgado), segue até o ponto "G" (titulado), onde tem início o perímetro, deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 86°31'28" e 24,21m até o ponto aqui designado "P33"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 152°24'26" e 20,00m até o ponto aqui designado "P34"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 155°53'43" e 21,47m até o ponto aqui designado "P35"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 146°34'38" e 23,09m até o ponto aqui designado "P36", confrontando do ponto "G" até aqui com área da mesma propriedade; deflete à direita e segue com ângulo interno de 139°50'16" e 9,30m, confrontando com área da mesma propriedade ocupada pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP - até o ponto aqui designado "P22"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 40°09'44" e 28,51m até o ponto aqui designado "P23"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 208°21'30" e 11,57m até o ponto aqui designado "P24"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 185°00'09" e 10,29m até o ponto aqui designado "P25"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 193°04'05" e 10,70m até o ponto aqui designado "P26"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 206°14'16" e 3,90m até o ponto aqui designado "P27"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 193°17'02" e 5,84m até o ponto aqui designado "P28"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 189°42'41" e 6,35m até o ponto aqui designado "P29"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 187°04'56" e 9,09m até o ponto aqui designado "P30"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 186°36'04" e 3,60m até o ponto aqui designado "P31"; confrontando do ponto "P22" até aqui, com o Rio Buquirinha; deflete à direita e segue com ângulo interno de 69°15'04" e 8,51 m, confrontando com Fernando e Laerte Augusto Muller (atual Loteamento Vila Cândida) até o ponto "G" (titulado), início desta descrição; encerrando uma área de 428,56m²;

5. Área 5 (P36-P37-P21-P22-P36): 209,09m² (Faixa necessária ao coletor de esgoto), sendo uma área de terras parte de uma gleba de terras situada no bairro do Buquirinha, ou Alto da Ponte, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, pertencente à Matrícula 90.684, do CRI local e caracterizada no desenho SABESP 0092/04-RVE; com as seguintes medidas e confrontações: Partindo do ponto "F" (titulado) cravado à margem da Rua Fonte Canindú (atual Avenida Maria Cândida Delgado), segue até o ponto "G" (titulado), deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 86°31'28" e 24,21m até o ponto aqui designado "P33"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 152°24'26" e 20,00m até o ponto aqui designado "P34"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 155°53'43" e 21,47m até o ponto aqui designado "P35"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 146°34'38" e 23,09m até o ponto aqui designado "P36", onde tem início o perímetro; daí deflete à direita e segue com ângulo interno 40°09'44" por 46,52 metros, até o ponto aqui designado "P37"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 139°50'16" e 9,30m até o ponto aqui designado "P21"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 40°09'44" e 46,52m até o ponto aqui designado "P22"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 139°50'16" e 9,30m até o ponto "P36", início desta descrição, confrontando em sua totalidade com área da mesma propriedade, ocupada pela Companhia de Transmissão de Energia Elétrica Paulista - CTEEP; encerrando uma área de 209,09m².

6. Área 6 (P37-P38-...-P46-P47-P48-P10-P11-...-P20-P21-P37): 3.806,49m² (Faixa necessária ao coletor de esgoto), sendo uma área de terras parte de uma gleba de terras situada no bairro do Buquirinha ou Alto da Ponte, desta cidade, comarca e circunscrição imobiliária de São José dos Campos, pertencente à Matrícula 90.684, do CRI local e caracterizada no desenho SABESP 0092/04-RVE, com as seguintes medidas e confrontações: partindo do ponto "F" (titulado), cravado à margem da Rua Fonte Canindú (atual Avenida Maria Cândida Delgado), segue até o ponto "G" (titulado); deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 86°31'28" e 24,21m até o ponto aqui designado "P33"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 152°24'26" e 20,00m até o ponto aqui designado "P34"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 155°53'43" e 21,47m até o ponto aqui designado "P35"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 146°34'38" e 23,09m até o ponto aqui designado "P36"; segue pelo mesmo alinhamento por 46,52 metros até o ponto aqui designado "P37", onde tem início o perímetro; deflete à direita com ângulo interno de

40°09'44" e 22,05m até o ponto aqui designado "P38"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 218°46'10" e 51,16m até o ponto aqui designado "P39"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 244°21'43" e 48,36m até o ponto aqui designado "P40"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 146°29'05" e 71,08m até o ponto aqui designado "P41"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 224°20'02" e 75,42m até o ponto aqui designado "P42"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 192°47'18" e 60,25m até o ponto aqui designado "P43"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 158°21'47" e 146,49m até o ponto aqui designado "P44"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 152°07'35" e 27,85m, até o ponto aqui designado "P45"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 199°37'17" e 76,47m até o ponto aqui designado "P46"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 96°20'27" e 73,23m até o ponto aqui designado P47; daí deflete à esquerda e segue com ângulo interno 253°38'40" e 66,89m, até o ponto aqui designado "P48"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 86°58'08" e 6,01m até o ponto aqui designado "P10"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 93°01'52" e 71,06m até o ponto aqui designado "P11"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 106°21'20" e 72,35m até o ponto aqui designado "P12"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 263°39'33" e 72,14m até o ponto aqui designado "P13"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 160°22'43" e 27,40m até o ponto aqui designado "P14"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 207°52'49" e 149,31m até o ponto aqui designado "P15"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 201°37'49" e 54,47m até o ponto aqui designado "P16"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 167°12'42" e 77,50m até o ponto aqui designado "P17"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 135°39'58" e 71,50m até o ponto aqui designado "P18"; deflete à esquerda e segue com ângulo interno de 213°30'55" e 51,89m até o ponto aqui designado "P19"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 115°37'17" e 54,83m até o ponto aqui designado "P20"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 141°13'50" e 17,05m até o ponto aqui designado "P21"; deflete à direita e segue com ângulo interno de 139°50'16" e 9,30m até o ponto "P37", início desta descrição, confrontando em sua totalidade com área da mesma propriedade; encerrando uma área de 3.806,49m²;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 5.265,92 m² (cinco mil duzentos e sessenta e cinco metros e noventa e dois decímetros quadrados);

II – Área 2:

a) Imóvel: Matrícula 19.217;

b) Propriedade: Tabebuia – Empreendimentos Imobiliários Ltda;

c) Localização: Avenida General Motors, n. 1.016 – Capão Grosso – Cep 12.221-842 - São José dos Campos – São Paulo;

d) Situação: a área está situada entre a Fazenda Ronda – Matrícula 19.217, a Estrada de Ferro Central do Brasil, a Fazenda Ronda – Matrícula 19.217 e com a área de Bruno Topel - Matrícula 33.703;

e) Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: Área (B1-B2...B8-A11-A10-B9-B10...B14-B1) com 5.147,71 m², sendo uma faixa, parte de uma gleba de terras, localizada no bairro do Capão Grosso, denominada Fazenda Ronda, pertencente à Matrícula n. 19.217 do 2º CRI de São José dos Campos – SP e caracterizada no desenho Sabesp 0145/08/REV-R1, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto, aqui designado, B1, situado na reta titulada de 1154,82m, distante 240,20m do ponto titulado A11; daí segue pela referida reta titulada, em direção à Estação Martins Guimarães, por 6,00m, confrontando com a R.F.F.S.A. até o ponto, aqui, designado, B2; deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: B2-B3, 180°31'46", 10,48m; B3-B4, 223°03'02", 82,02m; B4-B5, 215°56'20", 457,11m; B5-B6, 218°10'57", 99,97m; B6-B7, 217°01'18", 100,16m; B7-B8, 211°53'54", 89,88m; B8-A11, 221°26'42", 14,54m; do ponto, aqui designado, A11, situado na margem direita de um pequeno córrego, segue no sentido inverso de sua correnteza por 6,78m, até o ponto, aqui designado A10, dividindo nesse trecho com terras de Bruno Topel; deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: A10-B9, 41°26'42", 18,21m; B9-B10, 31°53'54", 90,12m; B10-B11, 37°01'18", 99,84m; B11-B12, 38°10'57", 100,03m; B12-B13, 35°56'20", 456,86m; B13-B14, 43°03'02", 83,98m; B14-B1, 00°31'46", 12,71m, encerrando uma área de 5.147,71m².

III – Área 3:

a) Imóvel: Matrícula 23.833;

b) Propriedade: Eliana Miyuki Shintani Tadeishi;

c) Localização: Estrada Yu Takanashi, km 126 – Capão Grosso – Cep 12.247-210 - São José dos Campos – São Paulo;

d) Situação: a área está situada entre a gleba de terra de Eliana Miyuki Shintani Tadeishi – Matrícula 23.833, a área de Kazuo Takanashi e a gleba de terra de Eliana Miyuki Shintani Tadeishi – Matrícula 23.833;

e) Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: Área (B1-B2...B8-A11-A10-B9-B10...B14-B1) com 5.147,71 m², sendo uma faixa, parte de uma gleba de terras, localizada no bairro do Capão Grosso, denominada Fazenda Ronda, pertencente à Matrícula n. 19.217 do 2º CRI de São José dos Campos – SP e caracterizada no desenho Sabesp 0145/08/REV-R1, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto, aqui designado, B1, situado na reta titulada de 1154,82m, distante 240,20m do ponto titulado A11; daí segue pela referida reta titulada, em direção à Estação Martins Guimarães, por 6,00m, confrontando com a R.F.F.S.A. até o ponto, aqui, designado, B2; deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: B2-B3, 180°31'46", 10,48m; B3-B4, 223°03'02", 82,02m; B4-B5, 215°56'20", 457,11m; B5-B6, 218°10'57", 99,97m; B6-B7, 217°01'18", 100,16m; B7-B8, 211°53'54", 89,88m; B8-A11, 221°26'42", 14,54m; do ponto, aqui designado, A11, situado na margem direita de um pequeno córrego, segue no sentido inverso de sua correnteza por 6,78m, até o ponto, aqui designado A10, dividindo nesse trecho com terras de Bruno Topel; deflete à esquerda e segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes azimutes e distâncias: A10-B9, 41°26'42", 18,21m; B9-B10, 31°53'54", 90,12m; B10-B11, 37°01'18", 99,84m; B11-B12, 38°10'57", 100,03m; B12-B13, 35°56'20", 456,86m; B13-B14, 43°03'02", 83,98m; B14-B1, 00°31'46", 12,71m, encerrando uma área de 5.147,71m².

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 5.147,71 m² (cinco mil cento e quarenta e sete metros e setenta e um decímetros quadrados);

IV – Área 4

a) Imóvel: Matrícula 24.268;

b) Propriedade: Luiz Kei Takanashi;

c) Localização: Estrada Yu Takanashi, km 126 – Capão Grosso – Cep 12.247-210 - São José dos Campos – São Paulo;

d) Situação: a área está situada entre a área de Luiz Key Takanashi – Matrícula 24.268, com o confrontante Mário de Paula Ferreira ou Sucessores, a área de Luiz Key Takanashi – Matrícula 24.268 e a Tecelagem Parayba S. A.;

e) Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: Área (C11-C10-D1-D2-D3-D4-D5-D6-C11) com 1.264,65 m², sendo uma faixa, parte de uma gleba de terras, situada no bairro do Capão Grosso, distrito de Eugênio de Melo, pertencente à Matrícula 24.268 do 2º CRI de São José dos Campos – SP e caracterizada no desenho Sabesp 0146/08/REV-R1, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: tem início no ponto, aqui designado, C11, localizado na divisa do lado esquerdo de quem da Estrada de Ferro Central do Brasil olha para o terreno, distante 258,30m da testada; daí segue confrontando com a Tecelagem Parayba S.A. por 6,99m, até o ponto, aqui designado, C10; daí deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes ângulos internos e distâncias: C10-D1, 120°53'56", 89,33m;

D1-D2, 199°04'52", 68,38m; D2-D3, 147°00'00", 52,91m; do ponto, aqui designado, D3, deflete à direita e segue com ângulo interno de 73°42'42", por 6,25m, confrontando com Mário de Paula Ferreira ou Sucessores, até o ponto, aqui designado, D4, localizado à 409,33m da testada; daí segue à direita, confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes ângulos internos e distâncias: D4-D5, 106°17'18", 49,38m; D5-D6, 213°00'00", 67,62m, D6-C11, 160°55'08", 93,93m, encerrando uma área de 1.264,65m².

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 1.264,65 m² (mil duzentos e sessenta e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados);

V – Área V:

a) Imóvel: Matrícula 123.241;

b) Propriedade: Urbavale Construtora e Imobiliária Ltda;

c) Localização: Avenida Jupira do Amaral Rangel - bairro Paraíso do Sol - Cep 12225-130 - São José dos Campos – São Paulo;

d) Situação: a área está situada entre a gleba de terra – Matrícula 123.241, a área verde do loteamento Jardim Castanheira, a gleba de terra – Matrícula 123.241 e o confrontante Suehiro Kano;

e) Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: Área (46- A- B- C- D- E- F- G- H- I- J- K- L- M- N- O- P- 46) com 3.143,42m², sendo uma faixa em uma gleba de terras, situada no bairro do Capão Grosso, Distrito de Eugênio de Melo, pertencente à Matrícula n. 123.241, do 1º CRI, Município e Comarca de São José dos Campos SP, representada no desenho Sabesp 0326/08-REP-R2, com as seguintes medidas e confrontações: Inicia-se no ponto titulado, "46", localizado na divisa com Suehiro Kano; daí segue em direção ao ponto "342", titulado pela referida divisa com rumo 63°32'59"NW por 9,41m até o ponto, aqui designado, "A"; daí segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com rumo 75°50'47"SE por 45,09m até o ponto, aqui designado, "B"; segue com rumo 81°37'23"SE por 215,66m até o ponto, aqui designado, "C"; segue com rumo 84°37'11"SE por 64,97m até o ponto, aqui designado, "D"; segue com rumo 82°47'46"SE por 72,89m até o ponto, aqui designado, "E"; segue com rumo 69°54'58"SE por 39,43m até o ponto, aqui designado, "F"; segue com rumo 69°54'58"SE por 49,40m até o ponto, aqui designado, "G"; segue com rumo 57°37'47"SE por 60,18m até o ponto, aqui designado, "H", confrontando desde o ponto "A" com área da mesma propriedade; daí segue à direita confrontando com área verde do loteamento Jardim Castanheira com rumo 81°07'38"NW por 14,98m até o ponto, aqui designado, "I"; daí segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com rumo 57°37'31"NW por 45,81m até o ponto, aqui designado, "J"; segue com rumo 69°54'58"NW por 51,17m até o ponto, aqui designado, "K"; segue com rumo 69°54'58"NW por 36,34m até o ponto, aqui designado, "L"; segue com rumo 82°47'46"NW por 72,12m até o ponto, aqui designado, "M"; segue com rumo 84°37'11"NW por 65,03m até o ponto, aqui designado, "N"; segue com rumo 81°37'23"NW por 216,12m até o ponto, aqui designado, "O"; segue com rumo 75°50'47"NW por 11,41m até o ponto, aqui designado, "P", confrontando desde o ponto Q com área da mesma propriedade; segue à direita com rumo 66°41'21"NW por 25,11m, confrontando com Suehiro Kano, até o ponto inicial "46", encerrando uma área de 3.143,42m².

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 3.143,42 m² (três mil cento e quarenta e três metros e quarenta e dois decímetros quadrados);

VI – Área 6:

a) Imóvel: Matrícula 19.436;

b) Propriedade: Divino Severiano Lemes e Alexandre da Silva Lemes Filho;

c) Localização: Rua Benedita dos Santos Leite, s/n. - (final oeste da rua) bairro Eugênio de Melo - Cep 12220-000 - São José dos Campos – São Paulo;

d) Situação:

1. Área 1: está situada entre a propriedade de Divino Severiano Lemes e Alexandre da Silva Lemes Filho, a propriedade de Eliana Miyuki Shaintani Tateishi e a propriedade de Divino Severiano Lemes e Alexandre da Silva Lemes Filho.

2. Área 2: está situada entre a propriedade de Divino Severiano Lemes e Alexandre da Silva Lemes Filho, a propriedade de Mário de Paula Ferreira, a propriedade de Divino Severiano Lemes e Alexandre da Silva Lemes Filho e a Fazenda Taira;

e) Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações:

1. Área 1 (28-29-F1-28): 89,45 m² (Área ocupada não titulada), sendo uma faixa de terra, parte de uma área localizada no bairro do Capão Grosso, distrito de Eugênio de Melo e caracterizada no desenho Sabesp 0146/08/REV-R1, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto 28, localizado na divisa com a propriedade de Divino Severiano Lemes, daí segue pela referida divisa, por 58,17m, até o ponto 29, localizado na divisa com a propriedade de Eliana Miyuki Shaintani Tateishi; segue à direita, deixando a referida divisa, com ângulo interno de 03°00'37" por 58,57m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado, F1; segue à direita com ângulo interno de 81°09'00" por 3,09m, confrontando com propriedade de Divino Severiano Lemes e Alexandre da Silva Lemes Filho, até o ponto 28, encerrando uma área de 89,45m²;

2. Área 2 (28-29-E1-F7-F6-F5-F4-F3-F2-F1-28): 2.137,44 m², sendo uma faixa, parte de uma gleba de terras, localizada à margem esquerda da Estrada de Ferro Central do Brasil, sentido São Paulo-Rio, no distrito de Eugênio de Melo, pertencente à Matrícula 19.436 do 2º CRI de São José dos Campos – SP e caracterizada no desenho Sabesp 0146/08/REV-R1, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se no ponto titulado 28 e segue rumo titulado 72°23'25"SW numa distância de 58,17m, até o ponto titulado 29; desse ponto segue rumo titulado 15°55'18"SE numa distância de 6,02m, confrontando com a propriedade de Mário de Paula Ferreira, até o ponto, aqui designado, E1; desse ponto, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: E1-F7: 69°22'48"NE, por 89,16m; F7-F6: 63°31'50"NE, por 72,07m; F6-F5: 66°35'35"NE, por 210,24m; do ponto F5, localizado entre os pontos titulados 23 e 24, distante 286,87m do ponto 23, segue no sentido do ponto 24, com rumo titulado 22°05'26"NW, por 6,00m, confrontando com a Fazenda Taira, até o ponto, aqui designado, F4; desse ponto, segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes rumos e distâncias: F4-F3: 66°35'35"SW, por 210,54m; F3-F2: 63°31'50"SW, por 71,93m; F2-F1: 69°22'48"SW, por 29,79m; F1-28: 11°46'12"SE (titulado), por 3,09m, encerrando uma área de 2.137,44m²;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 2.226,89m² (dois mil duzentos e vinte e seis metros e oitenta e nove decímetros quadrados);

VII – Área 7:

a) Imóvel: Matrícula 38.127;

b) Propriedade: Hiroshi Taira e Kazuo Taira – sucessores;

c) Localização: Estrada Benedita dos Santos Leite, n. 500 Eugenio de Melo - Cep 12247-272 - São José dos Campos – São Paulo;

d) Situação: a área está situada entre a Vila Guarnieri – Matrícula 38.127, a área dos herdeiros ou sucessores de Ambrósio Molina, a Vila Guarnieri – Matrícula 38.127 e a área de Carlos Sattelmayer e Guilherme Gauglitz ou sucessores;

e) Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: Área (F4-F3-G1-G2-G3-G4-G5-G6-F4) com 5.254,56 m², sendo uma faixa, parte de uma propriedade rural, conhecida como "Vila Guarnieri", situada no distrito de Eugênio de Melo, outrora Estação de Eugênio de Melo, pertencente à matrícula 38.127 do 2º CRI de São José dos Campos – SP e caracterizada no desenho Sabesp 0147/08/REV-R1, que é compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: começa no ponto, aqui designado, F4, situado na divisa com Carlos Sattelmayer e

Guilherme Gauglitz ou seus sucessores, distante 282,00m do antigo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil; daí segue por 6,00m, em demanda do Rio Paraíba, divisando com Carlos Sattelmayer e Guilherme Gauglitz ou seus sucessores, por uma linha demarcada judicialmente, até o ponto, aqui designado, F3; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes ângulos internos e distâncias: F3-G1: 91°18'59", 69,65m; G1-G2: 176°01'35", 664,18m; G2-G3: 176°57'00", 142,14m; do ponto G3, deflete à direita com ângulo interno de 91°44'24" e segue por 6,00m, confrontando com herdeiros ou sucessores de Ambrósio Molina, até o ponto, aqui designado, G4; daí deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes ângulos internos e distâncias: G4-G5: 88°15'36", 142,16m; G5-G6: 183°03'00", 663,82m; G6-F4: 183°58'25", 69,58m, encerrando uma área de 5.254,56m².

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 5.254,56 m² (cinco mil duzentos e cinquenta e quatro metros e cinquenta e seis decímetros quadrados);

VIII – Área 8:

a) Imóvel: Matrícula 41.316. Situa no remanescente da transcrição 26.805;

b) Propriedade: Suehiro Kano;

c) Localização: Avenida Jupira do Amaral Rangel - bairro Paraíso do Sol - Cep 12225-130 - São José dos Campos – São Paulo;

d) Situação: a área está situada entre o remanescente da transcrição 26.805, a propriedade de Urbavale Construtora e Imobiliária Ltda, o remanescente da transcrição 26.805 e o Espólio de Benedito Pedroso de Andrade;

e) Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações: Área (21 – 22 – 23 – 24 – 46 - 25 - 26 - 21) com 1.756,56m² sendo uma faixa situada em uma Gleba de Terras, no bairro do Capão Grosso, pertencente ao remanescente da transcrição 26.805 do 1º CRI de São José dos Campos – S.P, representada no desenho Sabesp 0326/08-REP-R2, assim descrita: Inicia-se no ponto, aqui designado, "21", localizado na divisa com o Espólio de Benedito Pedroso de Andrade, distante 111,99m da Rua Jurupira do Amaral Rangel; segue pela citada divisa com rumo 44°20'47"NE por 6,47m até o ponto titulado, "22"; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade com rumo 67°35'04"SE por 220,14m até o ponto, aqui designado, "23"; segue com rumo 75°50'47"SE por 55,07m até o ponto, aqui designado, "24", sendo que desde o ponto "22" confronta com área da mesma propriedade; segue à direita confrontando com propriedade de URBAVALE Construtora e Imobiliária Ltda. (Matrícula 123.241-1º CRI de S. J. dos Campos-SP), com rumo 63°33'00"SE por 9,41m até o ponto, aqui designado, "46"; segue com rumo 66°41'21"SE por 25,11m até o ponto, aqui designado, "25" sendo que do ponto 24 até aqui confronta com área da URBAVALE Construtora e Imobiliária Ltda; segue à direita com rumo 75°50'47"NW por 89,48m até o ponto, aqui designado, "26"; segue com rumo 67°35'04"NW por 222,93m até o ponto inicial "21", confrontando desde o ponto 25 com área da mesma propriedade, encerrando uma área de 1.756,56m²;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 1.756,56 m² (mil setecentos e cinquenta e seis metros e cinquenta e seis decímetros quadrados);

IX – Área 9:

a) Imóvel: Matrícula 1.950 - Área 1 e Matrícula 1.961 - Área 2;

b) Propriedade: Percy Agro-Pecuária Ltda;

c) Localização: Estrada Benedita dos Santos Leite, s/n. (atrás do Cemitério) bairro Eugenio de Melo - Cep 12247-272 - São José dos Campos – São Paulo;

d) Situação:

1. Área 1: está situada entre a "Gleba C" – Matrícula 1.950, o espólio de José Guarnieri Cosme ou sucessores, a "Gleba C" – Matrícula 1.950, a Estrada de Ferro Central do Brasil, a "Gleba C" – Matrícula 1.950 e o confrontante José Guarnieri Cosme ou sucessores;

2. Área 2: está situada entre a Gleba de terra – Matrícula 1961, o confrontante Danilo José Valério, a Gleba de terra – Matrícula 1961 e a firma Percy Agro-Pecuária Ltda;

e) Características do Terreno: formato irregular e sem benfeitorias;

f) Medidas e confrontações:

1. Área 1 (G4-G3-H10-H1-H2...H8-H9-G4): 5.480,95 m², sendo uma faixa, parte de uma gleba de terras, denominada "gleba C", situada no distrito de Eugênio de Melo, pertencente à Matrícula 1.950 do 2º CRI de São José dos Campos – SP e caracterizada no desenho Sabesp 0147/08/REV-R1, compreendida nas seguintes divisas e confrontações: começa no ponto, aqui designado, G4, situado na divisa com o Espólio de José Guarnieri Cosme ou sucessores, distante 493,22m da Estrada de Ferro Central do Brasil; daí desce em linha reta, no sentido do Rio Paraíba, divisando com o referido espólio de José Guarnieri Cosme ou sucessores, por 6,00m, até o ponto, aqui designado, G3; daí deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com um ângulo interno de 88°15'36", por 557,82m, até o ponto, aqui designado, H10; daí deflete à direita com ângulo interno de 91°33'23" e segue por 6,00m, confrontando novamente com o Espólio de José Guarnieri Cosme ou sucessores, até o ponto, aqui designado, H1; daí deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade com os seguintes ângulos internos e distâncias: H1-H2: 88°26'37", 282,03m; H2-H3: 270°09'55", 379,83m; H3-H4: 134°22'17", 150,21m; H4-H5: 214°58'09", 3,80m, do ponto, aqui designado, H5, deflete à direita com ângulo interno 92°41'58", e segue confrontando com a Estrada de Ferro Central do Brasil, por 4,00m, até o ponto, aqui designado, H6; daí deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes ângulos internos e distâncias: H6-H7: 87°18'02", 5,25m; H7-H8: 145°01'51", 149,79m; H8-H9: 225°37'43", 378,16m; H9-G4: 269°50'05", 271,77m, encerrando uma área de 5.480,95m²;

2. Área 2 (H1-H10-H11-H12-H13-H14-H1): 2.668,89 m², sendo uma faixa, parte de uma gleba de terras, delimitada por um polígono irregular, no bairro Vila Yvone, situada no distrito de Eugênio de Melo, pertencente à Matrícula 1.961 do 2º CRI de São José dos Campos – SP e caracterizada no desenho Sabesp 0148/08/REV, contida dentro das seguintes divisas e confrontações: inicia-se no ponto, aqui designado, H1, situado entre os marcos titulados 1 e 69, distante 544,84m do marco 1; daí segue confrontando com a firma Percy Agro-Pecuária Ltda., através do azimute titulado de 341°34'25", em uma distância de 6,00m, até o ponto, aqui designado, H10; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: H10-H11: 73°07'48", 255,16m; H11-H12: 74°39'22", 190,25m; do ponto, aqui designado, H12, localizado na reta titulada de 214,13m e azimute de 172°51'51", deflete à direita e segue pelo referido azimute, confrontando com Danilo José Valério, por 6,06m, até o ponto, aqui designado, H13; deflete à direita e segue confrontando com área da mesma propriedade, através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: H13-H14: 254°39'22", 189,30m; H14-H1: 253°07'48", 254,92m, encerrando uma área de 2.668,89m²;

g) Área total: o perímetro descrito perfaz uma área de 8.149,84 m² (oito mil cento e quarenta e nove metros e oitenta e quatro decímetros quadrados).

Parágrafo único. Os imóveis acima descritos estão mais bem descritos e caracterizados na Planta e Memorial Descritivo constantes no Processo Administrativo n. 150.609/19.

Art. 2º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 28 de março de 2022.

Felicio Ramuth

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Marcelo Pereira Manara
Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade
Gláucio Lamarca Rocha
Secretário de Gestão Habitacional e Obras
Guilherme L. M. Belini
Secretário de Apoio Jurídico
Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
Everton Almeida Figueira
Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.043, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00.
O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 15 da Lei n. 10.347, de 2 de julho de 2021, e o artigo 9º da Lei n. 10.426 de 06 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal:

| 02.00 | CÂMARA MUNICIPAL | |
|-----------------------------|--|------------|
| 02.10 | Corpo Legislativo e Secretaria | |
| 02.10-010312001.2.001 | Manutenção das Atividades Legislativas | |
| 02.10-010312001.2001-339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 100.000,00 |

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo anterior decorre da anulação parcial da dotação orçamentária do orçamento da Câmara Municipal:

| 02.00 | CÂMARA MUNICIPAL | |
|-----------------------------|--|------------|
| 02.10 | Corpo Legislativo e Secretaria | |
| 02.10-010312001.2.001 | Manutenção das Atividades Legislativas | |
| 02.10-010312001.2001-339036 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 100.000,00 |

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 1º de abril de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.045, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.330.000,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, o artigo 14 da Lei n. 10.347, de 2 de julho de 2021, e o inciso II do artigo 8º da Lei n. 10.426 de 06 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão, trezentos e trinta mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento da Câmara Municipal:

| 02.00 | CÂMARA MUNICIPAL | |
|-----------------------------|---|------------|
| 02.10 | Corpo Legislativo e Secretaria | |
| 02.10-010312001.2.001 | Manutenção das Atividades Legislativas | |
| 02.10-010312001.2001-339030 | Material de Consumo | 430.000,00 |
| 02.10-010312001.2001-339039 | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 315.000,00 |
| 02.10-010312001.2001-339040 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ | 585.000,00 |

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior corre por conta do superávit financeiro decorrente do cancelamento de restos a pagar de despesas empenhadas no exercício de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São José dos Campos, 1º de abril de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

DECRETO N. 19.044, DE 1º DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.176.554,93.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 10.347, de 02 de julho de 2021, o artigo 7º e o inciso II do artigo 8º da Lei n. 10.426, de 06 de dezembro de 2021;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.176.554,93 (três milhões, cento e setenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e três centavos) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo I (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo I (A – Fonte) e decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no balanço do exercício de 2021, no valor de R\$ 1.005.312,00 (um milhão, cinco mil, trezentos e doze reais);

II - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 2.171.242,93 (dois milhões, cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e noventa e três centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 1º de abril de 2022.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Guilherme L. M. Belini

Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Almeida Figueira

Departamento de Apoio Legislativo

| ANEXO I - Decreto nº 19.044, de 1º de abril de 2022 | | |
|--|---------------------|--|
| Valor Total do Decreto | 3.176.554,93 | |
| A - Fonte | Valor em R\$ | B - Crédito |
| 1. Superávit Financeiro | | Criação e Suplementação: 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.95.312161 |
| Superávit financeiro apurado no exercício de 2021 - C/C 93286-8 - BRASIL FMS CUSTEIO SUS | 1.005.312,00 | 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 312161 - Recursos Para Combate Ao Coronavírus |
| 2. Anulação parcial: 45.10.3.3.90.39.27.812.0004.2.063.01.110000 | | Suplementação: 45.10.4.4.90.51.27.812.0004.2.029.01.110000 |
| 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.063 - Programa Atleta Cidadão 110000 - Geral | 358.554,93 | 45 - Secretaria De Esporte E Qualidade De Vida 4.4.90.51 - Obras E Instalações 2.029 - Atividades De Esportes 110000 - Geral |
| 3. Anulação parcial: 50.10.3.3.90.39.08.244.0005.2.031.01.510000 | | Suplementação: 50.10.4.4.90.52.08.244.0005.2.002.01.510000 |
| 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.031 - Atividades De Apoio Social 510000 - Assistência Social - Geral | 35.000,00 | 50 - Secretaria De Apoio Social Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.002 - Manutenção Dos Serviços 510000 - Assistência Social - Geral |
| 4. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.30.10.302.0006.2.035.01.312167 | | Criação e Suplementação: 60.30.4.4.50.42.10.302.0006.2.033.01.302000 |
| 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 312167 - Recursos Para Combate Ao Covid-19 - Tesouro | 301.000,00 | 60 - Secretaria De Saúde 4.4.50.42 - Auxílios 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 302000 - Atenção De Média E Alta Complexidade Ambulatorial E Hospitalar |
| 5. Anulação parcial: 60.70.3.3.90.30.10.302.0006.2.035.01.312167 | | Suplementação: 60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.01.312167 |
| 60 - Secretaria De Saúde 3.3.90.30 - Material De Consumo 2.035 - Atividades Das Unidades De Atenção Secundária 312167 - Recursos Para Combate Ao Covid-19 - Tesouro | 1.276.688,00 | 60 - Secretaria De Saúde 3.3.50.39 - Outros Serviços De Terceiros -Pessoa Jurídica 2.033 - Operacionalização Do Hospital Municipal 312167 - Recursos Para Combate Ao Covid-19 - Tesouro |
| 6. Anulação parcial: 75.10.3.3.90.39.06.181.0010.2.065.01.110000 | | Suplementação: 75.10.4.4.90.52.06.181.0010.2.065.01.110000 |
| 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 3.3.90.39 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 110000 - Geral | 200.000,00 | 75 - Secretaria De Proteção Ao Cidadão 4.4.90.52 - Equipamentos E Material Permanente 2.065 - Gestão Operacional Da Proteção Ao Cidadão, Corpo De Bombeiros E Tiro De Guerra 110000 - Geral |

Licitações

Prefeitura de São José dos Campos Secretaria de Saúde

Editais de licitação: PE 093/SS/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Segurança Patrimonial - Grupo II. Abertura em 08/04/2022 às 08h30.// PE 092/SS/2022. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Eculizumab. Abertura em 08/04/2022 às 13h30.// PE 091/SS/2022. Objeto: Aquisição de Medicamento - Ação Judicial - Nintedanibe. Abertura em 11/04/2022 às 08h30.// PE 083/SS/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Toldo - Grupo I. Abertura em 12/04/2022 às 08h30.// PE 085/SS/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Conserto e Manutenção de Equipamentos Médicos e Odontológicos - Grupo IV. Abertura em 13/04/2022 às 08h30.// PE 096/SS/2022. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos - Ação Judicial - Grupo V. Abertura em 12/04/2022 às 13h30.

Licitações homologadas pela Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correa: PE 067/SS/2021. Objeto: Aquisição de Materiais Educativos, nos lotes 1 a 8 e 10. Homologada em 23/03/2022.// PE 077/SS/2022. Objeto: Aquisição de Móveis para Escritório. Homologada em 25/03/2022.// PE 051/SS/2022. Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares - Câmara de Conservação de Vacinas. Homologada em 29/03/2022.

Prorrogação de licitações por prazo indeterminado: PE 071/SS/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento e Instalação de Grupo Gerador. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 28/03/2022, às 13h30, foi Prorrogada por prazo indeterminado.// PE 082/SS/2022. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Frete Capacidade Mínima de 07 Lugares - com Motorista. Informamos que a Licitação em referência, que aconteceria em 05/04/2022, às 08h30, foi Prorrogada por prazo indeterminado.

Penalidades: De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 112.530/2021, a Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, com base no previsto nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B, decide aplicar à empresa BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A., CNPJ 18.269.125/0001-87, com endereço na Avenida Sócrates Mariani Bittencourt, nº 1080, Cinco, Contagem/MG, CEP 32.010-010, a penalidade de ADVERTÊNCIA pelos ATRASOS NAS ENTREGAS das AF's 8264/2021 e 12166/2021. // empresa EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS - EIRELI, CNPJ 31.768.037/0001-98, com endereço na Rodovia BR 101, Km 101, Conde, Conde - PB, CEP 58.322-000, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 149.344/2021, a penalidade de ADVERTÊNCIA por ATRASO NAS ENTREGAS das AF's 13058/2021 e 13060/2021, infração prevista nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.// De acordo com o exposto nos autos do Processo de Penalidade nº 145.149/2021, a Prefeitura de São José dos Campos, através da Sra. Secretária de Saúde, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, com base no previsto nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B, decide aplicar à empresa VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., CNPJ 01.857.076/0001-09, com endereço na Avenida João Antunes dos Santos, nº 1137, Jardim Pinheiros, Valinhos/SP, CEP 13.274-290, a penalidade de ADVERTÊNCIA pelos ATRASOS NAS ENTREGAS das AF's 12033/2021 e 14028/2021.// através do Diretor do Departamento de Apoio de Gestão da Secretaria de Saúde, Sr. Sérgio Rodolfo de Salles, decide aplicar à empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - CNPJ 12.418.191/0001-95, com endereço na Rua Pedra Vermelha, nº 112, Tabuleiro, Camboriú - SC, CEP 88.348-012, de acordo com o exposto nos autos do processo nº 129798/2021, a penalidade de MULTA no valor de R\$ 217,49 (DUZENTOS E DEZESSETE REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS) por ATRASO NA ENTREGA da AF 12124/2021, infração ao disposto nas Condições Gerais de Fornecimento, Item II, Letra B.

Indeferimento de Recurso: A Secretária de Saúde, Margarete Carlos da Silva Correia, decide INDEFERIR o Recurso interposto pela empresa DL Distribuidora de Medicamentos Eireli, referente ao PE 032/SS/2022. Objeto: Ata de Registro de preços para o Fornecimento de Medicamentos Diversos – Grupo XVI.

Prorrogação de Credenciamento: CR 003/SS/2020. Objeto: Credenciamento de Empresa Especializada para Realização de Exames Radiodiagnósticos Digital. Por 12 meses a partir do dia 26/03/2022.

Ratificação de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 8756/2021. Ratificação da Secretária de Saúde, Ilma. Sra. Dra. Margarete Carlos da Silva Correia: 25/03/2022. Contratada: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA. Objeto: BOMBA DE INSULINA MEDTRONIC. Justificativa: atender Decisão Judicial. Valor Total: R\$ 16.614,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUATORZE REAIS). Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 25, Inciso I.

Ratificação de Contratação Direta por Dispensa de Licitação: Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos. Processo: 28.846/2022. Ratificação da Secretária de Saúde, Ilma. Sra. Dra. Margarete Carlos da Silva Correia: 29/03/2022. Contratada: CM HOSPITALAR S.A. Objeto: Fornecimento de 36 (TRINTA E SEIS) frascos do medicamento BRENTUXIMABE VEDOTINA 50 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. Justificativa: atender Decisão Judicial. Valor: R\$ 531.819,36 (QUINHENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). Fundamento: Lei 8.666/93, Art. 24, Inciso IV.

| Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 011/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 91/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo IX. | | | | |
|--|------------------------------------|----|----------------|--------------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | CONSUMO MENSAL | P R E Ç O UNITÁRIO |
| 11 | VALPROICO, ACIDO 250 MG - CAPSULA. | CA | 241.666 | 0,1370 |
| 14 | VARFARINA SODICA 5 MG. | CP | 20.000 | 0,1150 |

| | | | | |
|----|--|----|--------|--------|
| 3 | VITAMINA A 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5% + CLORANFENICOL 0,5% + METIONINA 0,5% - POMADA OFTALMICA - BISNAGA C/ 3,5 G. | BG | 83 | 9,9558 |
| 9 | UREIA 10% - CREME OU LOCAO - EMBALAGEM CONTENDO NO MINIMO 60 G. | UN | 4.000 | 7,1500 |
| 16 | VASELINA SOLIDA 100% - GRAU FARMACEUTICO - POTE C/ 90 G. | PO | 200 | 6,2200 |
| 2 | VERAPAMIL, CLORIDRATO 80 MG. | CP | 62.500 | 0,1210 |
| 10 | VITAMINA E (TOCOFEROL) 400 MG. | CP | 7.500 | 0,2648 |
| 4 | VITAMINA B1 (TIAMINA) 300 MG (VIDE 1 64 45 0012 1). | CP | 41.666 | 0,1880 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 062/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 092/2021, para o fornecimento de medicamentos diversos - ação judicial – grupo I.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | CONSUMO MENSAL | P R E Ç O UNITÁRIO |
|------|--|----|----------------|--------------------|
| 9 | RIVASTIGMINA 18 MG - ADESIVO TRANSDERMICO DE 10 CM2. | UN | 120 | 10,8800 |
| 10 | RIVASTIGMINA 27 MG - ADESIVO TRANSDERMICO DE 15 CM2. | UN | 60 | 10,8800 |
| 13 | RIVAROXABANA 15 MG - COMPRIMIDO. | CP | 120 | 5,7200 |
| 24 | MEPOLIZUMABE 100MG/ML - FRASCO AMPOLA. | FA | 1 | 4.704,7600 |
| 14 | RIVAROXABANA 20 MG - COMPRIMIDO REVESTIDO. | CP | 360 | 5,7200 |
| 6 | MELILOTUS OFFICINALIS LAM - 26,7 MG. | CP | 120 | 2,3590 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 160/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 157/2021, para o fornecimento de material hospitalar - cobertura para curativo de silicone - ação judicial.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | CONSUMO MENSAL | P R E Ç O UNITÁRIO |
|------|---|----|----------------|--------------------|
| 1 | COBERTURA PARA CURATIVO DE SILICONE, TAM 20 X 50 CM. MARCA OBRIGATÓRIA: MEPILEX | UN | 50 | 613,30 |
| 2 | COBERTURA PARA CURATIVO DE SILICONE COM CAMADA DE POLIURETANO, IMPREGNADO COM PRATA, TAMANHO 10 X 20 CM. MARCA OBRIGATÓRIA: MEPILEX | UN | 20 | 518,75 |

Em cumprimento a Lei 8666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 162/SS/2021 – Ata de Registro de Preços 155/2021, para locação de gerador de energia.

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UN | CONSUMO MENSAL | P R E Ç O UNITÁRIO |
|------|--|----|----------------|--------------------|
| 1 | LOCAO GERADOR DE ENERGIA DE 60 KVA, SILENCIOSO, TRIFASICO, 220 V, INCLUINDO TRANSPORTE, COMBUSTIVEL, OPERADOR E DEMAIS CONDICIOES PARA EXECUCAO DO SERVICO. PARA PERIODO DE 12 MESES | DI | 3 | 693,88 |

Informações: Rua Óbidos, 140 – Parque Industrial. Sérgio Salles – Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Saúde. Editais na íntegra: <https://servicos.sjc.sp.gov.br/sallicitacoes/index.aspx>

Contratos

DIVISÃO DE FORMALIZAÇÃO E ATOS

CONTRATO Nº 211/22

DATA: 14/03/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DIVITO CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA EM PREDIOS ESCOLARES

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 32.326,83

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA - 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70127/21

CONTRATO Nº 212/22

DATA: 14/03/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VITO MAURO JUNIOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA EM PREDIOS ESCOLARES

PRAZO: 3 (TRÊS) MESES

VALOR: R\$ 186.686,04

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA - 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70127/21

CONTRATO Nº 227/22

DATA: 15/03/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOSE EDINIZ RIBEIRO PINTURAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE PINTURA EM PREDIOS ESCOLARES

PRAZO: 03 (TRES) MESES

VALOR: R\$ 2.144.081,24

MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA - 9/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70127/21

CONTRATO Nº 243/22
 DATA: 21/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SB CONSTRUÇÕES ALFA LIMITADA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PREDIOS ESCOLARES
 PRAZO: 03 (TRES) MESES
 VALOR: R\$ 390.259,70
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 9/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70127/21

CONTRATO Nº 244/22
 DATA: 23/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E VINICIUS ALVES LESSA PAULA
 OBJETO: PARA INCENTIVO DO PROJETO VINICIUS LESSA JJ 2022
 PRAZO: ATÉ 31/12/2022
 VALOR: R\$ 750,00
 MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 13537/22

CONTRATO Nº 245/22
 DATA: 23/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EXPERT COMERCIO, SERVICOS E INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS EIRELI
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO LEVE ZERO KM
 PRAZO: 90 (NOVENTA) DIAS
 VALOR: R\$ 132.080,00
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 318/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 146213/21

CONTRATO Nº 246/22
 DATA: 23/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CCRS-CENTRAL DAS COOPERATIVAS DE RESIDUOS SOLIDOS DE SAO JOSE DOS CAMPOS
 OBJETO: INCENTIVO FINANCEIRO ÀS COOPERATIVAS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 600.000,00
 MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9332/22

CONTRATO Nº 247/22
 DATA: 24/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HC DO VALE TRANSPORTES LTDA
 OBJETO: LOCAÇÃO DE VEICULO UTILITARIO LEVE TIPO FURGÃO
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 53.298,84
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 15/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 15398/22

CONTRATO Nº 248/22
 DATA: 24/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CONSTRUTORA COSTA JUNIOR LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL - EMEF DO JARDIM BANDEIRANTES
 PRAZO: 720 (SETECENTO E VINTE) DIAS
 VALOR: R\$ 23.680.281,87
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 18/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 128174/21

CONTRATO Nº 249/22
 DATA: 25/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ATENA SERVICOS E LOCACOES LTDA
 OBJETO: LOCAÇÃO DE MAQUINA ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 263.899,92
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO - 20/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17384/22

CONTRATO Nº 251/22
 DATA: 25/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CLAUDINEI CAMARGO ZECHI SERTÃOZINHO
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM PREDIOS ESCOLARES
 PRAZO: 3 (TRES) MESES
 VALOR: R\$ 35.515,83
 MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA - 9/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 70127/21

RESCISÃO DO CONTRATO Nº 339/2021
 DATA: 18/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E URBANIZADORA MUNICIPAL S.A. URBAM
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS COM SISTEMA DE DETENÇÃO ACOPLADO, PRAÇA BAHIA DE SÃO SALVADOR, JD. VALE DO SOL, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - SP.
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 87047/2021

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 171/2018
 DATA: 23/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARIA DO CARMO DE FARIA BESSA E JOSE GILBERTO BEZERRA BESSA
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO ABRIGO MASCULINO
 PRAZO: MAIS 24 (VINTE E QUATRO) MESES
 VALOR: R\$ 88.800,00
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 10200/2018

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 172/2018
 DATA: 23/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E HAMZE YOUSSEF TAHA E HANDA AHMAD ABDOUNI TAHA
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 50.400,00
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 20832/2018

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 224/2018
 DATA: 28/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ABC DO VALE TRANSPORTES LTDA
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE URBANO PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS - CONCESSINÁRIA EXCLUSIVA DA LINHA MUNICIPAL.
 EMPRESA: ABC DO VALE TRANSPORTES LTDA.
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 43.092,00
 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18313/2018

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 147/2019
 DATA: 22/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E Maria Julia Pires Barbosa Marques
 OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO CONSELHO TUTELAR CENTRO
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 54.000,00
 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 123517/2018

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 308/2019
 DATA: 25/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GILBERTO BENEDITO COSTA
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEICULO UTILITARIO ADAPTADO
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 93.778,34
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 17/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45676/2019

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 344/2019
 DATA: 21/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SEBASTIAO SOARES
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEICULO UTILITARIO ADAPTADO
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 99.386,10
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 17/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45676/2019

3º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 345/2019
 DATA: 28/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ISABEL VICENTIN
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FRETE COM VEICULO UTILITARIO ADAPTADO
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 100.332,87
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 17/2019
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 45676/2019

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 209/2020
 DATA: 22/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E JOAQUIM ALVES DE LIMA NETTO 97674222853
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTURA DE INSETOS
 PRAZO: MAIS 12 (DOZE) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 15.000,00
 MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL 20/2020
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 28201/2020

2º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 261/2021
 DATA: 28/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LIDER ENGENHARIA E GESTAO DE CIDADES LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA REVISÃO, EDIÇÃO E CONCLUSÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO SUSTENTAVEL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SEUS DISTRITOS DE EUGENIO DE MELLO E SAO FRANCISCO XAVIER
 PRAZO: MAIS 30 (TRINTA) DIAS
 MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO 70/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 39610/2021

1º TERMO ADITIVO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 321/2021
 DATA: 25/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E EXM CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA - IMPLANTACAO DE CICLOVIA NO BAIRRO CHACARAS REUNIDAS
 PRAZO: MAIS 67 (SESSENTA E SETE) DIAS
 MODALIDADE: TOMADA DE PRECO 09/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 42525/2021

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 439/2021
 DATA: 24/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MARPRADO CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO PARA RECUPERAÇÃO DE TALUDE NA AVENIDA SALINAS
 PRAZO: MAIS 02 (DOIS) MESES
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO 20/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 89087/2021

1º TERMO ADITIVO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 496/2021
 DATA: 23/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E FBAPRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EIRELI
 OBJETO: CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOVEIS EM MADEIRA MDF
 VALOR: MAIS R\$ 260.406,06
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 246/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 120229/2021

ARP Nº 29/22
 DATA: 18/03/2022
 PARTES: DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - VALOR: R\$ 765.800,00
 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. - VALOR: R\$ 160.000,00
 INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA. - VALOR: R\$ 577.850,00
 SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 128.000,00
 TEIXEIRA & CAMPOS FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP - VALOR: R\$ 19.545,00
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO IX.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 14/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 26/22

ARP Nº 31/22
 DATA: 18/03/2022
 PARTES: BENICIO PNEUS EIRELI - VALOR: R\$ 20.898,00
 MUNIR COMERCIO SERVICOS DE ALTA TECNOLOGIA LTDA - VALOR: R\$ 10.849,80
 ZEUS COMERCIAL EIRELI - VALOR: R\$ 741.704,54
 RM TURIM COMERCIO PECAS, RODAS E PNEUS EIRELI - VALOR: R\$ 20.428,88
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE PNEUS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 12/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 11716/22

ARP Nº 33/22
 DATA: 18/03/2022
 PARTES: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - VALOR: R\$ 55.580,00
 CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 18.908,40
 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - VALOR: R\$ 61.725,00
 FARMACE INDÚSTRIA QUIMICO-FARMACÉUTICA CEARENSE LTDA - VALOR: R\$ 380.000,00
 NUNESFARMA DISTR PROD FARMACEUTICOS LTDA - VALOR: R\$ 60.800,00
 PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - VALOR: R\$ 5.839,65
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO I.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 6/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 16/22

ARP Nº 35/22
 DATA: 18/03/2022
 PARTES: CIMED INDUSTRIA S/A - VALOR: R\$ 53.900,00
 COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - VALOR: R\$ 445.000,00
 PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. - VALOR: R\$ 353.865,00
 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 17.200,00
 QUIRON PHARMA LTDA - VALOR: R\$ 19.500,00
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XI.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 18/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 79/22

ARP Nº 36/22
 DATA: 18/03/2022
 PARTES: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - VALOR: R\$ 333.200,00
 NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$ 157.766,40
 CIRURGICA SAO JOSE LTDA. - VALOR: R\$ 389.300,00
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS E COMPLEMENTO ALIMENTAR
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 15/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 27/22

ARP Nº 39/22
 DATA: 21/03/2022
 PARTES: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 86.100,00
 INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA. - VALOR: R\$ 34.003,56
 AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. - VALOR: R\$ 2.370,00
 DUPATRI HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. - VALOR: R\$ 183.100,00
 ELI LILLY DO BRASIL LTDA - VALOR: R\$ 1.673.580,00
 FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 110.625,00
 PORTAL LTDA. - VALOR: R\$ 1.704.516,00
 PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - EPP - VALOR: R\$ 803.700,00
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO XLIV
 PRAZO: 12 (DOZE)
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 329/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 143402/21

ARP Nº 40/22
 DATA: 21/03/2022
 PARTES: CM HOSPITALAR S.A. - VALOR: R\$ 60.290,52
 PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI - VALOR: R\$ 3.168,00
 FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - VALOR: R\$ 1.901.359,15
 PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R\$ 33.782,40
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - GRUPO II.
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 7/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 17/22

ARP Nº 41/22
 DATA: 22/03/2022
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 52/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 7467/22
 LODERME FARMACIA DE MANIPULAÇÃO LTDA. - VALOR: R\$ 5.795,00
 TEIXEIRA & CAMPOS FARMACIA E DROGARIA LTDA - EPP - VALOR: R\$ 9.918,60
 FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FORMULAS LTDA - VALOR: R\$ 124,86

ARP Nº 43/22
 DATA: 22/03/2022
 PARTES: S.M. DOS SANTOS OLIVEIRA HORTIFRUTIGRANJEIROS EIRELI - EPP
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE FRUTAS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 4/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 6008/22

ARP Nº 45/22
 DATA: 29/03/2022
 PARTES: COMERCIAL SUL MINEIRA DE ALIMENTOS EIRELI - VALOR: R\$ 2.278.299,45
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HORTIS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 13/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 11816/22

ARP Nº 46/22
 DATA: 24/03/2022
 PARTES: CACO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA - VALOR: R\$ 1.489.257,00
 OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE POLPA DE FRUTAS
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO - 8/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 8465/22

CONVÊNIO Nº 4/22
 DATA: 22/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S/A
 OBJETO: CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA CIENTÍFICA E CULTURAL ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E A ANHANGUERA EDUCACIONAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NO HOSPITAL CLÍNICA SUL
 PRAZO: 24 (VINTE E QUATRO) MESES
 MODALIDADE: CONVENIO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 13134/22

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONVÊNIO Nº 2/2021
 DATA: 22/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E GRUPO DE ASSISTÊNCIA A DEPENDÊNCIA QUÍMICA NOVA AURORA FEMININO E MASCULINO
 OBJETO: MEMORANDO Nº 0229/DAS/2020 - PLANO DE TRABALHO-SAMA
 PRAZO: MAIS 03 (TRES) MESES
 VALOR: MAIS R\$ 271.639,02
 MODALIDADE: CONVENIO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 20016/2021

4º TERMO DE ADITAMENTO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2/2019
 DATA: 24/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ASSOC. EDUCACIONAL P/ CRIANÇAS ESPECIAIS BEM-TE-VI
 OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO - execução dos Serviço de Proteção Social para Pessoa com Deficiência Intelectual e Suas Famílias
 VALOR: MAIS R\$ 35.548,09
 MODALIDADE: TERMO DE COLABORAÇÃO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 39837/2019

ERRATA DO BOLETIM DO MUNICÍPIO 2776 DE 25/03/2022

ONDE SE LÊ:
 "CONTRATO Nº 231/22
 DATA: 16/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SABRINA CUSTODIA DA SILVA
 OBJETO: INCENTIVO DO PROJETO SABRINA CUSTODIA PARACICLISMO
 PRAZO: 12 (DOZE) MESES
 VALOR: R\$ 4.400,00
 MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9819/22"
 LEIA-SE:

CONTRATO Nº 231/22
 DATA: 16/03/2022
 PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SABRINA CUSTODIA DA SILVA
 OBJETO: INCENTIVO DO PROJETO SABRINA CUSTODIA PARACICLISMO
 PRAZO: ATE 31/12/2022
 VALOR: R\$ 4.400,00
 MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
 PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9819/22

Portarias

Portaria nº 006/SS/SG/2022

De 30 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE E UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL, UBS NOVO HORIZONTE, UBS TESOURO, UBS TATETUBA/VL.INDUSTRIAL, UBS VISTA VERDE E UBS EUGENIO DE MELO) E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSONADOS.

A Secretária de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de instituir mecanismos para o processo seletivo que visa à escolha de Organização Social para prestação de serviços técnicos especializados de administração, gerenciamento e operacionalização das atividades do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence e unidades de saúde da rede assistencial: UBS Novo Horizonte, UBS Tesouro, UBS Tatetuba/Vl.Industrial, UBS Vista Verde e UBS Eugenio de Melo.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, nomear e constituir a Comissão abaixo relacionada, para que, sob a presidência do primeiro indicado, cometam todos os atos necessários à escolha de entidade para firmar o contrato de gestão visando o objeto acima descrito:

Secretaria de Saúde/ Departamento Hospitalar e Emergências: Wagner Marques

Secretaria de Saúde/ Departamento Hospitalar e Emergências: Danilo Stanzani Junior

Secretaria de Saúde/ Divisão de Compras e Licitações: Mauro Eduardo Machado Augusto

Secretaria de Saúde/ Departamento de Atenção Primária: Alcione de Lourdes Fernandes Pereira

Secretaria de Saúde/ Departamento de Atenção Primária: Gilson de Araújo Fernandes

Secretaria de Saúde/ Procuradoria: Témi Costa Correa

Secretaria de Saúde/ Divisão de Compras e Licitações: João Benjamin de Oliveira Neto

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se São José dos Campos, 30 de março de 2022.

Dra. Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Secretaria de Saúde

Portaria nº 007/SS/SG/2022

De 30 de março de 2022

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PARA O PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE ENTIDADE PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALTO DA E UNIDADES DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL: UBS ALTO DA PONTE, UBS ALTOS DE SANTANA, UBS JARDIM TELESPARK E UBS SANTANA E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSONADOS.

A Secretária de Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de instituir mecanismos para o processo seletivo que visa à escolha de Organização Social para prestação de serviços técnicos especializados de administração, gerenciamento e operacionalização das atividades da UPA – UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO ALTO DA PONTE e unidades de saúde da rede assistencial: UBS ALTO DA PONTE, UBS ALTOS DE SANTANA, UBS JARDIM TELESPARK E UBS SANTANA.

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, nomear e constituir a Comissão abaixo relacionada, para que, sob a presidência do primeiro indicado, cometam todos os atos necessários à escolha de entidade para firmar o contrato de gestão visando o objeto acima descrito:

Secretaria de Saúde/ Departamento Hospitalar e Emergências: Wagner Marques

Secretaria de Saúde/ Departamento Hospitalar e Emergências: Danilo Stanzani Junior

Secretaria de Saúde/ Divisão de Compras e Licitações: Mauro Eduardo Machado Augusto

Secretaria de Saúde/ Departamento de Atenção Primária: Alcione de Lourdes Fernandes Pereira

Secretaria de Saúde/ Departamento de Atenção Primária: Gilson de Araújo Fernandes

Secretaria de Saúde/ Procuradoria: Témi Costa Correa

Secretaria de Saúde/ Divisão de Compras e Licitações: João Benjamin de Oliveira Neto

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se São José dos Campos, 30 de março de 2022.

Dra. Margarete Carlos da Silva Correia

Secretária de Saúde

Portaria Nº 020/SEPAC/2022

Cria o Grupo Integrado de Operações Preventivas e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e IV do art. 103 da Lei Orgânica do Município de São José dos Campos e dá outras providências, visando aumentar a efetividade e a eficácia do emprego dos recursos materiais e humanos da Secretaria de Proteção ao Cidadão – SEPAC, resolve:

Art. 1º - Criar o Grupo Integrado de Operações Preventivas - GIOPE, que atuará em caráter extraordinário, no âmbito do município de São José dos Campos, com a finalidade de otimizar o combate e a fiscalização de:

I - locais em que haja grande incidência de perturbação do sossego público;

II - toda e qualquer atividade comercial irregular;

III - realização de eventos e festas irregulares;

IV - outras ações de relevante interesse para a Administração Municipal.

Art. 2º - As ações do GIOPE desenvolver-se-ão paralela e independentemente da execução dos programas regulares de fiscalização dos demais órgãos.

Art. 3º - O GIOPE ficará vinculado ao Gabinete da Secretaria de Proteção ao Cidadão, diretamente subordinado ao Coordenador de Operações, a quem caberá planejar, coordenar e controlar as ações do referido Grupo.

Art. 4º - O planejamento e o acompanhamento das ações do GIOPE far-se-ão de forma articulada com o Departamento de Fiscalização de Posturas Municipais, sempre que o objeto das operações incluir matéria de competência daquele Departamento.

Art. 5º - O Gabinete da Secretaria de Proteção ao Cidadão procederá ao dimensionamento e composição do GIOPE a partir de um cadastro de servidores voluntários, estruturado segundo o perfil e habilidades individuais.

Art. 6º - O GIOPE será constituído em Ato do Secretário de Proteção ao Cidadão e composto por Fiscais de Posturas Municipais, Guardas Civis Municipais e Policiais Militares através da Atividade Delegada, vinculadas ao atendimento de determinada operação, cuja designação far-se-á em ato distinto, pela mesma autoridade.

Art. 7º - Os servidores integrantes do GIOPE, sempre que necessários à formação de uma determinada equipe de ação, serão deslocados de suas respectivas unidades de exercício mediante simples requisição do Coordenador de Operações.

Art. 8º - As ações operacionais do GIOPE serão conduzidas por um Supervisor, selecionado dentre os membros da equipe, pelo Coordenador de Operações da Secretaria de Proteção ao Cidadão, designada para a operação.

Art. 9º - Ao Supervisor Operacional, caberá:

I - supervisionar operacionalmente a ação das equipes;

II - se articular com outros órgãos e/ou entidades, em qualquer nível hierárquico, visando a obtenção do apoio necessário à consecução dos objetivos da operação;

III - propor métodos e políticas de fiscalização, além das rotinas de atuação;

IV - disponibilizar meios físicos para a realização e logística das ações;

V - analisar e emitir pareceres em documentos, processos e demandas administrativas pertinentes à área de atuação do grupo;

VI - elaborar relatórios gerenciais de resultados e ações;

VII - realizar levantamentos estratégicos sobre os pontos de ocorrências no município;

VIII - atuar em conjunto com as equipes quando necessário;

IX - realizar atendimento e esclarecimentos à municipalidade;

X - outras atribuições a serem estabelecidas pelo Coordenador de Operações.

Art. 10 - Os integrantes do GIOPE que permanecerem no efetivo exercício de operações por tempo superior a 6 (seis) meses, contínuos ou não, dentro de um mesmo período de avaliação funcional, terão seu desempenho avaliado pelo Coordenador de Operações.

Art. 11 - O Gabinete da Secretaria de Proteção ao Cidadão baixará os atos administrativos necessários à regulamentação das atividades e rotinas de procedimentos do GIOPE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e oito dias de março de dois mil e vinte e dois.

Bruno Henrique dos Santos

Secretário de Proteção ao Cidadão

Portaria nº 28/SG/AG/2022

de 25 de março de 2022

A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria nº 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o artigo 130 da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 18412/2022, resolve:

Prorrogar, por igual período, o prazo da Portaria nº 04/SG/AG/2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar acima mencionado, a partir de 04 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois.

Elena Kimie Tateishi

Auditora Geral

Portaria nº 29/SG/AG/2022

de 25 de março de 2022

A Auditora Geral da Prefeitura de São José dos Campos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com a delegação outorgada pela Portaria nº 06/SG/SG/2021, de 23 de abril de 2021, e pelo artigo 8º do Decreto nº 18.838, de 16 de junho de 2021, em consonância com o parágrafo único do artigo 123 da Lei Complementar nº 056/92, de 24 de julho de 1992, e à vista do que consta no Processo Interno nº 31562/2022, resolve:

PRORROGAR, por igual período, o prazo da Portaria nº 19/SG/AG/2022, que instaurou o Processo de Sindicância acima mencionado, a partir de 03 de abril de 2022.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois.

Elena Kimie Tateishi

Auditora Geral

Portaria Nº 819/2022

22 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ALINE PRISCILA GUERREIRO COELHO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23691, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 22/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 820/2022

22 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. LETICIA FELIPE ABDIAS PINTO, para exercer o cargo de AGENTE EDUCADOR, vaga nº 23697, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 22/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 823/2022

22 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. NATALIA DA COSTA SELINGER, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21048, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 22/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 824/2022

22 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. DENISE MONTEIRO LIMA, matrícula 689458/1, do cargo de MÉDICO, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento EFETIVO, criado pela lei 453/2011, a contar de 21/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 825/2022

22 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. GABRIELLE VILELA PINTO DE OLIVEIRA, matrícula 703124/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 21/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 826/2022

22 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, o Sr. MARCOS APARECIDO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE, vaga nº 15354, da SECRETARIA DE PROTEÇÃO AO CIDADÃO, de provimento efetivo, criado pela lei 359/2008, a contar de 22/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e dois dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 828/2022

23 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. LEILANE SANTOS ROSA, matrícula 646929/3, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 23/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 829/2022

23 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. ANA LUCIA DE SOUZA CAMILLO, matrícula 611564/4, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 23/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 830/2022

23 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. CLARICE LEO LOPES, matrícula 678600/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 22/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 831/2022

23 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18838, de 16/06/2021, e a vista do que Consta no Processo nº 88943/2017, resolve:

REINTEGRAR, no cargo de PROFESSOR I, a partir de 28/03/2022, a Sra. ADRIANAALVES DA SILVA, matrícula 242518/1, em vista do disposto no artigo 24 da Lei Complementar nº 056/1992 e em cumprimento a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº 1022462-56.2017.8.26.0577.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e três dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 832/2022

24 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 8º, inciso VI, da Lei Complementar nº 056/92, e a vista do que consta no Processo nº 1035/IPSM/2020, resolve:

REVERTER a exoneração para fins de aposentação do servidor público municipal Sr. ALEXANDRE CARLOS PEREIRA, matrícula 191956/1, da função transitória de COORDENADOR II, de provimento efetivo, ocorrida em 01/07/2003, através da Portaria nº 851/2003 de 30/06/2003, a partir de 01/04/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 833/2022

24 de Março de 2022

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. ARIANE DE ANDRADE CAMARGO, para exercer o cargo de ASSESSOR DE POLÍTICAS GOVERNAMENTAIS, vaga nº 28646, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 23/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e quatro dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 834/2022

25 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. GISELE IARA VAZ VIEIRA MARQUES, matrícula 695890/2, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 16/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e cinco dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 835/2022

28 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838, de 16/06/2021, de acordo com o artigo 28º, da Lei Complementar nº 626 de 13/12/2019, e a vista do que consta no MEMORANDO nº 13/SGAF/DGP/DGCC/SGCC/2022, resolve:

CESSAR os efeitos da Portaria nº 391/2022 de 07/02/2022.

DESIGNAR, a Comissão composta pelos servidores abaixo relacionados, para coordenar os trabalhos de concessão de bolsas de estudo, pelo prazo de um ano, a contar de 01/04/2022.

Representantes da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Titular: DIRLENE FERREIRA LOPES DE OLIVEIRA

Suplente: ELIO WESLEI GONCALVES VIANA PIRES

Representantes da Secretaria de Governança

Titular: ANDRE RICARDO PEIXOTO

Suplente: JOÃO FRIGGI NETO

Representantes da Secretaria de Educação e Cidadania

Titular: ALINE DE PAULA LIMA KOZILEK

Suplente: NAJLA NUBIA GOMES DE FARIA

Representantes da Secretaria de Saúde

Titular: MARLI DE SOUZA FERRONATO

Suplente: ANDREA VON ANCKEN

Representante do Poder Legislativo

Titular: GUSTAVO LOPES CERZETTI

Suplente: ERIKA SILVA MOREIRA DE OLIVEIRA

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Municipal

Titulares: ALESSANDRA DE PAIVA LIMA

DONIZETTI APARECIDO DE SOUSA

Suplente: FLAVIO APARECIDO DA SILVA JUNIOR

LUCAS MONTEIRO PEREIRA

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 836/2022

28 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. LARA PEREIRA SOARES, para exercer o cargo de MÉDICO, vaga nº 21355, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 28/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e oito dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 837/2022

29 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. GABRIEL MARINHO OLIVEIRA FREITAS, matrícula 675422/1, do cargo de PROFESSOR II, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 24/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 838/2022

29 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º e 2º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 01/SS/SADJ/2022, resolve:

DESIGNAR, a Sra. ANA PAULA NASCIMENTO ALEIXO CORREA, matrícula 527520/2, ocupante do cargo de CHEFE DE CONTRATOS, de provimento comissão, que cumulativamente respondeu pelas atribuições do cargo de DIRETOR DE APOIO DE GESTÃO, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021, em substituição ao Sr. SERGIO RODOLFO DE SALLES, durante o período em que esteve de licença para tratamento de saúde de 27/01/2022 a 02/02/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 839/2022

29 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. ALEX ANDRADE ALCANTARA PONTES MARTINS, matrícula 730270/1, do cargo de AGENTE EDUCADOR, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 9795/2018, a contar de 29/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 840/2022

29 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, a vista do que consta no OFÍCIO nº 602/CÂMARA/2022, resolve:

EXONERAR, o Sr. AILTON ALVIDES DOS SANTOS, matrícula 270120/1, da função gratificada de MONITOR, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, criado pela lei 4204/1992 e suas alterações, a contar de 04/04/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 841/2022

29 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 78 da Lei Complementar 056/92, resolve:

COLOCAR, à disposição da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, o Sr. AILTON ALVIDES DOS SANTOS, matrícula 270120/1, ocupante do cargo ANALISTA TÉCNICO, de provimento efetivo, da SECRETARIA DE GESTÃO HABITACIONAL E OBRAS, a partir de 04/04/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 842/2022

29 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, e de acordo com o artigo 33, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, a Sra. MAYARA GARCIA GUEDES, matrícula 566780/3, do cargo de PROFESSOR I, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento EFETIVO, criado pela lei 454/2011, a contar de 28/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 843/2022

29 de Março de 2022

O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 34 item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:

EXONERAR, a pedido, o Sr. JOSE DE MELLO CORREA, matrícula 520275/3, do cargo de ASSESSOR DO GABINETE DO EXECUTIVO, do GABINETE DO PREFEITO, de provimento COMISSÃO, criado pela lei 9842/2018, a contar de 31/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Anderson Farias Ferreira

Secretário De Governança

Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) vinte e nove dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 844/2022

30 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MAYARA GUIMARAES GONCALVES, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 20928, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 30/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 845/2022

30 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. FABIANA ALVES DE OLIVEIRA MARCONDES, para exercer o cargo de ANALISTA EM SAÚDE, vaga nº 21066, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 30/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 846/2022

30 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. MARIA WELLYCLECIA FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, vaga nº 16877, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 30/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 847/2022

30 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. DANIELA MACHADO MANTOVANI, para exercer o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO EM SAÚDE, vaga nº 16878, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 30/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 849/2022

30 de Março de 2022

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item I, da Lei Complementar 056/92, resolve:

NOMEAR, a Sra. JACINTA DIAS BARROS, para exercer o cargo de ANALISTA EM GESTÃO MUNICIPAL, vaga nº 24462, da SECRETARIA DE SAUDE, de provimento efetivo, criado pela lei 453/2011, a contar de 30/03/2022.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura de São José dos Campos, ao(s) trinta dia(s) do mês Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Odilson Gomes Braz Junior

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

PORTARIA Nº 039/SEC/22

O Secretário de Educação e Cidadania do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e à vista do que dispõe o art. 34 da Lei Complementar nº 455/2011, resolve:

Cessar os efeitos da Portaria 038/SEC/2021, que concedeu Gratificação de Projetos a FELIPE RANGEL PRADO, matrícula 651426/1, ocupante do cargo de Professor II, de provimento efetivo, a partir de 02/03/2022.

São José dos Campos, 23 de março de 2022.

JHONIS R. ALMEIDA SANTOS

Secretário de Educação e Cidadania

Secretaria de Educação e Cidadania

Diante dos elementos informativos que instruem processo interno nº 118.627/2021, em especial o parecer exarado pela Comissão Especial de Credenciamento, HOMOLOGO o procedimento e declaro CREDENCIADA a instituição CANHATTO & BUZONI ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.672.196/0001-94, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/SEC/2019.

Homologado em: 21/01/2021.

Fundhas

REPUBLICAÇÃO

PORTARIA 032/2022

DE 21 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. PAMYLA CAROLINA MELO COSTA, para o cargo de ASSESSOR(A) EXECUTIVO(A), de provimento em comissão.

Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 18/03/2022, revogadas as disposições em contrário.

Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

PORTARIA 33/2022

DE 29 DE MARÇO DE 2022

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições legais e considerando que as medidas administrativas anteriormente tomadas, através de circulares e de instruções, não estão sendo cumpridas,

RESOLVE:

Art. 1º. O (A) empregado (a) público (a) deverá apresentar-se ao trabalho com vestimentas adequadas ao exercício da função, ficando proibida a entrada nos recintos da instituição:

I - de empregados do sexo masculino trajando shorts, bermudas, regatas ou similares, trajes de banho ou vestuários incompatíveis com as atividades desempenhadas;

II - de empregadas do sexo feminino trajando shorts, bermudas, minissaias, mini blusas, blusas de frente única, "tomara que caia", trajes de banho, roupas transparentes e/ou decotadas, bem como vestuários incompatíveis com as atividades desempenhadas;

III - é vedado, ainda, a ambos os sexos, o uso de bonés ou similares e o uso de chinelos ou similares, salvo em razão de recomendação médica.

Parágrafo primeiro: Fica autorizado o uso de shorts ou bermudas aos profissionais de educação física e dança.

Parágrafo segundo: O uso de bonés ou similares fica autorizado aos empregados (as) que exerçam atividade externa.

Art. 2º. A proibição é extensiva a empregados (as) em folga, licença ou férias que adentrem às dependências da FUNDHAS.

Art. 3º. O responsável pelo (a) empregado (a) será responsabilizado (a) administrativamente, junto ao (à) empregado (a) público (a), pelo descumprimento das previsões contidas nos artigos 1º e 2º.

Art. 4º. O (a) empregado (a), em serviço, em trajes que possam ferir o previsto nos artigos 1º e 2º, poderá sofrer penalidades administrativas.

Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a portaria de nº. 001/1991 de 02 de janeiro de 1991.

Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

Flávia Fernanda Neves Coppio

Diretora

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS

CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – CEPHAS

VESTIBULINHO CEPHAS – EDITAL 001/2022

O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, no uso de suas atribuições, conforme são conferidas por Lei, FAZ SABER que no período de 05 de abril até 09 de maio de 2022 estarão abertas as inscrições do Vestibulinho para os cursos técnicos de nível médio do 2º semestre de 2022 do Centro de Educação Profissional Hélio Augusto de Souza - CEPHAS.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A síntese deste Edital será publicada em imprensa oficial e sua íntegra, nos seguintes endereços: www.cephas.org.br e www.sawabonaconcursos.com.br.

1.2 Ao candidato, ao seu responsável ou ao seu representante legal é obrigatório tomar conhecimento de cada uma das normas citadas neste Edital. Ao realizar sua inscrição, o candidato confirma ter plena ciência de seu inteiro teor e afirma que está de acordo com todas as regras impostas por ele.

1.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações relativas ao Vestibulinho, nos endereços eletrônicos mencionados no item "1.1", não podendo alegar qualquer desconhecimento.

1.4 Toda comunicação para esclarecimentos de dúvidas e/ou solicitações pode ser feita com o CEPHAS pelo telefone (12) 3934-1995 - opção 3 ou com a "Sawabona Concursos" pelo site www.sawabonaconcursos.com.br

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas única e exclusivamente pela internet.

2.2 Para participar do Vestibulinho para um dos cursos do CEPHAS – 2º semestre de 2022 o candidato deve acessar o site www.cephas.org.br, no link "Vestibulinho CEPHAS", a partir das 10h00 do dia 05 de abril até as 23h59min do dia 09 de maio de 2022.

2.3 A taxa de inscrição é de R\$ 19,00 (dezenove reais) e deverá ser paga até o dia 10 de maio de 2022 no horário do expediente bancário, por meio de boleto gerado automaticamente no ato da inscrição.

2.4 O candidato sem acesso à internet pode consultar a indicação de lugares que disponibilizam acesso gratuito no Anexo II.

2.5 Para inscrever-se no Vestibulinho, obrigatoriamente, o candidato deverá manter domicílio e residência no município de São José dos Campos há pelo menos 2 (dois) anos, comprovadamente.

2.5.1 No caso do candidato menor de 18 anos ou declaradamente dependente nos termos da legislação do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física), para efeito da contagem do tempo de residência no município, poderá ser considerado o tempo de residência do responsável legal.

2.5.2 A comprovação de residência e domicílio em São José dos Campos pelo prazo mínimo de 2 anos será realizada no ato da matrícula, conforme capítulo 16 - Dos Documentos para a Pré-Matrícula.

2.5.3 Em nenhuma hipótese será aceita a inscrição de candidato com domicílio fora do município de São José dos Campos.

2.6 Ao realizar a sua inscrição, o candidato deverá indicar apenas UMA opção de curso e em hipótese alguma será possível a alteração do curso escolhido. No entanto, o candidato poderá optar por realizar mais de uma inscrição.

2.6.1 Para o processo seletivo, serão consideradas válidas todas as inscrições efetivamente pagas, contudo, em hipótese alguma o candidato poderá cursar mais de um curso técnico.

2.6.2 Se o candidato for convocado para a matrícula em mais de um curso, caberá ao próprio candidato escolher em qual das turmas será realizada a sua matrícula.

2.6.3 Se depois de já estar matriculado em algum curso, o candidato for convocado para uma nova matrícula, o candidato terá o direito de optar por se matricular no novo curso. No entanto, a nova matrícula cancela automaticamente a matrícula anterior.

2.7 O aluno *egresso* de qualquer curso técnico do CEPHAS poderá se candidatar a uma vaga para outro curso técnico somente após 2 (dois) anos de sua conclusão, não podendo optar pelo curso concluído.

2.8 O aluno *desistente*, por qualquer motivo, poderá se candidatar a uma vaga para qualquer curso técnico somente após 2 (dois) anos da assinatura do Termo de Desistência junto à Secretaria Acadêmica.

2.9 O aluno com *matrícula trancada* em um curso técnico do CEPHAS poderá se candidatar a uma nova vaga de qualquer curso técnico, somente após 2 (dois) anos da assinatura do Termo de Desistência junto à Secretaria Acadêmica do CEPHAS

2.10 O aluno *evadido* de algum dos cursos técnicos do CEPHAS está impedido de se matricular em uma nova vaga em qualquer curso técnico do CEPHAS, durante o período de 2 (dois) anos após a sua evasão. Para o cálculo do período de 2 (dois) anos serão contabilizados 4 semestres letivos, sendo o primeiro deles o semestre subsequente àquele semestre em que o aluno esteve matriculado e deixou de frequentar as aulas.

2.11 O aluno *retido* de algum dos cursos técnicos do CEPHAS está impedido de se matricular em uma nova vaga em qualquer curso técnico do CEPHAS, durante o período de 2 (dois) anos após a sua *reprovação* (em qualquer semestre ou matéria). Para o cálculo do período de 2 (dois) anos serão contabilizados 4 semestres letivos, sendo o primeiro deles o semestre subsequente àquele semestre em que o aluno foi reprovado.

3. DO PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO / DAS ISENÇÕES

3.1 Somente será considerado inscrito o candidato que comprovar o recolhimento da taxa de inscrição, ou então, se for deferido o pedido de isenção, conforme indicado abaixo.

3.1.1 Os boletos pagos posteriormente ao dia 10 de maio de 2022, horário bancário, não serão considerados válidos.

3.2 O candidato que não tiver condições financeiras para pagar a taxa de inscrição poderá solicitar a isenção da taxa de R\$ 19,00, do dia 05 de abril até o dia 18 de abril de 2022.

3.2.1 O pedido de isenção deverá ser realizado presencialmente no CEPHAS, na Divisão de Integração Escola Empresa (DIEE), das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 19h00.

3.3 Com o seu pedido de isenção, o candidato deverá apresentar a cópia dos seguintes documentos:

- o boleto de pagamento da inscrição
- um comprovante de residência em seu nome ou no nome de seu responsável legal
- o seu documento de identidade e de todas as pessoas que moram em sua casa
- a sua carteira de trabalho e de todas as pessoas que moram em sua casa
- uma declaração de pobreza, para comprovar que possui renda *per capita* de 0,5 (meio) salário mínimo nacional

3.4 O resultado dos pedidos de isenção será comunicado pelo CEPHAS no dia 20 de abril de 2022.

3.5 Se o pedido de isenção for indeferido, o candidato deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo comum para todos os candidatos, conforme previsto no item "2.3" deste Edital.

3.6 Em hipótese alguma haverá devolução parcial ou total do valor da inscrição por desistência, inobservância dos critérios para inscrição ou qualquer outro motivo apresentado pelo candidato.

4. DOS CURSOS / DAS TURMAS ABERTAS

4.1 Estão abertas vagas para cada uma das seguintes turmas:

| CURSOS E CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS | | | | | |
|------------------------------------|-------|------------------------------|---------|-------------------------------|-------|
| Curso Técnico | Turma | Tipo de Turma / Ensino Médio | Período | Duração do Curso em Semestres | Vagas |
| | | | | | |

| | | | | | |
|---------------------------|------|--------------|-------|---|----|
| Administração | T-89 | Concomitante | Manhã | 2 | 40 |
| Administração | T-90 | Subsequente | Manhã | 2 | 40 |
| Administração | T-91 | Subsequente | Tarde | 2 | 40 |
| Comércio | T-04 | Subsequente | Noite | 2 | 40 |
| Edificações | T-29 | Subsequente | Manhã | 3 | 40 |
| Edificações | T-30 | Subsequente | Noite | 3 | 40 |
| Eletrônica | T-58 | Subsequente | Noite | 3 | 40 |
| Enfermagem | T-24 | Subsequente | Tarde | 4 | 40 |
| Hospedagem | T-09 | Subsequente | Noite | 2 | 40 |
| Mecânica | T-73 | Subsequente | Manhã | 3 | 40 |
| Mecânica | T-74 | Subsequente | Noite | 3 | 40 |
| Química | T-32 | Concomitante | Noite | 3 | 40 |
| TOTAL DE 480 VAGAS | | | | | |

5. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

5.1 Serão admitidos candidatos observando os seguintes critérios:

5.1.1 Para as TURMAS CONCOMITANTES serão admitidos exclusivamente candidatos matriculados no 2º ou no 3º ano do ENSINO MÉDIO, considerando a data do início das aulas do curso técnico (em 25 de julho de 2022).

a) Embora seja admitido cursar o ensino técnico de forma concomitante ao ensino médio, o certificado de conclusão do curso técnico somente será emitido ao aluno que tiver concluído o Ensino Médio.

5.1.2 Para as TURMAS SUBSEQUENTES serão admitidos exclusivamente candidatos que já tenham concluído o ENSINO MÉDIO, considerando a data do início das aulas do curso técnico (em 25 de julho de 2022).

5.1.2.1 Para o curso Técnico em Enfermagem o candidato deve ter completado 18 anos, até o dia 25 de julho de 2022.

5.1.3 Os alunos do Supletivo do Ensino Médio (EJA) poderão participar do vestibulinho após a conclusão integral do Ensino Médio, o que deverá ser comprovado até o dia da matrícula do curso técnico no CEPHAS. Portanto, não será aceita a matrícula de candidato com o curso supletivo em andamento.

5.1.4 No ato da inscrição, o candidato deverá considerar sua escolaridade na data do início das aulas em 25 de julho de 2022.

6. DA DESTINAÇÃO DAS VAGAS

6.1 A classificação dos candidatos às vagas ofertadas para as TURMAS SUBSEQUENTES respeitará as seguintes cotas:

a) Cota Ampla Concorrência: serão ao todo 4 vagas por turma, preenchidas por candidatos classificados por conhecimento. Estas vagas podem ser ocupadas por todos os candidatos não contemplados nas cotas “6.1.b”, “6.1.c” e “6.1.d”, por exemplo, aqueles que tenham cursado o Ensino Médio em escola particular (exceto com bolsa de estudos com desconto de 100% durante todo o período), ou ainda, que tenham cursado o ensino superior (curso superior completo; curso superior em andamento; ou curso superior interrompido - trancamento de matrícula ou desistência).

b) Cota Alunos de Escola Pública: serão ao todo 29 vagas por turma, preenchidas por candidatos classificados por conhecimento, que tenham cursado o Ensino Médio exclusivamente em escola pública ou ainda que tenham cursado o Ensino Médio em escola particular com bolsa de estudo com 100% de desconto durante todo o período de curso do Ensino Médio. Candidatos que cursaram ou que estão com o curso superior em andamento não poderão preencher estas vagas (curso superior completo; curso superior em andamento; ou curso superior interrompido - trancamento de matrícula ou desistência).

c) Cota Alunos da Fundhas: serão ao todo 5 vagas por turma, obedecendo ordem de classificação por conhecimento, que serão ocupadas por candidatos que estejam devidamente matriculados na FUNDHAS, podendo ser em uma de suas unidades, no Programa Jovem Aprendiz, no Programa CEPHAS Carreiras, ou ainda, que tenham se desligado da FUNDHAS até o período máximo 2 anos (depois de 25 de julho de 2020).

d) Cota Empregados da Fundhas: serão ao todo 2 vagas por turma, preenchidas por candidatos classificados por conhecimento, exclusivas para empregados registrados pela FUNDHAS (exceto alunos do Programa Jovem Aprendiz), obedecendo a escolaridade mínima do item 5.1.2.

6.1.1 Caso as vagas indicadas no item “6.1-d”) não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo o critério constante no item “6.1-c”).

6.1.2 Caso as vagas indicadas no item “6.1-a”) e/ou “6.1-c”) não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão preenchidas segundo o critério constante no item “6.1-b”).

6.1.3 Caso as vagas indicadas no item “6.1-b”) não sejam preenchidas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos concorrentes às vagas descritas no item “6.1-a”).

6.1.4 A inscrição para as vagas de funcionários da FUNDHAS é regida pela Portaria 138/2021.

6.1.4.1 O candidato concorrerá a essas vagas somente se informar o número de sua matrícula no ato da inscrição.

6.1.4.2 A Divisão de Integração Escola-Empresa (DIEE) é responsável por validar a inscrição dos candidatos que indicarem o número de matrícula para concorrer às vagas de Empregados da FUNDHAS.

6.2 A classificação dos candidatos às vagas ofertadas para as TURMAS CONCOMITANTES respeitará as seguintes cotas:

a) Cota Alunos de Ensino Médio: serão ao todo 24 vagas por turma, preenchidas por candidatos classificados por conhecimento, que estejam cursando ENSINO MÉDIO em escola pública ou escola particular.

b) Cota Alunos da FUNDHAS: serão ao todo 16 vagas por turma, obedecendo ordem de classificação por conhecimento, que serão ocupadas por candidatos que estejam devidamente matriculados na FUNDHAS, podendo ser em uma de suas unidades, no Programa Jovem Aprendiz, no Programa CEPHAS Carreiras, ou ainda, que tenham se desligado da FUNDHAS até o período máximo 2 anos (depois de 25 de julho de 2020).

6.2.1 Caso as vagas indicadas no item “6.2-a”) não sejam preenchidas, as excedentes serão preenchidas segundo o critério constante no item “6.2-b”).

6.2.2 Caso as vagas indicadas no item “6.2-b”) não sejam preenchidas, as excedentes serão preenchidas segundo o critério constante no item “6.2-a”).

6.2.3 A inscrição para as vagas de alunos da FUNDHAS é regida pela Portaria 138/2021.

6.2.3.1 O candidato concorrerá a essas vagas somente se informar o número de sua matrícula no ato da inscrição ou se realizar o pedido de isenção via unidade, Programa Aprendiz ou Programa Maioridade.

6.2.3.2 A Divisão de Integração Escola-Empresa (DIEE) é responsável por validar a inscrição dos candidatos que indicarem o número de matrícula para concorrer às vagas de alunos da FUNDHAS.

7. DOS HORÁRIOS E DOS LOCAIS DAS AULAS

7.1 De segunda à sexta-feira, o horário regular das aulas serão os seguintes: manhã das 7h15 às 12h00; tarde das 13h30 às 18h15; noite das 18h00 às 22h45.

7.2 Os cursos de Administração, Edificações e Enfermagem terão aulas regulares aos sábados, das 7h15 às 12h00.

7.2.1 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados, das 7h15 às 12h00 e/ou das 13h30 às 18h15, por motivo de reposição, complementação de carga horária, atividades extraclasse, visitas técnicas, outros motivos que contribuam para o processo formativo ou por decisão fundamentada da Diretora do Cephas.

7.3 Todos os cursos serão ministrados no prédio principal do CEPHAS, localizado na Rua Tsunessaburo Makiguti, 399 - Floradas de São José, São José dos Campos – SP.

7.3.1 No entanto, as aulas regulares (inclusive aulas práticas) de todos os cursos poderão ser realizadas em endereço diverso, devendo o aluno receber prévia comunicação pela escola.

7.3.2 Excepcionalmente, em razão da pandemia causada pelo vírus denominado “Covid-19”, ou qualquer outro motivo justificável, as aulas poderão acontecer em formato remoto, via sistema de comunicação pela internet. Nesse caso, será de responsabilidade do aluno manter equipamento e recursos necessários para acesso ao curso.

8. DO QUESTIONÁRIO DE PERFIL DO CANDIDATO

8.1 No ato da inscrição para o vestibulinho, será apresentado ao candidato o “Questionário do Perfil do Candidato”, com as seguintes perguntas e alternativas de respostas:

| |
|--|
| Critério 1 - Você reside em São José dos Campos? |
| a) Sim, resido em São José dos Campos há 2 anos ou mais. |
| b) Sim, resido em São José dos Campos há menos de 2 anos. |
| c) Não resido em São José dos Campos, mas meu pai, mãe ou responsável legal reside em São José dos Campos há 2 anos ou mais. |
| d) Não resido em São José dos Campos. |
| Critério 2 - Qual a sua data de nascimento? |
| a) dd/mm/aaaa |
| Critério 3 - Você atualmente é aluno devidamente matriculado na Fundhas? |
| a) Sim, sou aluno matriculado em uma das Unidades da Fundhas, no Programa Jovem Aprendiz, no Programa CEPHAS Carreiras, ou ainda, o meu desligamento aconteceu no dia 25 de julho de 2020 ou após essa data. |
| b) Já fui aluno da Fundhas, mas o meu desligamento aconteceu antes do dia 25 de julho de 2020. |
| c) Não, nunca fui aluno da Fundhas. |
| Critério 4 – Você atualmente é empregado da Fundhas? |
| a) Sim, sou empregado da Fundhas (exceto Programa Aprendiz). |
| b) Não, não sou empregado da Fundhas. |
| Critério 5 – Qual é a sua escolaridade? |
| a) Curso Superior completo; Curso Superior em andamento; ou Curso Superior interrompido (trancamento de matrícula ou desistência). |
| b) Ensino Médio completo ou Supletivo do Ensino Médio completo. Cursei todo o Ensino Médio em escola pública e/ou em escola particular com bolsa de estudos de 100% de desconto. |
| c) Ensino Médio completo. Cursei o Ensino Médio parcial ou totalmente em escola particular sem bolsa de estudos, ou ainda, com bolsa de estudos com menos de 100% de desconto. |
| d) Cursando o 2º ou o 3º ano do Ensino Médio (em andamento), parcial ou totalmente em escola particular sem bolsa de estudos, ou ainda, com bolsa de estudos com menos de 100% de desconto. |
| e) Cursando o 2º ou o 3º ano do Ensino Médio (em andamento), em escola pública e/ou em escola particular com bolsa de estudos de 100% de desconto. |
| f) Cursando o 1º ano do Ensino Médio, cursando o Supletivo do Ensino Médio (em andamento) ou Ensino Médio interrompido. |
| Critério 6 – Insira sua nota da disciplina de Língua Portuguesa - (3º Ano do Ensino Médio para as TURMAS SUBSEQUENTES ou 1º Ano do Ensino Médio para as TURMAS CONCOMITANTES) |
| a) “número” (Formato 00,00 - de 00,00 até 20,00) |
| Critério 7 – Insira sua nota da disciplina de Matemática - (3º Ano do Ensino Médio para as TURMAS SUBSEQUENTES ou 1º Ano do Ensino Médio para as TURMAS CONCOMITANTES) |
| a) “número” (Formato 00,00 - de 00,00 até 20,00) |
| Critério 8 – Ao fazer sua inscrição, o candidato deverá incluir o Histórico Escolar do Ensino Médio no link “documentos”, para comprovar as notas apresentadas. |

8.2 O preenchimento do “Questionário de Perfil do Candidato” é obrigatório e deve ser realizado pelo próprio candidato.

8.3 As respostas apresentadas pelo candidato serão utilizadas para a avaliação dos critérios previstos nos capítulos: “2 - Das Inscrições”, “5 - Dos Critérios de Admissão” e no capítulo “6 - Da Destinação das Vagas”.

8.4 As respostas apresentadas no “Questionário de Perfil do Candidato” são de inteira responsabilidade do próprio candidato e deverão ser comprovadas na Secretaria Acadêmica, caso o candidato seja convocado para o processo de matrícula.

8.5 Ao CEPHAS não caberá nenhuma penalidade pela inexistência ou incorreção dos dados apresentados pelo candidato no preenchimento do “Questionário de Perfil do Candidato”.

8.6 A inexistência das alternativas e/ou irregularidades dos documentos comprobatórios, verificados em qualquer tempo, em especial por ocasião da matrícula, mas também após o início das aulas, poderão acarretar a desclassificação do candidato e a perda da vaga, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

9. DA INSERÇÃO DAS NOTAS

9.1 Ao fazer a sua inscrição para o Vestibulinho, no “Questionário de Perfil do Candidato” (descrito no Capítulo 8 deste Edital), o candidato deverá apresentar as notas das disciplinas de Língua Portuguesa e de Matemática contidas em seu Histórico Escolar.

9.1.1 Estrangeiros deverão utilizar a língua materna.

9.2 Para a disciplina de Língua Portuguesa será utilizada exclusivamente a Nota Final do 3º Ano do Ensino Médio, para os inscritos nas Turmas Subsequentes ou a Nota Final do 1º Ano do Ensino Médio, para os inscritos nas Turmas Concomitantes.

9.2.1 Na hipótese do Histórico Escolar não apresentar a Nota Final Anual, o candidato deverá inserir a média simples das Notas Parciais, contidas no Histórico Escolar (do 3º Ano do Ensino Médio, para os inscritos nas Turmas Subsequentes ou do 1º Ano do Ensino Médio, para os inscritos nas Turmas Concomitantes).

9.2.2 Caso o Histórico Escolar nomeie a disciplina de Língua Portuguesa de outra forma, por exemplo, Português, deverá ser utilizada a Nota dessa matéria.

9.2.3 Caso a disciplina de Língua Portuguesa tenha sido cursada de forma dividida com outras disciplinas, por exemplo, Língua Portuguesa, Literatura, Gramática, Redação, Produção de Texto, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, deverá ser utilizado exclusivamente a Nota de Língua Portuguesa.

9.2.4 No entanto, se não houver em seu Histórico Escolar a disciplina "Língua Portuguesa", o candidato deverá inserir média das disciplinas equivalentes, por exemplo, Literatura, Gramática, Redação, Produção de Texto, Linguagens, Códigos e suas Tecnologias (a Nota Final do 3º Ano do Ensino Médio, para os inscritos nas Turmas Subsequentes ou a Nota Final do 1º Ano do Ensino Médio, para os inscritos nas Turmas Concomitantes).

9.3 Para a disciplina de Matemática será utilizada exclusivamente a Nota Final do 3º Ano do Ensino Médio, para os inscritos nas Turmas Subsequentes ou a Nota Final do 1º Ano no Ensino Médio, para os inscritos nas Turmas Concomitantes.

9.3.1 Na hipótese do Histórico Escolar não apresentar a Nota Final Anual, o candidato deverá inserir a média simples das Notas Parciais, contidas no Histórico Escolar (do 3º Ano do Ensino Médio, para os inscritos nas Turmas Subsequentes ou do 1º Ano do Ensino Médio, para os inscritos nas Turmas Concomitantes).

9.3.2 Caso o Histórico Escolar nomeie a disciplina de Matemática de outra forma, por exemplo, Aritmética deverá ser utilizada a Nota dessa matéria.

9.3.3 Caso a disciplina de Matemática tenha sido cursada de forma dividida com outras disciplinas, por exemplo, Matemática, Aritmética, Geometria, Álgebra, Estatística, Matemática Financeira e Matemática e suas Tecnologias, deverá ser utilizado exclusivamente a Nota de Matemática.

9.3.4 No entanto, se não houver em seu Histórico Escolar a disciplina "Matemática", o candidato deverá inserir a média das disciplinas equivalentes, por exemplo, Aritmética, Geometria, Álgebra, Matemática com suas Tecnologias, Estatística e Matemática Financeira (a Nota Final do 3º Ano do Ensino Médio, para os inscritos nas Turmas Subsequentes ou a Nota Final do 1º Ano do Ensino Médio, para os inscritos nas Turmas Concomitantes).

9.4 Para quem concluiu o primeiro ou o terceiro ano do Ensino Médio em outro modelo que não seja o modelo regular, como por exemplo o Ensino Supletivo, deverá ser inserida a Nota Final obtida no período equivalente.

9.5 Para o candidato inscrito nas Turmas Concomitantes que tenha concluído o primeiro ano do Ensino Médio por meio de reclassificação (realizou avaliação de competências e foi matriculado em série mais avançada), deverá ser inserida a Nota obtida no período equivalente ao próximo Ano do Ensino Médio, para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

9.6 Para quem concluiu o último ano do Ensino Médio por meio de exames de certificação de competências ou de avaliação de jovens e adultos, como por exemplo, o Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) e o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), deverá ser inserida a Nota Obtida na certificação, para as disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática.

9.7 Caso a Nota não esteja na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), o candidato deverá realizar a conversão de sua Nota utilizando a seguinte fórmula:

| | |
|----------------------|--|
| Nota a ser inserida: | $\frac{\text{nota do candidato} \times 10,00}{\text{nota máxima possível no sistema}}$ |
|----------------------|--|

9.8 Caso o Histórico Escolar registre "conceitos" no lugar de Notas na escala de 0,00 (zero) a 10,00(dez), o candidato deverá realizar a conversão utilizando as seguintes tabelas:

| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
|---|----------------------|
| A Excelente Satisfatório pleno Aprovado superior Satisfatório com aprofundamento Satisfatório avançado Atingiu todos os objetivos (F5) Resultado bom (RB) Desenvolvimento progressivo real (DPR) Conceito Nota Numérica Aprovado médio superior 9,00 | 10,00 |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
| A- / B+ Ótimo Muito bom Aprovado médio | 8,75 |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
| Aprovado médio inferior | 8,00 |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
| B Bom Significativo Aprovado Habilitado Promovido Concluído Proficiente Apto Satisfatório Médio Atingiu os objetivos Atingiu a maioria dos objetivos (F4) | 7,50 |

| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
|---|----------------------|
| B- / C+ Regular para Bom | 6,25 |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
| C Satisfatório (S) Regular Suficiente Progressão essencial Progressão simples Aprendizagem satisfatória (AS) Progressão satisfatória Atingiu os objetivos essenciais (F3) Resultado satisfatório (RS) Zona de desenvolvimento proximal (ZDP) | 5,00 |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
| C- / D+ Promovido parcialmente Aprovado com dependência Aprendizagem não satisfatória Razoavelmente satisfatório | 3,75 |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
| D Sofrível Necessita de intervenção Atingiu parte dos objetivos essenciais (F2) Fora da Zona de Desenvolvimento Proximal (FZDP) | 2,50 |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
| D- / D+ | 1,50 |
| CONCEITO | NOTA NUMÉRICA |
| E Não satisfatório Insatisfatório Insuficiente Reprovado Retido Não Promovido Progressão não avaliada Não atingiu os objetivos essenciais (F1) Resultado insatisfatório (RI) | 0,00 |

10. DA INSERÇÃO DO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO

10.1 No ato da inscrição, o candidato também deverá incluir um documento que comprove seu histórico escolar do ENSINO MÉDIO, conforme descrito no critério 8, do capítulo 8 deste Edital.

10.1.1 O documento deverá ser apresentado em arquivo único, exclusivamente no formato "PDF" ou "JPEG".

10.1.2 Caso o arquivo não seja anexado à inscrição, o candidato estará automaticamente desclassificado, suas notas não serão utilizadas na divulgação do resultado final.

| Conceito | Nota Numérica |
|---|---------------|
| E Não satisfatório Insatisfatório Insuficiente Reprovado Retido Não promovido Progressão não avaliada Não atingiu os objetivos essenciais (F1) Resultado insatisfatório (RI) | 0,00 |

10.1.3 Se em qualquer momento for verificado que as notas informadas no "Questionário do Perfil do Candidato" são diferentes das notas contidas no "Histórico Escolar" o candidato poderá ser desclassificado. Essa diferença poderá ser identificada no momento da elaboração do resultado final do vestibulinho, no ato da matrícula dos candidatos aprovados ou a qualquer tempo, podendo inclusive culminar com a expulsão do candidato.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

11.1 O Processo Seletivo para o preenchimento das vagas de cada uma das turmas se dará pela Análise do Histórico Escolar dos candidatos.

11.2 Finalizado o período de inscrições, dar-se-á início ao processo de classificação dos candidatos e de divulgação do resultado final do Vestibulinho.

11.3 A nota final de cada candidato será de no máximo 20 pontos, ou seja, a somatória das notas das duas disciplinas citadas no capítulo 9.

11.4 Caso dois ou mais candidatos obtenham a mesma pontuação e estejam concorrendo a vaga na mesma turma, serão aplicados os seguintes critérios:

1 Maior nota na disciplina Língua Portuguesa.

2 Tiver maior idade (levando-se em consideração o ano, o mês e o dia).

3 Sorteio

12. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12. A Classificação Preliminar do Vestibulinho será divulgada no dia 23 de maio de 2022.

12.1.1 Contra a Classificação Preliminar, o candidato poderá interpor "Recurso contra a Classificação Preliminar" conforme previsto no capítulo "17 – Dos Recursos Cabíveis", para questionar sua cota, sua nota final, sua desclassificação ou qualquer outra questão que se sinta prejudicado.

12.2 O Resultado Final do Vestibulinho será publicado no dia 30 de maio de 2022 e sua verificação é de total responsabilidade do candidato.

12.2.1 Além dos sites já mencionados no capítulo 1 – Das Disposições Preliminares, os candidatos também poderão ter acesso à classificação final do Vestibulinho na portaria do CEPHAS.

13. DAS LISTAS FINAIS DE CLASSIFICAÇÃO

13.1 Para as **TURMAS SUBSEQUENTES** serão elaboradas quatro listas de classificação: Lista 1 - "Cota Ampla Concorrência": conterà todos os concorrentes das vagas descritas no item "6.1-a)", do capítulo 6 – Da Destinação das Vagas, ordenados por nota.

Lista 2 - "Cota Alunos de Escola Pública": conterà todos os concorrentes das vagas descritas no item "6.1-b)", do capítulo 6 – Da Destinação das Vagas, ordenados por nota.

Lista 3 - "Cota Alunos da Fundhas": conterà todos os concorrentes das vagas descritas no item "6.1-c)", do capítulo 6 – Da Destinação das Vagas, ordenados por nota.

Lista 4 - "Cota Empregados da Fundhas": conterà todos os concorrentes das vagas descritas no item "6.1-d)", do capítulo 6 – Da Destinação das Vagas, ordenados por nota.

13.2 Para as **TURMAS CONCOMITANTES** serão elaboradas duas listas de classificação:

Lista 1 - "Cota Alunos de Ensino Médio": conterà todos os concorrentes das vagas descritas no item "6.2.a)", do capítulo 6 – Da Destinação das Vagas, ordenados por nota.

Lista 2 - "Cota Alunos da Fundhas": conterà todos os concorrentes das vagas descritas no item "6.2-b)", do capítulo 6 – Da Destinação das Vagas, ordenados por nota.

14. DA PRÉ-MATRÍCULA

14.1 Os candidatos convocados para a matrícula receberão um "link" que lhes concederá acesso ao sistema de cadastro de alunos do CEPHAS.

14.1.1 O "link" será enviado para o endereço de "e-mail" cadastrado pelo próprio candidato no ato de inscrição para o Vestibulinho.

14.1.2 Ainda que o candidato tenha sido aluno do CEPHAS e possua "usuário" e "senha" fornecidos no curso anterior, o acesso ao sistema deverá acontecer exclusivamente pelo "link" enviado pela Secretaria Acadêmica no processo seletivo atual.

14.2 Ao acessar o sistema com o "link", o candidato deverá inserir todos os dados pessoais solicitados, além de uma foto 3x4.

14.2.1 A foto em formato 3x4 deve ser recente (máximo 2 meses), tirada de frente contra um fundo branco e com iluminação uniforme. O rosto e os ombros da pessoa fotografada devem estar enquadrados e centralizados. Os olhos devem estar abertos, visíveis e direcionados para câmera.

14.3 A pré-matrícula não garante a vaga ao candidato. Para efetivar a sua matrícula o candidato deverá comparecer pessoalmente ao CEPHAS, mediante prévio agendamento, e então, apresentar todos os documentos previstos neste Edital, conforme regras expostas a seguir.

15. DAS CONVOCAÇÕES E DATA PARA A PRÉ-MATRÍCULA

15.1 O Edital de Convocação da 1ª Chamada da Matrícula será publicado com o Resultado Final no dia 30 de maio de 2022, às 14h00. Os candidatos convocados deverão realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica nos dias 1, 2, 3, 6, 7 e 8 de junho, de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 21h00, mediante prévio agendamento.

15.1.1 Caso a matrícula não seja realizada nos dias supracitados ou simplesmente falte algum documento obrigatório, a matrícula será indeferida e o candidato perderá o direito à vaga.

15.1.2 A Secretaria Acadêmica concluirá as matrículas no dia 09 de junho.

15.1.3 Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas, haverá convocação dos próximos candidatos classificados, denominada "2ª chamada".

15.2 O Edital de Convocação da 2ª Chamada da Matrícula será publicado no dia 10 de junho de 2022, às 14h00. Os candidatos convocados deverão realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica nos dias 13, 14, 15 e 20 de junho, de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 21h00, mediante prévio agendamento.

15.2.1 Caso a matrícula não seja realizada no dia supracitado ou simplesmente falte algum documento obrigatório, a matrícula será indeferida e o candidato perderá o direito à vaga.

15.2.2 A Secretaria Acadêmica concluirá as matrículas no dia 21 de junho.

15.2.3 Na hipótese de não serem preenchidas todas as vagas, haverá convocação dos próximos candidatos classificados, denominada "3ª chamada".

15.3 O Edital de Convocação da 3ª Chamada da Matrícula será publicado no dia 22 de junho de 2022, às 14h00. Os candidatos convocados deverão realizar a matrícula na Secretaria Acadêmica nos dias 24, 27 e 28 de junho, de 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 21h00, mediante prévio agendamento.

15.3.1 Caso a pré-matrícula não seja realizada no dia supracitado ou simplesmente falte algum documento obrigatório, a matrícula será indeferida e o candidato perderá o direito à vaga.

15.3.2 A Secretaria Acadêmica concluirá as matrículas no dia 29 de junho de 2022.

15.4 Apenas as 3 (três) primeiras chamadas serão divulgadas no quadro de avisos do CEPHAS e nos sites institucionais.

15.5 Os candidatos convocados para a matrícula na 1ª, 2ª ou 3ª chamada, que deixarem de realizar a pré-matrícula nos dias expressamente citados nos itens 15.1, 15.2 e 15.3, respectivamente, poderão interpor o "Recurso pela Matrícula na 4ª Chamada" direcionado ao Presidente da Comissão do Vestibulinho.

15.5.1 O "Recurso pela Matrícula na 4ª Chamada" deve ser protocolado na Secretaria Acadêmica até o dia 29 de junho, às 12h00;

15.5.2 O requerimento deve conter a justificativa pela perda do prazo da matrícula e estar acompanhado por todos os documentos que o candidato julgar necessário para melhor ilustrar e/ou comprovar seus argumentos;

15.5.3 A comissão do vestibulinho apreciará todos os requerimentos e decidirá por maioria de votos se o pedido deve ser deferido ou indeferido;

15.5.4 Caso o recurso seja deferido, a matrícula dos candidatos ficará condicionada à existência de vagas remanescentes nas proporções descritas no capítulo "6 - Da Destinação das Vagas";

15.5.5 Havendo mais de um requerimento deferido, será observada a ordem de classificação final do Vestibulinho para a distribuição de vagas.

15.6 Remanescendo vagas em qualquer uma das turmas, caberá ao Diretor do CEPHAS autorizar ou não a convocação de candidatos, independente da opção de curso escolhida no ato da matrícula, observando exclusivamente o critério da melhor pontuação na Classificação Geral.

15.6.1 A Classificação Geral conterà todos os candidatos aprovados no vestibulinho. Nessa lista, não haverá organização dos candidatos por turma ou por curso.

15.6.2 A Classificação Geral não observará os critérios contidos nos capítulos "5 - Dos Critérios de Admissão" e "6 – Da Destinação das Vagas".

15.6.3 Caso o candidato convocado para a matrícula pelo critério do item 15.6 não tenha interesse pela vaga ou não realize a matrícula no prazo estipulado pela Secretaria Acadêmica, perderá o direito de fazer a matrícula e a vaga será repassada ao próximo candidato indicado na Classificação Geral.

16. DOS DOCUMENTOS PARA A PRÉ-MATRÍCULA

16.1 No ato da matrícula, o candidato deve apresentar a cópia simples e a via original dos seguintes documentos:

a) O candidato menor de 18 anos deve estar acompanhado por seu responsável legal, que deverá apresentar documento de identidade com foto.

b) Certificado de Conclusão de Curso e Histórico Escolar, na hipótese do candidato ter concluído o Ensino Médio; ou Atestado de Matrícula no 2º ou 3º ano do Ensino Médio contendo o horário em que o aluno está matriculado e Histórico Escolar, na hipótese de curso estar em andamento:

os documentos não emitidos por Instituições Públicas devem conter o carimbo e a assinatura do responsável pela escola.

c) Para a comprovação do tempo de domicílio em São José dos Campos, o candidato deverá apresentar dois documentos, um com data recente, até 3 (três) meses anteriores à data da matrícula, e outro com pelo menos 2 (dois) anos, ou seja, anterior a julho de 2020: contas públicas (energia elétrica, telefone, gás, IPTU); ou contrato de aluguel, com firma reconhecida em Cartório; ou histórico escolar de instituição de São José dos Campos, do ensino fundamental, do ensino médio ou de curso superior.

Os comprovantes deverão estar em nome do candidato ou do responsável legal.

No caso do candidato menor de 18 anos ou declaradamente dependente nos termos da legislação do IRPF (Imposto de Renda de Pessoa Física), para efeito da contagem do tempo de residência no município, poderá ser considerado o tempo de residência do responsável legal.

d) RG:

o RG deve ter menos de 10 anos de expedição;

não será aceita a Carteira Nacional de Habilitação (CNH);

para os estrangeiros, deverá ser apresentada a Cédula de Identidade de Estrangeiros (CIE) ou Carteira de Registro Nacional Migratório (CRMN), dentro do prazo de validade.

e) CPF:

se o número do CPF estiver descrito no RG, será dispensada a sua apresentação;

também será aceito o comprovante de situação cadastral, que pode ser obtido no site da Receita Federal (<http://www.receita.fazenda.gov.br>).

f) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento.

g) Atestado de Alistamento Militar ou Certificado de Reservista ou ainda Certificado de Dispensa Militar (para maiores de 18 anos).

h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição:

será aceita a comprovação de quitação eleitoral, que pode ser obtida no site da Justiça Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>);

16.2 O candidato que tiver cursado o Ensino Fundamental e o Ensino Médio no exterior deverá apresentar documento equivalente ao Certificado de Conclusão dos cursos com tradução juramentada.

16.3 Os candidatos que concorrem às vagas destinadas a "Alunos de Escola Particular com bolsa de estudos com 100% desconto" deverão apresentar uma Declaração emitida pela Instituição de Ensino, com carimbo e assinatura do responsável da escola, para comprovar o percentual da Bolsa de Estudos usufruída durante todo o Ensino Médio.

16.4 Poderão ser solicitados documentos complementares, necessários à confirmação de declarações apresentadas na inscrição ou no ato da matrícula.

16.5 No dia da matrícula, uma equipe será destinada para conferir e certificar a autenticidade dos documentos apresentados pelo candidato. Também serão analisadas as informações apresentadas no ato da inscrição, tais como, tempo de residência no município, escolaridade, idade, entre outros.

16.6 Caso haja dúvida quanto à autenticidade dos documentos ou quanto à veracidade das informações apresentadas na inscrição, a matrícula poderá ser indeferida.

17. DOS RECURSOS CABÍVEIS

17.1 Os candidatos poderão interpor "Recurso Contra a Classificação Preliminar", do dia 24 de maio ao dia 27 de maio de 2022 até as 17h00. O resultado dos recursos será divulgado no dia 30 de maio de 2022.

17.2 Os candidatos poderão interpor "Recurso Contra o Indeferimento de Matrícula". O recurso será interposto exclusivamente de acordo com os seguintes prazos:

a) Indeferimento na 1ª Chamada: de 01 de junho até as 12h00 do dia 09 de junho.

b) Indeferimento na 2ª Chamada: de 13 de junho até as 12h00 do dia 21 de junho.

c) Indeferimento na 3ª Chamada: de 24 de junho até as 12h00 do dia 29 de junho.

17.3 Todos os recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão do Vestibulinho.

17.4 A Secretaria Acadêmica do CEPHAS receberá os recursos nos dias supracitados das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00, exceto quando este Edital citar um horário próprio ao descrever um recurso.

17.5 Não serão recebidos recursos enviados por fax, e-mail ou qualquer outro meio não previsto neste capítulo.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Quando houver necessidade de outras chamadas, estas acontecerão seguindo a ordem decrescente de classificados, conforme os critérios de classificação, observado a disponibilidade de vagas.

18.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Vestibulinho, nomeada pela Portaria 031/2022 de 25 de março de 2022.

18.3 Se após o fim da terceira chamada da matrícula, alguma das turmas não tiver preenchido o número total de vagas previstas neste Edital, o CEPHAS poderá deixar de oferecer o curso, por ato fundamentado da Diretoria da escola.

18.4 Se após o fim da terceira chamada da matrícula, alguma das turmas contiver o número igual ou inferior a 20 alunos matriculados, o CEPHAS deixará de oferecer o curso.

18.5 Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Campos para dirimir quaisquer dúvidas. São José dos Campos, 11 de março de 2022.

George Lucas Zenha de Toledo

Diretor Presidente

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – CEPHAS
ANEXO I – DO CRONOGRAMA

| | | | |
|---|-----------------------|--|--------------------------|
| 1 | Período de Inscrições | Início das Inscrições | 05 de abril |
| | | Encerramento do Período de Isenções | 18 de abril |
| | | Último dia das Inscrições | 09 de maio |
| | | Último dia de pagamento | 10 de maio |
| 2 | Avaliação e Aprovados | Período de análise dos candidatos pelas notas informadas na inscrição e análise do histórico escolar | |
| | | Divulgação do Resultado Final - Preliminar | 23 de maio |
| | | Recurso contra o Resultado Preliminar | 24, 25, 26 e 27 |
| | | Período de Análise de Recursos | até 27 de maio |
| | | Resultado Final e Convocação para a 1ª Chamada da Matrícula | 30 de maio |
| 3 | Período de Matrícula | 1ª Chamada - Protocolo de documentos (alunos convocados) | 1, 2, 3, 6, 7 e 8 |
| | | Efetivação de matrícula pela secretaria | 9 de junho |
| | | 2ª Chamada - Convocação para Vagas Remanescentes | 10 de junho |
| | | 2ª Chamada - Protocolo de documentos (alunos convocados) | 13, 14, 15 e 20 de junho |
| | | Efetivação de matrícula pela secretaria | 21 de junho |
| | | 3ª Chamada - Convocação para Vagas Remanescentes | 22 de junho |
| | | 3ª Chamada - Protocolo de documentos (alunos convocados) | 24, 27 e 28 |
| | | Efetivação de matrícula pela secretaria | 29 de junho |
| | | Início das aulas | 25 de julho |

FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – CEPHAS
ANEXO II – DOS LOCAIS DISPONÍVEIS PARA ACESSO À INTERNET

O(A) candidato(a) que tiver dificuldade em acessar a internet poderá utilizar os computadores disponíveis na Biblioteca do CEPHAS, com atendimento das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 16h30, de segunda a sexta-feira. O CEPHAS está situado na Rua Tsunessaburo Makiguti, 399 – Floradas de São José (Fone: 3934-1995).

Além do CEPHAS, os seguintes locais estarão disponíveis para uso da Internet de forma gratuita com impressora para geração do boleto:

CAC – Centro de Apoio ao Cidadão: Câmara Municipal, Rua Desembargador Francisco Murilo Pinto, 33, Centro, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

Poupa Tempo: Av. São João 2.200, prédio anexo ao estacionamento do Shopping Colinas, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 19h00 e aos sábados das 9h00 às 15h00.

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº: 19/2022

DATA: 24/03/2022

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E LGM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – ENTREGA PARCELADA

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 53.823,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº: 10/2022

CONTRATO Nº: 20/2022

DATA: 24/03/2022

PARTES: FUNDAÇÃO HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA – FUNDHAS E MILK VITTA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO – ENTREGA PARCELADA

PRAZO: 12 MESES

VALOR: R\$ 138.474,00

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022

PROCESSO DE COMPRA Nº: 10/2022

São José dos Campos, 29 de março de 2022

George Lucas Zenha de Toledo – Diretor Presidente

Fundação Cultural

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, Washington Benigno de Freitas, em atendimento ao artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, autoriza a publicação das contratações por Dispensa de Licitação (Artigo 24, Inciso II), da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 252/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 150/2022 |
| CONTRATADO | RODRIGO SENDEN MONTEIRO |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 74 DISPENSA 112/2022 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COMO PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS PRETENDENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – EDITAIS 2021 – 2022. |
| VALOR | R\$ 2.000,00 |
| VIGÊNCIA | 17/03/2022 A 27/04/2022 |
| CELEBRADO EM | 17/03/2022 |

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 289/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 155/2022 |
| CONTRATADO | DIAULAS ULLYSSES MERCEDES |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 75 DISPENSA 117/2022 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COMO PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS PRETENDENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – EDITAIS 2021 – 2022. |
| VALOR | R\$ 2.000,00 |
| VIGÊNCIA | 18/03/2022 a 27/04/2022 |
| CELEBRADO EM | 17/03/2022 |

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 152/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 106/2022 |
| CONTRATADO | QUIARA MARIA JOFRE BATISTA LUCIANO |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 42 DISPENSA 88/2022 |
| OBJETO | APRESENTAÇÃO DE DANÇA COM QUIARA JOFRE PARA O "SARAU UM OITO ZERO" NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA. |
| VALOR | R\$ 600,00 |
| VIGÊNCIA | 05/03/2022 |
| CELEBRADO EM | 03/03/2022 |

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 149/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 112/2022 |
| CONTRATADO | COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 46 DISPENSA 94/2022 |
| OBJETO | OFICINA DE STENCIL E MURAL COM RAISA ROCHA (LADY RED) E RECITAL COM BRUNIELY LEMOS PARA O "SARAU UM OITO ZERO" NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA. |
| VALOR | R\$ 945,00 |
| VIGÊNCIA | 05/03/2022 |
| CELEBRADO EM | 04/03/2022 |

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 172/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 113/2022 |
| CONTRATADO | COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 47 DISPENSA 95/2022 |
| OBJETO | VIVÊNCIA - MANDALA INTUITIVA COM TATI LAUKAZ PARA O "SARAU UM OITO ZERO" NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA. |
| VALOR | R\$ 480,00 |
| VIGÊNCIA | 05/03/2022 |
| CELEBRADO EM | 04/03/2022 |

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 173/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 114/2022 |
| CONTRATADO | COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 48 DISPENSA 96/2022 |
| OBJETO | EVENTO MÊS DA MULHER, DESENHO ARTÍSTICO E ESTÉTICO DO ESPAÇO DEVIDO. CONSTRUIR A MANUFATURA DESTA CRIAÇÃO ARTÍSTICA QUE IRÁ COMPOR E DELINIAR A GALERIA DO CLEMENTE GOMES. |
| VALOR | R\$ 3.985,00 |
| VIGÊNCIA | 05/03/2022 A 07/03/2022 |
| CELEBRADO EM | 04/03/2022 |

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 181/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 127/2022 |
| CONTRATADO | COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 52 DISPENSA 105/2022 |
| OBJETO | REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISCOTECAGEM COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E EXECUÇÃO DE CENOGRAFIA ARTÍSTICA PARA EDIÇÃO ESPECIAL DA RETRO DANCING – DIA DO DJ. |
| VALOR | R\$ 2.800,00 |
| VIGÊNCIA | 13/03/2022 |
| CELEBRADO EM | 10/03/2022 |

| | |
|----------------------------|---|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 178/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 122/2022 |
| CONTRATADO | COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 50 DISPENSA 101/2022 |
| OBJETO | APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DE DJ'S PARA O PROJETO DJ'S IN DA HOUSE – LADIES EDITION QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 11/03/2022 ÀS 18H NOS QUIOSQUES DO CENTRO DA JUVENTUDE FUAD CURY. |
| VALOR | R\$ 1.200,00 |
| VIGÊNCIA | 11/03/2022 |
| CELEBRADO EM | 09/03/2022 |

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 174/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 116/2022 |
| CONTRATADO | COMPANHIA CULTURAL VELHUS NOVATUS |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 49 DISPENSA 97/2022 |
| OBJETO | PROJETO TAMA - "RITMOS AFRO BRASILEIROS". VIVÊNCIA AOS SÁBADOS DAS 10H00 ÀS 13H00 E 2 APRESENTAÇÕES NO CINE TEATRO BENEDITO ALVES DA SILVA. |
| VALOR | R\$ 10.300,00 |
| VIGÊNCIA | 05/03/2022 A 17/12/2022 |
| CELEBRADO EM | 04/03/2022 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 283/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 151/2022 |
| CONTRATADO | A.T. MENK GESTÃO E NEGÓCIO |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 71 DISPENSA 113/2022 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COMO PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS PRETENDENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – EDITAIS 2021 – 2022. |
| VALOR | R\$ 2.000,00 |
| VIGÊNCIA | 17/03/2022 A 27/04/2022 |
| CELEBRADO EM | 17/03/2022 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 184/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 158/2022 |
| CONTRATADO | CÍCERO HENRIQUE PEDRO SARMENTO |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 77 DISPENSA 120/2022 |
| OBJETO | REALIZAÇÃO DE CURADORIA, PRODUÇÃO ARTÍSTICA E SELEÇÃO DOS DJ'S PARA O PROJETO "DJ'S IN DA HOUSE" |
| VALOR | R\$ 10.100,00 |
| VIGÊNCIA | 13/05/2022 A 19/11/2022 |
| CELEBRADO EM | 17/03/2022 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 298/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 168/2022 |
| CONTRATADO | FERNANDO MARCOS PEREIRA RODRIGUES |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 82 DISPENSA 130/2022 |
| OBJETO | REALIZAÇÃO DA OFICINA "PERFORMANCE RELACIONAL - A ARTE DOS AFETOS" NOS DIAS 21, 22 E 23 DE MARÇO, DAS 19H ÀS 22H. |
| VALOR | R\$ 3.000,00 |
| VIGÊNCIA | 21/03/2022 A 23/03/2022 |
| CELEBRADO EM | 21/03/2022 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 257/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 159/2022 |
| CONTRATADO | TAMARA LOUISE DA SILVA |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 79 DISPENSA 123/2022 |
| OBJETO | APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO O ENFERMEIRO NA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO TEATRO, NO DIA 19 DE MARÇO ÀS 21H, NO CET – CENTRO DE ESTUDOS TEATRAIS. |
| VALOR | R\$ 2.000,00 |
| VIGÊNCIA | 19/03/2022 |
| CELEBRADO EM | 18/03/2022 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 282/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 172/2022 |
| CONTRATADO | MARCIO DOUGLAS PEREIRA RODRIGUES |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 84 DISPENSA 134/2022 |
| OBJETO | APRESENTAÇÃO DO ESPETÁCULO ANIMO FESTAS NA PROGRAMAÇÃO DA SEMANA DO TEATRO, NO DIA 25 DE MARÇO ÀS 20H, NO CINE SANTANA. |
| VALOR | R\$ 3.000,00 |
| VIGÊNCIA | 25/03/2022 |
| CELEBRADO EM | 22/03/2022 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 309/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 176/2022 |
| CONTRATADO | FÁBIO MENDES DE SALES |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 85 DISPENSA 138/2022 |
| OBJETO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA GRAVADA COM PERSONALIDADES DO TEATRO DE RELEVÂNCIA CULTURAL E TRAJETÓRIA RECONHECIDA PARA O PROJETO PALCO DAS ARTES DA CASA DE CULTURA EUGÊNIA DA SILVA CONTEMPLANDO O MÊS DO TEATRO. |
| VALOR | R\$ 800,00 |
| VIGÊNCIA | 25/03/2022 |
| CELEBRADO EM | 25/03/2022 |

| | |
|----------------------------|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 253/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 149/2022 |
| CONTRATADO | EDUARDO DIAS SANTANA ME. |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 68 DISPENSA 111/2022 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COMO PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS PRETENDENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – EDITAIS 2021 – 2022. |
| VALOR | R\$ 2.000,00 |
| VIGÊNCIA | 17/03/2022 A 27/04/2022 |
| CELEBRADO EM | 17/03/2022 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 254/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 141/2022 |
| CONTRATADO | LTDA S. MACHADO ARTE E TECNOLOGIA |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 65 DISPENSA 107/2022 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COMO PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS PRETENDENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – EDITAIS 2021 – 2022. |
| VALOR | R\$ 2.000,00 |
| VIGÊNCIA | 17/03/2022 A 27/04/2022 |
| CELEBRADO EM | 16/03/2022 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 279/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 169/2022 |
| CONTRATADO | VERONICA DE JEUS SILVA |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 83 DISPENSA 131/2022 |
| OBJETO | PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA PRODUÇÃO EXECUTIVA DA FESTA DO MINEIRO. |
| VALOR | R\$ 12.900,00 |
| VIGÊNCIA | 22/03/2022 A 23/05/2022 |
| CELEBRADO EM | 21/03/2022 |
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 315/SG/2022 |
| PROCESSO DE COMPRAS Nº | 188/2022 |
| CONTRATADO | 2P PLANEJAMENTO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA |
| CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº | 88 DISPENSA 147/2022 |
| OBJETO | CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO COMO PARECERISTA PARA ANÁLISE DE PROJETOS PRETENDENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – EDITAIS 2021 – 2022. |
| VALOR | R\$ 2.200,00 |
| VIGÊNCIA | 25/03/2022 A 27/04/2022 |
| CELEBRADO EM | 25/03/2022 |

CESSÃO DE ESPAÇO

| | |
|--|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 285/SG/2022 |
| AUTORIZADO | INSTITUTO MARCO DE DANÇA |
| TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO NÃO ONEROSO Nº | 006/2022 |
| OBJETO | AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÁRIO E NÃO ONEROSO DAS INSTALAÇÕES DO TEATRO MUNICIPAL DE SJCAMPOS PARA REALIZAÇÃO DO VI GALA ENTRE AMIGOS – JOÃO MASSEI NO YOUTH AMERICA GRAND PRIX. |
| VIGÊNCIA | 26 E 2/03/2022 |
| CELEBRADO EM | 23/03/2022 |

RECISÃO

| | |
|--|--|
| PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº | 0002/SG/2020 |
| BOLSISTA | KATHERINE VITORIA DE ANDRADE ALVES |
| TERMO DE RECISÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº | 066/2020 |
| OBJETO | As partes qualificadas no Termo de Adesão nº 066/2020, Processo nº 0002/SG/2020, de Concessão de Bolsa Estímulo à Arte para o Projeto Coro Jovem de São José dos Campos – Núcleo Avançado, resolvem dar por finalizadas as obrigações assumidas no Termo de Adesão em epígrafe, a partir de 22 de março de 2022. O Corista dá plena e rasa quitação à FCCR das atividades realizadas até 22/03/2022, em caráter irrevogável e irretratável, sabedora de que nada tem a reclamar a qualquer título e tempo. |
| CELEBRADO EM | 23/03/2022 |

PORTARIA Nº 028/P/2022

De 23 de março de 2022

Dispõe sobre criação de fichas de dotação orçamentária; remanejamento de dotação orçamentária no valor de R\$ 53.500,00

O Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "a" do inciso I, do artigo 4º, da Lei nº 3050, de 14 de novembro de 1985, combinado com a alínea "a" do inciso I, do artigo 8º, do seu Estatuto, **R E S O L V E:**

Art. 1º Remanejar dotação orçamentária dos Projetos no valor total de R\$53.500,00 (cinquenta e três mil e quinhentos reais), conforme segue:

De:

Ficha 06 – 3.3.90.14.13 – Diária Civil – Projeto 01

Para:

Ficha 01 – 4.4.90.52.13 – Equipamentos e Material Permanente – Projeto 01 – R\$ 2.500,00

De:

Ficha 04 – 3.1.90.16.13 – Outras Despesas Variáveis – Projeto 203

Para:

Ficha 20 – 3.3.90.93.13 – Indenizações e Restituições – Projeto 01 – R\$ 51.0000,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 23 de março de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

São José dos Campos, 23 de março de 2022.

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

Registre-se e Publique-se

Ratifico por este termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade de licitação nº 44/2022, originada do processo nº 183/2022 e fundamentada no art. 25. CAPUT e suas alterações posteriores, em consonância com o parecer jurídico e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo 354/SG/2021, cujo objeto é circulação de apresentações artísticas - Credenciamento 002/Edital003/FCCR/2021. Sendo assim, autorizo a realização da despesa no valor de R\$13.300,00. Ratifico em 24/03/2022. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 45/2022, Originada do Processo nº 184/2022 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo 459/SG/2019, cujo Objeto é Credenciamento de prestação de serviços de produção em eventos culturais e artísticos (técnico e operacional), em atendimento aos projetos promovidos ou apoiados pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo. Credenciamento 004/Edital008/FCCR/2019. Sendo assim, autorizo a realização da despesa no valor de R\$1.290,00. Ratifico em 24/03/2022. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 46/2022, Originada do Processo nº 185/2022 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo 165/SG/2018, cujo Objeto é Prestação De Serviços De Produção De Campo E Auxiliar De Campo. CREDENCIAMENTO 002/EDITAL010/FCCR/2018. Sendo assim, autorizo a Realização da Despesa no valor de R\$24.250,00. Ratifico em 24/03/2022. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Ratifico por este Termo, a Contratação Direta - Inexigibilidade De Licitação nº 47/2022, Originada do Processo nº 201/2022 e Fundamentada no ART. 25. CAPUT e suas Alterações Posteriores, em Consonância com o Parecer Jurídico e Tendo em Vista Documentos que Instruem o Processo Administrativo em 367/SG/2019, cujo Objeto é Serviços de intervenção artística em praças, parques, feiras e espaços públicos da cidade ou espaços disponibilizados por parceiros, com acesso gratuito à população de todas as faixas etárias. Modalidade: Intervenção Artística - Artes nas Ruas. Sendo assim, autorizo a realização da despesa no valor de R\$28.000,00. Ratifico em 29/03/2022. Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente.

Outros

ERRATA: Torna-se sem efeito a publicação no boletim de N° 2772, de 25 de fevereiro de 2022, quanto a relação nominal das sanções disciplinares aplicadas aos servidores lotados na GCM, com fundamento no Decreto Municipal 15.586/2013, artigo 4º, parágrafo 2º, sobre o Regulamento Disciplinar da Guarda Civil Municipal. O Secretário de Proteção ao Cidadão, no uso de suas atribuições e sob os mesmos fundamentos jurídicos, juntamente ao Comandante da Guarda Civil Municipal, retifica e publica a relação nominal CORRETA do efetivo da GCM (329 efetivos), a saber:

| MAT | EFETIVO | Cargo – Função | Comportamental |
|--------|----------------------------------|------------------|----------------|
| 694249 | ABNER VINICIUS DA SILVA | 2ª CLASSE | Regular |
| 564248 | ACACIO ALEXANDRE DOS SANTOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 362904 | ADILSON FREITAS | CLASSE DISTINTA | Insatisfatório |
| 368589 | ADIS DA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 369356 | ADRIANO E SILVA TOLEDO | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 373310 | AFONSO DUTRA DA SILVA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 307890 | AGUINALDO ALVES FREITAS | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 583714 | ALENCAR WESKLEY VAZ MARCOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 363072 | ALESSANDRO AZEVEDO DA ROSA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 369429 | ALEX ALEXANDRE DA SILVA SANTOS | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 362823 | ALEXANDRE ANTUNES DE SIQUEIRA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 638810 | ALEXANDRE JOSE DA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 706425 | ALISSON DIEGO LOPES DO PRADO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 704414 | ALISSON GABRIEL FELICIO DA SILVA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 196354 | ALMIR MACHADO | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 368511 | AMARILDO CHAVES | 1ª CLASSE | Excelente |
| 212961 | AMARILDO DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 368600 | ANDERSON LUIS DIAS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 369097 | ANDERSON ROGERIO DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 546800 | ANDRE LUIS VIEIRA | 2ª CLASSE | Regular |
| 693331 | ANDRE LUIZ DE CAMPOS RAMOS | 2ª CLASSE | Excelente |
| 362998 | ANTONIO ALVES DE SOUZA FILHO | 1ª CLASSE | Excelente |

| | | | |
|--------|---|-------------------|----------------|
| 363030 | ANTONIO CARLOS DIAS DE CARVALHO | INSPETOR | Insatisfatório |
| 294895 | ANTONIO CARLOS MARCONDES | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 638853 | ANTONIO PEREIRA DA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 180512 | ANTONIO TEODORO ALVES FILHO | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 638926 | BRUNO AFONSO DA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 639140 | BRUNO CESAR MARTINS DOS SANTOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 638640 | BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS | 2ª CLASSE | Excelente |
| 639060 | BRUNO HENRIQUE FERREIRA DOS SANTOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 693536 | BRUNO MIRASOL HARDT | 2ª CLASSE | Excelente |
| 583706 | BRUNO ROSA ALVES COELHO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 706867 | CAIO PHILIP MARCONDES | 2ª CLASSE | Excelente |
| 564361 | CARLOS ANDRE RIBEIRO DURVALINO | 1ª CLASSE | Bom |
| 694540 | CARLOS CRISTIANO DOS SANTOS | 2ª CLASSE | Excelente |
| 217041 | CARLOS DE QUEIROZ ALVAREZ | INSPETOR REGIONAL | Excelente |
| MAT | EFETIVO | Cargo – Função | Comportamental |
| 707014 | CARLOS HENRIQUE AP RODRIGUES REGONASCHI | 2ª CLASSE | Excelente |
| 533075 | CARLOS JONATAS SANTOS DA CRUZ | 1ª CLASSE | Excelente |
| 638659 | CASSIO RODRIGUES DOS SANTOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 362769 | CELSON FERNANDES DAS NEVES | 1ª CLASSE | Excelente |
| 262411 | CELSON FERREIRA | INSPETOR | Excelente |
| 262993 | CICERO REINALDO DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 217173 | CLAUDEMIR BATISTA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 219052 | CLAUDEMIR DOS SANTOS | INSPETOR | Excelente |
| 363021 | CLAUDES APARECIDO DIAS | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 362793 | CLAUDINEI PEREIRA ROSA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 368619 | CLAUDINO CARRIAS COSTA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 368597 | CLAUDIO APARECIDO SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 297053 | CLAUDIO CRUZ DO NASCIMENTO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 217351 | CLAUDIO RODRIGUES DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 368643 | CLEZIO GONZAGA MAIA | INSPETOR | Excelente |
| 362777 | CLODOALDO DE LIMA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 368554 | CLOVIS CRUZ DO NASCIMENTO | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 368716 | CRISTIANE APARECIDA CLAUDINO LOBO | INSPETOR REGIONAL | Excelente |
| 234647 | DANIEL GOULART DE MELO | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 638900 | DANIEL RODOLFO NERY DE ARAUJO CUNHA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 564019 | DANILO MARQUES DA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 638691 | DAVID RAMOS DE SOUZA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 638764 | DAVID RODOLFO ANDRADE GRACIANO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 262470 | DECIO FRAGA | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 564027 | DENIS WILLIAM DA SILVA AMARAL | 1ª CLASSE | Excelente |
| 363048 | DENISE MONTEIRO | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 261466 | DEVAIR PIETRAROIA DA SILVA | INSPETOR REGIONAL | Excelente |
| 693846 | DEYVISSON HENRIQUE ALVES | 2ª CLASSE | Excelente |
| 693935 | DIEGO IVALDO DE SOUZA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 263337 | DIRCEU MACHADO MEIRELLES | 1ª CLASSE | Excelente |
| 363064 | DOUGLAS DO PRADO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 511969 | DOUGLAS FERNANDES GONCALVES | 2ª CLASSE | Excelente |
| 707278 | DOUGLAS HENRIQUE DE SANTANA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 706409 | DOUGLAS HENRIQUE MIRAGAIA MENDES CESAR | 2ª CLASSE | Excelente |
| 564388 | DOUGLAS WILLIAMS PAES DOS SANTOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 362815 | DULCINEIA APARECIDA LOPES | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 364664 | EBDO CASCIANO DA SILVA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 638969 | EBERSON MARIO FERNANDES | 1ª CLASSE | Excelente |
| 364346 | EDIMAR RODRIGUES | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 693161 | EDISON JULIO ALVES SILVA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 369364 | EDNEIDE GONCALVES DA SILVA SANTOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 307695 | EDSON BORGES DE LIMA | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 261954 | EDSON DE SOUZA CHAGAS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 355053 | EDUARDO AGUIAR AMARO | INSPETOR | Excelente |
| MAT | EFETIVO | Cargo – Função | Comportamental |
| 693625 | EDUARDO ALEX JULIO DE OLIVEIRA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 262020 | EDUARDO DIMAS ALMEIDA | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 362718 | EDUARDO FRANCISCO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 564256 | ELIEZER RODRIGUES DA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 368945 | ELINALDO DOS SANTOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 694486 | ERICK TOLEDO BORGES DO NASCIMENTO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 693358 | ERICK TRINDADE DE PAULA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 694524 | ERIKA DOS SANTOS SILVA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 638870 | EVANDRO DE ALMEIDA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 298467 | EVERALDO LOPES BRAGA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 707294 | EVERTON LUIZ DO NASCIMENTO SANTOS | 2ª CLASSE | Excelente |
| 693757 | FABIANO RAMOS ARAUJO | 2ª CLASSE | Excelente |

| | | | |
|--------|---|------------------|----------------|
| 707324 | FABIO PEREIRA GONCALVES | 2ª CLASSE | Excelente |
| 706875 | FELIPE DE LIMA MAGACHO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 693595 | FELIPE GABRIEL DE LIMA MORAES | 2ª CLASSE | Excelente |
| 549664 | FELIPE LASMAR ALMADA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 262527 | FERNANDO CORREIA GOMES | INSPECTOR | Excelente |
| 693650 | FILIPE SILVA COSTA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 693919 | FLAVIO DE SOUSA GARCIA ZICHELO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 363170 | FRANCISCO DA SILVA SOUZA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 262560 | FRANCISCO DE ASSIS MULLER | 1ª CLASSE | Excelente |
| 513627 | FREDIANA DIANA DA COSTA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 693501 | GABRIEL CONTARDI | 2ª CLASSE | Excelente |
| 693412 | GABRIEL DE OLIVEIRA BALDUQUE | 2ª CLASSE | Excelente |
| 564418 | GABRIEL IDALGO DE SOUZA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 693927 | GESSICA RIBEIRO MONTONI | 2ª CLASSE | Excelente |
| 238367 | GILBERTO GERALDO DE SOUSA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 368732 | GILDO APARECIDO RODRIGUES DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 247986 | GILSON CORREA DA SILVA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 706840 | GIOVANI ARAUJO DO AMARAL | 2ª CLASSE | Excelente |
| 564078 | GUILHERME OTAVIO DOS REIS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 698821 | GUSTAVO DA SILVA CRUZ | 2ª CLASSE | Excelente |
| 706832 | GUSTAVO ROBERTO MOREIRA DOS SANTOS | 2ª CLASSE | Excelente |
| 263167 | HAMILTON DOS SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 263035 | HAROLDO TEODORO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 295387 | HELENA BENEDITA SANTOS | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 362920 | HELIO SILVA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 693579 | HENRIQUE FERREIRA DE LIMA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 638730 | HUDSON DIAS DA SILVA | 1ª CLASSE | Bom |
| 263396 | IDESIO OLYMPIO DOS SANTOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 638845 | IVAN ALVES DA CUNHA JUNIOR | 1ª CLASSE | Excelente |
| 638713 | IVAN VIEIRA DE MELO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 211795 | JAIR DO CARMO OLIVEIRA | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 564370 | JANSER ANTONIO DOS SANTOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| MAT | EFETIVO | Cargo – Função | Comportamental |
| 364710 | JAYME DE SOUSA SERRADOR | 1ª CLASSE | Excelente |
| 294763 | JEFFERSON DONIZETTI DE LIMA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 239193 | JESUINO JOAO DA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 531358 | JHONATAN RODRIGO RIBEIRO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 183783 | JOAO BATISTA BARBOSA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 368996 | JOAO BATISTA DA MOTA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 362688 | JOAO BATISTA DE CARVALHO | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 263000 | JOAO BATISTA DOS SANTOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 261385 | JOAO BOSCO GONCALVES COELHO | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 183520 | JOAO DOMINGOS VAZ | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 294976 | JOAO HENRIQUE GOMES DOS SANTOS | INSPECTOR | Excelente |
| 364290 | JOAO MARCELO MONTEIRO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 693110 | JOAO PAULO MOTA HENRIQUE | 2ª CLASSE | Excelente |
| 368538 | JOAO RODOLFO DA GRACA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 369135 | JOEL FERREIRA DE ALMEIDA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 564400 | JOHNY LUCAS RAMOS DOS ANJOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 582378 | JOHNY WAY RIBEIRO ARANTES | 2ª CLASSE | Excelente |
| 639094 | JONAS DE CASTRO BRASILIO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 639051 | JONAS PEREIRA CONSTANTINO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 694435 | JONATHAN HENRIQUE AMARAL SIQUEIRA NUNES | 2ª CLASSE | Excelente |
| 217130 | JORGE DONIZETI DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 362874 | JOSE CARLOS DOS PASSOS | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 250030 | JOSE CARLOS PEREIRA | INSPECTOR | Regular |
| 219001 | JOSE FERNANDO RIBEIRO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 708070 | JOSE FLAVIO LIMA AMARAL FILHO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 203873 | JOSE FRANCISCO NUNES | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 238987 | JOSE GERALDO DA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 219079 | JOSE MARIA DE CARVALHO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 238928 | JOSE MAURICIO DE CARVALHO | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 368627 | JOSE RICARDO CASSIANO | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 362742 | JOSE ROBERTO DIAS RIBEIRO | 1ª CLASSE | Regular |
| 364419 | JOSINA ROSANGELA DE FARIA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 369445 | JULIO CESAR HONORIO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 693510 | KAEL DA SILVA PETELAK | 2ª CLASSE | Excelente |
| 362840 | LEANDRO TAVARES | INSPECTOR | Excelente |
| 638683 | LEANDRO WILLIAM GONCALVES | 1ª CLASSE | Excelente |
| 693811 | LEONARDO DA SILVA TODESQUINI | 2ª CLASSE | Excelente |
| 693900 | LEONARDO DANTAS PEREIRA DIAS | 2ª CLASSE | Excelente |

| | | | |
|--------|--------------------------------------|--------------------|----------------|
| 564035 | LEONARDO RODRIGUES DA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 212899 | LEONCIO FREIRE | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 262063 | LEONEL ANTONIO DA SILVA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 362831 | LOURIVAL APARECIDO DE SOUSA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 638748 | LUAN RODRIGUES DOS SANTOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 706476 | LUCAS DE LIMA LUPOZELLI | 2ª CLASSE | Excelente |
| MAT | EFETIVO | Cargo – Função | Comportamental |
| 707030 | LUCELIO DE PAULA MAXIMIANO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 238375 | LUCIANO MODESTO FABIANO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 363161 | LUIS ALVES DE PAULA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 203962 | LUIS CARLOS DINIZ | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 564272 | LUIZ ANDRE RIBEIRO DO NASCIMENTO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 297673 | LUIZ ANTONIO ESPOSITO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 707375 | LUIZ CARLOS DE MATOS BORGES | 2ª CLASSE | Excelente |
| 305501 | LUIZ CARLOS DE SOUZA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 693480 | LUIZ CARLOS HENRIQUE ALVES | 2ª CLASSE | Excelente |
| 213127 | LUIZ CARLOS NUNES TEIXEIRA | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 694419 | LUIZ GUSTAVO GONSALEZ ROSA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 156328 | LUIZ ROBERTO CLARO | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 694516 | LUTIERE APARECIDO NUNES | 2ª CLASSE | Excelente |
| 262330 | MAGNO CELIO FONTES DA SILVA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 245088 | MARCIO APARECIDO ALVARENGA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 305390 | MARCIO LUIZ GREGATE | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 362882 | MARCIO PIRES DE CARVALHO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 694494 | MARCOS DIOMAR DE BRITO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 362971 | MARCOS EDUARDO MACHADO AUGUSTO | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 693226 | MARCOS ELISIO SEABRA DA SILVA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 564310 | MARCOS PINHEIRO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 248150 | MARCOS ROBERTO DA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 295409 | MARCUS VINICIUS GUEDES DA SILVA | INSPECTOR REGIONAL | Excelente |
| 300224 | MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 364702 | MARIA CLAUDIA DE MOURA SANTUCCI | 1ª CLASSE | Excelente |
| 294968 | MARIA VILMA MENDES GUEDES DA SILVA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 362866 | MARILDO BALBINO DE ALMEIDA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 694397 | MARIO ANDRE RODRIGUES ALVES PEIXOTO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 315035 | MARIO RODOLFO RIBEIRO | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 368694 | MARTA GONCALVES LEMES | 1ª CLASSE | Excelente |
| 332410 | MARTA REGINA AGUIAR SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 618240 | MAURICIO CESAR SIMOES ELEUTERIO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 707685 | MAURICIO FEITOZA DE LIMA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 564086 | MAURICIO HIROSHI KISHI | 1ª CLASSE | Excelente |
| 368759 | MAURICIO MACHADO | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 693978 | MAURICIO MIRANDA E SILVA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 564426 | MAXSSANDRO APARECIDO SILVERIO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 711640 | MICAEL DE MELLO COSTA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 707391 | MICHAEL DA SILVA SOUZA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 639132 | MICHAEL PEREIRA SOARES | 1ª CLASSE | Regular |
| 564280 | MIKHAIL VAZ CALDEIRA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 607010 | MIRELA MARCONDES CRESCINI | 2ª CLASSE | Excelente |
| 693471 | MISAEEL WAGNER DOS SANTOS | 2ª CLASSE | Excelente |
| 369011 | MOISES GAVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| MAT | EFETIVO | Cargo – Função | Comportamental |
| 694176 | NAYARA CRISTINA BARROSO CARVALHO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 550832 | NEUZA MARIA DA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 362912 | NILCE SERAFIM | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 215871 | NILO GONZAGA COSTA | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 364737 | ORLANDO CANDIDO DE OLIVEIRA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 368546 | OSNI ROSA FREIRE | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 368740 | OSVALDO ALEXANDRE DE SIQUEIRA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 639124 | OSVALDO CONTI ALVES MACHADO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 362890 | OTAVIO ABDON QUIRINO | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 706484 | OTAVIO FERREIRA PONCIANO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 693560 | PABLO GABRIEL PINTOS RODRIGUES SILVA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 193118 | PAULO CARLOS RIBEIRO | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 239177 | PAULO DE OLIVEIRA REIS | 1ª CLASSE | Bom |
| 333327 | PAULO FERNANDES DE SOUZA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 364516 | PAULO MARCIO PLANCHEZ DE CARVALHO | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 263310 | PAULO ROBERTO COSTA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 262926 | PAULO RODOLFO MIONI | 1ª CLASSE | Excelente |
| 373329 | PAULO RODOLFO PEREIRA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 694141 | PAULO VITOR CASTRO CARDOSO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 669678 | PEDRO HENRIQUE DE MORAIS PINTO | 2ª CLASSE | Excelente |

| | | | |
|--------|--|-------------------|----------------|
| 706433 | PEDRO HENRIQUE DE SOUZA LIMA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 588481 | PEDRO HENRIQUE VARGAS OLIVEIRA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 706379 | PEDRO NUNES RODRIGUES | 2ª CLASSE | Excelente |
| 706972 | PEDRO PAULO LEOPOLDINO ROSA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 706999 | RAFAEL ARAUJO DO AMARAL | 2ª CLASSE | Excelente |
| 638918 | RAFAEL DE SOUZA CARVALHO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 694443 | RAFAEL JOSE LOBO FERREIRA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 693684 | RAFAEL RODRIGUES PROENÇA DO NASCIMENTO | 2ª CLASSE | Regular |
| 694044 | RAFAEL TOKYO FUJHASHI | 2ª CLASSE | Excelente |
| 693676 | RAPHAEL FILIPE LINO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 564396 | RAPHAEL MARCHI REZENDE | 1ª CLASSE | Excelente |
| 215995 | RAUL JOSE TAVORA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 693870 | RAUL SERAFIM MOREIRA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 363153 | REGINALDO MENDES DA SILVA | INSPETOR | Excelente |
| 368520 | REGINALDO SANTANA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 261814 | REINALDO RAMOS DE OLIVEIRA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 431663 | RENAN FRANCISCO DE OLIVEIRA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 693145 | RENATO AKIRA NAGAMATSU | 2ª CLASSE | Excelente |
| 368686 | RENATO FRANCISCO DOS SANTOS | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 369330 | RENATO HERCULANO CLEMENTE | 1ª CLASSE | Insatisfatório |
| 364486 | RENATO SOUZA SILVA | INSPETOR | Excelente |
| 693773 | RHUAN PRADO DE ALMEIDA BARROS | 2ª CLASSE | Excelente |
| 364478 | RICARDO GOMES DE OLIVEIRA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 364508 | RICARDO TAVARES | 1ª CLASSE | Excelente |
| MAT | EFETIVO | Cargo – Função | Comportamental |
| 362939 | RINALDI DE ALMEIDA PENA | 1ª CLASSE | Bom |
| 364729 | RINALDO SCAPUCCINI DE LIMA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 183430 | ROBERTO DE FARIA | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 226857 | ROBSON DE CASSIO SALES | 1ª CLASSE | Excelente |
| 368724 | ROBSON DE SOUZA SILVA | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 215820 | ROBSON RICARDO ISAIAS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 368767 | RODOLFO ARISTIDES ROSA | CLASSE DISTINTA | Regular |
| 693587 | RODOLFO DE OLIVEIRA INACIO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 564434 | RODOLFO VINICIUS SANTOS PEREIRA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 694010 | RODRIGO CESAR DOMINGOS DE OLIVEIRA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 564477 | RODRIGO COSTA DA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 490783 | RODRIGO EUGENIO GONÇALVES LEITE | 1ª CLASSE | Excelente |
| 693617 | RODRIGO GONÇALVES | 2ª CLASSE | Excelente |
| 564060 | RODRIGO JOTA PRADO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 362696 | ROGERIO PEREIRA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 264058 | ROGERIO PIRES DE CARVALHO | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 362858 | ROGERIO RODOLFO TRONI | 1ª CLASSE | Excelente |
| 307903 | RONALDO MARQUES | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 303029 | ROSELI DE SOUZA | INSPETOR REGIONAL | Excelente |
| 364443 | ROSEMARY LUIZA BERNARDES LEMES | 1ª CLASSE | Excelente |
| 693803 | RUAN CARVALHO DE SOUZA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 253536 | RUBENS PIRAI | 1ª CLASSE | Excelente |
| 706883 | RUBENS RODRIGUES JUNIOR | 2ª CLASSE | Excelente |
| 693641 | SANDERSON BRIGNOLI SANTANA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 364494 | SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 331944 | SANSÃO DE SOUZA DA SILVA | INSPETOR REGIONAL | Excelente |
| 708002 | SARA ALVES DE OLIVEIRA COUPE | 2ª CLASSE | Excelente |
| 64768 | SAULO RAMOS SOUTO | GUARDA MUNICIPAL | Excelente |
| 364680 | SERGIO DONIZETTI DA FONSECA | INSPETOR | Excelente |
| 362750 | SERGIO LOPES RIBEIRO | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 564264 | SIDNEI RODRIGUES DA ROSA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 564043 | SILAS AUGUSTO ANDRADE CARDOSO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 368708 | SILVANA APARECIDA DE CARVALHO CUNHA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 364672 | SILVIO ARIVELTO MARTINS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 694311 | SILVONEI DE OLIVEIRA CAMPOS | 2ª CLASSE | Excelente |
| 238413 | SUELY CAETANO BARBOSA DE OLIVEIRA | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 694150 | THALES DE ABREU COSTA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 638799 | THIAGO CUNHA BUENO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 708053 | THIAGO DE QUEIROZ BRAS | 2ª CLASSE | Excelente |
| 564051 | THIAGO WILLIAM MACHADO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 639191 | THOMAS JOSE DO PRADO SIMOES | 1ª CLASSE | Excelente |
| 693498 | TONI WILLIAM DO PRADO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 693714 | ULISSES DE OLIVEIRA SANTOS | 2ª CLASSE | Excelente |
| 262071 | VALDECI GONCALVES DOMINGOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| MAT | EFETIVO | Cargo – Função | Comportamental |
| 244944 | VALDIR TEODORO ALVES | 1ª CLASSE | Excelente |
| 211817 | VALMIRO GOMES DE OLIVEIRA | 1ª CLASSE | Excelente |

| | | | |
|--------|--------------------------------------|-----------------|-----------|
| 509824 | VANDERLEI GRACIANO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 261423 | VANDERLEI WAGNER DA COSTA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 639035 | VINICIUS ALEIXO PEREIRA MORAIS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 693366 | VINICIUS RECH TEODORO SOUZA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 706980 | VITOR DE MOURA TAJES | 2ª CLASSE | Excelente |
| 693153 | VITOR NUNES CAMACHO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 368570 | WAGNER DENARDI | 1ª CLASSE | Bom |
| 367418 | WALDEMAR CURSINO DOS SANTOS FILHO | 1ª CLASSE | Excelente |
| 639086 | WANDERSON DAS NEVES VIEIRA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 212341 | WASHINGTON MARCELINO DE BASTOS | CLASSE DISTINTA | Excelente |
| 706468 | WELINGTON CARLOS CARVALHO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 639078 | WELLINGTON AP. MELQUIADES DOS SANTOS | 1ª CLASSE | Excelente |
| 693390 | WERLLIN ANTONIO DA SILVA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 495629 | WESLEY MACEDO DA SILVA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 564000 | WESLEY OLIVEIRA SILVEIRA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 693897 | WESLEY THIAGO MOTTA | 2ª CLASSE | Excelente |
| 638705 | WILLIAM JOSE DE LIMA | 1ª CLASSE | Excelente |
| 707480 | WILLIAM PEREIRA RIBEIRO | 2ª CLASSE | Excelente |
| 694559 | WILTON MOTA DE BRITO COSTA | 2ª CLASSE | Excelente |

VIGILÂNCIA SANITÁRIA DESPACHOS

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 147017/2021 Data de Protocolo: 21/12/2021 CEVS: 354990401-863-004033-1-8 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: DANIEL ALVES FERREIRA LTDA CNPJ/CPF: 42.977.720/0001-51 Endereço: Rua DOUTOR TITO ROBERTO LIBERATO, 83 sala 205 oregon business center Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-150 UF: SP Resp. LEGAL: DANIEL ALVES FERREIRA CPF: 07152827605 Resp. Técnico: DANIEL ALVES FERREIRA CPF: 07152827605 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:103232 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 83350/2021 Data de Protocolo: 02/08/2021 CEVS: 354990401-863-003940-1-7 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: VITTA MEDICINA E SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 31.120.168/0001-64 Endereço: Rua SANTO AGOSTINHO, 49 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-800 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR GORIA CPF: 34985833878 Resp. Técnico: RENATA GAMA BARBOSA GORIA CPF: 01040703151 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:170751 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 83330/2021 Data de Protocolo: 02/08/2021 CEVS: 354990401-864-003616-1-5 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: VITTA MEDICINA E SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 31.120.168/0001-64 Endereço: Rua SANTO AGOSTINHO, 49 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-800 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR GORIA CPF: 34985833878 Resp. Técnico: RENATA GAMA BARBOSA GORIA CPF: 01040703151 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:170751 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 83340/2021 Data de Protocolo: 03/08/2021 CEVS: 354990401-863-003939-1-6 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: VITTA MEDICINA E SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 31.120.168/0001-64 Endereço: Rua SANTO AGOSTINHO, 49 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-800 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR GORIA CPF: 34985833878 Resp. Técnico: RENATA GAMA BARBOSA GORIA CPF: 01040703151 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:170751 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 105535/2021 Data de Protocolo: 28/09/2021 CEVS: 354990401-865-001591-1-5 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: ANGELICA FRANCO LADEIRA ANZAI CNPJ/CPF: 14020016810 Endereço: Rua ARMANDO DE OLIVEIRA COBRA, 50 sala 607 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-002 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELICA FRANCO LADEIRA ANZAI CPF: 14020016810 Resp. Técnico: ANGELICA FRANCO LADEIRA ANZAI CPF: 14020016810 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:297185 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 109264/2021 Data de Protocolo: 23/09/2021 CEVS: 354990401-960-000871-1-4 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: INSTITUTO DE ESTETICA FACCIA ARMONICA LTDA CNPJ/CPF: 39.299.212/0001-57 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 2375 sala 604 Jardim das Colinas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-000 UF: SP Resp. LEGAL: RACHELE MARCON NICOLIELLO RIBEIRO CPF: 35072548830 Resp. Técnico: ISABELLA MELO VENEZIANI DIAS CPF: 38249318854 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:19471 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 131898/2021 Data de Protocolo: 17/11/2021 CEVS: 354990401-865-001593-1-0 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: BIANCA FERNANDES LOPES CNPJ/CPF: 46905872806 Endereço: Rua NAGANO, 96 Jardim Oriente Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-090 UF: SP Resp. LEGAL: BIANCA FERNANDES LOPES CPF: 46905872806 Resp. Técnico: BIANCA FERNANDES LOPES CPF: 46905872806 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:298156 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 98800/2019 Data de Protocolo: 08/08/2019 CEVS: 354990401-863-003625-1-4 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: IOAP ODONTOLOGIA E ESPECIALIDADES ASSOCIADAS LTDA CNPJ/CPF: 34.166.038/0001-50 Endereço: Avenida LISBOA, 115 Jardim Augusta Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-630 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANA PATRICIA COELHO TELES CPF: 27990445816 Resp. Técnico: LUCIANA PATRICIA COELHO TELES CPF: 27990445816 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:132042 UF:SP Resp. Técnico: GISELE DE SOUZA PAULINO SHOTT CPF: 33077811898 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:132043 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 132853/2021 Data de Protocolo: 18/11/2021 CEVS: 354990401-466-000035-1-4 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: JP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 41.030.268/0001-53 Endereço: Rua SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 190 Eldorado Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-573 UF: SP Resp. LEGAL: JOAO PEDRO GUEDES TEIXEIRA CPF: 43151266835 Resp. Técnico: DAYRA DOS SANTOS RIO BRANCO FERREIRA CPF: 45048585844 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:661790 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 144449/2021 Data de Protocolo: 15/12/2021 CEVS: 354990401-863-004029-1-5 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: MARIANA RANGEL URIZZI CNPJ/CPF: 35074791847 Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO GUILHERMINO, 429 sala 32 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-131 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA RANGEL URIZZI CPF: 35074791847 Resp. Técnico: MARIANA RANGEL URIZZI CPF: 35074791847 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:96646 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 140611/2021 Data de Protocolo: 07/12/2021 CEVS: 354990401-863-004025-1-6 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: EDMILSON URIZZI CNPJ/CPF: 23975040904 Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO GUILHERMINO, 429 sala 32 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-131 UF: SP Resp. LEGAL: EDMILSON URIZZI CPF: 23975040904 Resp. Técnico: EDMILSON URIZZI CPF: 23975040904 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29323 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 138889/2021 Data de Protocolo: 02/12/2021 CEVS: 354990401-863-004024-1-9 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: MARIANA RIBEIRO OVIDIO EL SAMAN CNPJ/CPF: 11141784629 Endereço: Avenida ACLIMAÇÃO, 472 Jardim Alvorada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-570 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA RIBEIRO OVIDIO EL SAMAN CPF: 11141784629 Resp. Técnico: MARIANA RIBEIRO OVIDIO EL SAMAN CPF: 11141784629 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:136941 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 59964/2021 Data de Protocolo: 16/06/2021 CEVS: 354990401-863-003905-1-8 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: IOAP ODONTOLOGIA E ESPECIALIDADES ASSOCIADAS LTDA CNPJ/CPF: 34.166.038/0001-50 Endereço: Avenida LISBOA, 115 Jardim Augusta Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-630 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANA PATRICIA COELHO TELES CPF: 27990445816 Resp. Técnico: GISELE DE SOUZA PAULINO SHOTT CPF: 33077811898 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:132043 UF:SP Resp. Técnico: LUCIANA PATRICIA COELHO TELES CPF: 27990445816 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:132042 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)
Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 79540/2019-2 Data de Protocolo: 16/02/2022 CEVS: 354990401-493-000017-1-6 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: PIEMAR TRANSPORTES LTDA ME CNPJ/CPF: 07.375.442/0001-61 Endereço: Rua VALPARAISO, 37 SALA 01 JARDIM AMÉRICA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-380 UF: SP Resp. LEGAL: PASQUALLE BARBARO CPF: 18391808890 Resp. Técnico: ORETE MARIA CUBAS PEREIRA PERES CPF: 06243129845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:49775 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 35091/2016-4 Data de Protocolo: 19/11/2021 CEVS: 354990401-863-002971-1-9 CEVS: 354990401-863-002971-1-9 CEVS: 354990401-863-002971-1-9 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: CRISTIANE FERNANDES DO NASCIMENTO CNPJ/CPF: 31781739862 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ DE MOURA RESENDE, 349 Vila Tesouro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12221-470 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANE FERNANDES DO NASCIMENTO CPF: 31781739862 Resp. Técnico: CRISTIANE FERNANDES DO NASCIMENTO CPF: 31781739862 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93567 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 69040/2016-4 Data de Protocolo: 22/11/2021 CEVS: 354990401-863-000456-1-6 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: PATRICK ROCHA SÉRIO CNPJ/CPF: 27771530869 Endereço: Rua LUIZ FERNANDES, 91 SALA 02 CIDADE MORUMBI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-750 UF: SP Resp. LEGAL: PATRICK ROCHA SÉRIO CPF: 27771530869 Resp. Técnico: PATRICK ROCHA SÉRIO CPF: 27771530869 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:76071 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 5172/2020-1 Data de Protocolo: 16/02/2022 CEVS: 354990401-493-000159-1-1 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: PIEMAR TRANSPORTES LTDA ME CNPJ/CPF: 07.375.442/0001-61 Endereço: Rua VALPARAISO, 37 SALA 01 JARDIM AMÉRICA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-380 UF: SP Resp. LEGAL: PASQUALLE BARBARO CPF: 18391808890 Resp. Técnico: ORETE MARIA CUBAS PEREIRA PERES CPF: 06243129845 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:49775 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 111580/2012-5 Data de Protocolo: 16/02/2022 CEVS: 354990401-865-000719-1-9 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: ELAINE APARECIDA DA FONSECA CNPJ/CPF: 32610075839 Endereço: RUA JOSE FRANCISCO MONTEIRO, 133 JD PAULISTA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-100 UF: SP Resp. LEGAL: ELAINE APARECIDA DA FONSECA CPF: 32610075839 Resp. Técnico: ELAINE APARECIDA DA FONSECA CPF: 32610075839 CBO: 223605 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:94488 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 55267/2020-0 Data de Protocolo: 22/09/2021 CEVS: 354990401-864-003546-1-9 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA TEOPOMPO DE VASCONCELOS LTDA CNPJ/CPF: 36.239.088/0001-46 Endereço: Rua TEOPOMPO DE VASCONCELOS, 233 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-830 UF: SP Resp. LEGAL: ISABELLA MARIA SCARPA CARNIELLO CPF: 39547487892 Resp. Técnico: ISABELLA MARIA SCARPA CARNIELLO CPF: 39547487892 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:111676 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 34986/2017-3 Data de Protocolo: 26/11/2021 CEVS: 354990401-865-000146-1-3 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: MARIA TERESA BAIDARIAN CURY SOLAR CNPJ/CPF: 05891776804 Endereço: Rua CORONEL JOÃO CURSINO, 269 SALA 02 VILA ICARAI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-680 UF: SP Resp. LEGAL: MARIA TERESA BAIDARIAN CURY SOLAR CPF: 05891776804 Resp. Técnico: MARIA TERESA BAIDARIAN CURY SOLAR CPF: 05891776804 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:6726-F UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 129475/2016-5 Data de Protocolo: 23/02/2021 CEVS: 354990401-861-000395-1-9 Data de Validade: 27/01/2023 Razão Social: IPMMI OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82 Endereço: Rua PARAGUASSU, 51 SANTANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-110 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA MACIEL NOTOLINI CPF: 12185570870 Resp. Técnico: POLLYANE ARIANE ALVES ANDRADE SILVA CPF: 09729981604 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78456 UF:SP Resp. Técnico: AMANDA CRISTINA RODRIGUES GAMA DE SOUZA CPF: 43245752822 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91126 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 120508/2016-32 Data de Protocolo: 16/02/2022 CEVS: 354990401-861-000329-1-3 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVÃ MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: FERNANDO RAFAEL CORREA DE FARIA CPF: 34145329805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:48.704 UF:SP Resp. Técnico: AMANDA TOTTI VIEIRA CPF: 15625186740 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89577 UF:SP Resp. Técnico: ANA CAROLINA DE QUINTAL SQUARCINI CPF: 38396918856 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95933 UF:SP Resp. Técnico: ANA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO BARBOSA CPF: 25576936850 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:97090 UF:SP Resp. Técnico: CAMILA HELENA BARROS CPF: 38107356802 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:92656 UF:SP Resp. Técnico: CARLA TONELI FERNANDES CPF: 38253156812 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101272 UF:SP Resp. Técnico: CARLOS MICHAEL MICHELETTI CPF: 33837518809 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52.788 UF:SP Resp. Técnico: GLAUCIANA RIBEIRO NASCIMENTO DOS SANTOS CPF: 29950986800 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:52701 UF:SP Resp. Técnico: JULIANA CAROLINE DE ALMEIDA PRIANTE CPF: 43197473809 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89628 UF:SP Resp. Técnico: LUANA MOREIRA MEDEIROS CPF: 43949396829 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:94529 UF:SP Resp. Técnico: MAYARA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES CPF: 37880931880 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102929 UF:SP Resp. Técnico: NATÁLIA CRISTINA RAMOS NEVES CPF: 36240839884 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69762 UF:SP Resp. Técnico: SANDRA NUNES FEITOZA DE MELO CPF: 34345790875 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:81349 UF:SP Resp. Técnico: VALQUIRIA PEREIRA DA SILVA CPF: 28743909841 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69791 UF:SP Resp. Técnico: YASMIN FRANCIELE SOUZA DOS SANTOS CPF: 42559801876 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:89678 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 90401/2016-6 Data de Protocolo: 18/11/2021 CEVS: 354990401-865-000657-1-4 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: SPDM - ASSOCIACAO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA CNPJ/CPF: 61.699.567/0036-12 Endereço: Rua SAIGIRO NAKAMURA, 600 Vila Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12220-280 UF: SP Resp. LEGAL: CARLOS ALBERTO MAGANHA CPF: 10423789830 Resp. Técnico: NATHALIA BORLONI SILVA CPF: 33904309897 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:95319-f UF:SP Resp. Técnico: LIDIA ESTER DE OLIVEIRA CRUZ CPF: 36685486848 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:129772-F UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 132525/2016-22 Data de Protocolo: 17/01/2022 CEVS: 354990401-477-000347-1-1 Data de Validade: 16/02/2023 Razão Social: BCN - DROGARIA LTDA CNPJ/CPF: 11.061.559/0007-33 Endereço: Rua CARLOS NUNES DE PAULA, 1835 Jardim Imperial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12234-000 UF: SP Resp. LEGAL: ARIIVALDO CONDE JÚNIOR CPF: 14123615830 Resp. Técnico: CARLA DIANA DE MORAES TERRA CPF: 33817302827 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:68103 UF:SP Resp. Técnico: LIVIA APARECIDA PROCOPIO CPF: 33035847886 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:64938 UF:SP Resp. Técnico: SHEILA PADILHA DIAS CPF: 36179984883 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:56947 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 54692/2013-2 Data de Protocolo: 23/02/2017 CEVS: 354990401-861-000407-1-1 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: POLICLINICA SERVICOS MEDICO HOSPITALARES CNPJ/CPF: 45.184.066/0001-17 Endereço: Avenida 9 DE JULHO, 430 JARDIM APOLO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-001 UF: SP Resp. LEGAL: CYRO ALVES DE BRITTO FILHO CPF: 26137801772 Resp. Técnico: LUCIANO BERNARDES DA SILVA CPF: 27636926806 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:69752 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1736/2017-4 Data de Protocolo: 13/12/2021 CEVS: 354990401-829-000004-1-8 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: FARMAQUI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 00.025.310/0001-60 Endereço: Rua LOANDA, 143 Chácara Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-330 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ AUGUSTO COELHO CPF: 62130820859 Resp. Técnico: JOSÉ AUGUSTO COELHO CPF: 62130820859 CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:005100264 UF:SP Resp. Técnico: LIVIA PULS VALIM CPF: 26927712810 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04300818 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 1734/2017-4 Data de Protocolo: 13/12/2021 CEVS: 354990401-325-000011-1-2 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: FARMAQUI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA CNPJ/CPF: 00.025.310/0001-60 Endereço: Rua LOANDA, 143 Chácara Reunidas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-330 UF: SP Resp. LEGAL: JOSÉ AUGUSTO COELHO CPF: 62130820859 Resp. Técnico: JOSÉ AUGUSTO COELHO CPF: 62130820859 CBO: 01110 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:005100264 UF:SP Resp. Técnico: LIVIA PULS VALIM CPF: 26927712810 CBO: 214505 Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04300818 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 75651/2016-6 Data de Protocolo: 14/04/2020 CEVS: 354990401-861-000289-1-6 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA CNPJ/CPF: 60.194.990/0007-63 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1961 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-280 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA MACIEL NOTOLINI CPF: 12185570870 Resp. Técnico: DANIEL RODRIGUES GONÇALVES FERREIRA CPF: 05359967722 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:128676 UF:SP Resp. Técnico: FELIPE DE JESUS GONÇALVES CPF: 10572735707 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:159765 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66988/2018-5 Data de Protocolo: 12/08/2021 CEVS: 354990401-863-001620-1-9 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: IPMMI OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82 Endereço: Rua ARISTEU RODRIGUES DE SANTANA, 04 Vila do Carmo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-290 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA MACIEL NOTOLINI CPF: 12185570870 Resp. Técnico: BERNARDO RYUJI KURODA CPF: 37300563287 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:83895 UF:SP Resp. Técnico: CRISTIANE DIAS BITTENCOURT CPF: 04995552600 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135880 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 76749/2021-0 Data de Protocolo: 19/07/2021 CEVS: 354990401-851-002688-1-0 Data de Validade: 22/02/2023 Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL METAMORFOSE LTDA CNPJ/CPF: 07.850.708/0001-80 Endereço: Rua JORGE BARBOSA MOREIRA, 289 JD APOLO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-070 UF: SP Resp. LEGAL: MONICA THOMSEN CPF: 04503442821 Resp. Técnico: MONICA THOMSEN CPF: 04503442821 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:9999 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 49550/2016-4 Data de Protocolo: 19/11/2021 CEVS: 354990401-865-000110-1-0 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: FERNANDA SANTOS DA ROSA CNPJ/CPF: 27691333811 Endereço: Rua BOLÍVIA, 13 SALAS 3 E 4 CIDADE VISTA VERDE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12223-070 UF: SP Resp. LEGAL: FERNANDA SANTOS DA ROSA CPF: 27691333811 Resp. Técnico: FERNANDA SANTOS DA ROSA CPF: 27691333811 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:64788 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 959/2017-3 Data de Protocolo: 22/11/2021 CEVS: 354990401-865-000197-1-2 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: ANA LÚCIA RUFINO CNPJ/CPF: 07484182885 Endereço: Rua KINGSTOWN, 62 JD MARINGA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-574 UF: SP Resp. LEGAL: ANA LÚCIA RUFINO CPF: 07484182885 Resp. Técnico: ANA LÚCIA RUFINO CPF: 07484182885 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:06/26754-7 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 31615/2019-0 Data de Protocolo: 09/12/2021 CEVS: 354990401-865-001479-1-5 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: MÔNICA HARYELLEN VIEIRA GOMES KINOSHITA CNPJ/CPF: 07905826600 Endereço: Rua BACABAL, 140 SALA 77 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: MÔNICA HARYELLEN VIEIRA GOMES KINOSHITA CPF: 07905826600 Resp. Técnico: MÔNICA HARYELLEN VIEIRA GOMES KINOSHITA CPF: 07905826600 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:397/s UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 54794/2016-4 Data de Protocolo: 03/12/2021 CEVS: 354990401-865-000332-1-9 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: RENATA DE FATIMA FERNANDES CNPJ/CPF: 14459003864 Endereço: Rua CARAÍBAS, 223 SALA 05 CIDADE VISTA VERDE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12223-400 UF: SP Resp. LEGAL: RENATA DE FATIMA FERNANDES CPF: 14459003864 Resp. Técnico: RENATA DE FATIMA FERNANDES CPF: 14459003864 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:5923 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 55301/2016-4 Data de Protocolo: 07/12/2021 CEVS: 354990401-865-000311-1-9 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: GISELDA DE FATIMA GALVES GRADELLA CNPJ/CPF: 01520522835 Endereço: Rua CARAÍBAS, 223 SALA 02 CIDADE VISTA VERDE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12223-400 UF: SP Resp. LEGAL: GISELDA DE FATIMA G GRADELLA CPF: 01520522835 Resp. Técnico: GISELDA DE FATIMA G GRADELLA CPF: 01520522835 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:12876 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 85168/2018-2 Data de Protocolo: 06/12/2021 CEVS: 354990401-865-001445-1-7 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: GABRIELA EUGENIO FREIRE CNPJ/CPF: 02191931774 Endereço: Rua DAS ARRAIAS, 50 sala 904 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-330 UF: SP Resp. LEGAL: GABRIELA EUGENIO FREIRE CPF: 02191931774 Resp. Técnico: GABRIELA EUGENIO FREIRE CPF: 02191931774 CBO: 07410 Conselho Prof.: CRP No. Inscr.:6ª / 138114 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 94628/2016-3 Data de Protocolo: 23/12/2021 CEVS: 354990401-865-000161-1-0 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: REGINA MÁRCIA FIGUEIRAS DUARTE CNPJ/CPF: 63642050700 Endereço: Rua GUILHERME DE ALMEIDA, 100 SALA 02 VILA BETÂNIA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-550 UF: SP Resp. LEGAL: REGINA MÁRCIA FIGUEIRAS DUARTE CPF: 63642050700 Resp. Técnico: REGINA MÁRCIA FIGUEIRAS DUARTE CPF: 63642050700 CBO: 223810 Conselho Prof.: CRFA No. Inscr.:1059 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66181/2016-4 Data de Protocolo: 05/01/2022 CEVS: 354990401-865-000691-1-6 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: MARIANA DE SOUZA XAVIER COSTA CNPJ/CPF: 31166092844 Endereço: Rua COMENDADOR REMO CESARONI, 162 Sala 26 Vila Ema Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-020 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA DE SOUZA XAVIER COSTA CPF: 31166092844 Resp. Técnico: MARIANA DE SOUZA XAVIER COSTA CPF: 31166092844 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:101789-F UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 83971/2017-2 Data de Protocolo: 01/12/2021 CEVS: 354990401-863-000538-1-3 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: ODONTO SITE LTDA CNPJ/CPF: 04.751.214/0001-50 Endereço: Rua PAULO SETUBAL, 147 SALA 51 VILA ADYANNA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-460 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO SILVA JARDIM CPF: 77276302687 Resp. Técnico: ROBERTO SILVA JARDIM CPF: 77276302687 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42353 UF:SP Resp. Técnico: ANDREIA DA SILVA PEREIRA JARDIM CPF: 67620450653 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:62808 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 35373/2015-4 Data de Protocolo: 17/12/2021 CEVS: 354990401-863-002681-1-9 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: EDER OLIVEIRA SOARES CNPJ/CPF: 06938416648 Endereço: Rua CORONEL JOSÉ MONTEIRO, 428 A CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-140 UF: SP Resp. LEGAL: EDER OLIVEIRA SOARES CPF: 06938416648 Resp. Técnico: EDER OLIVEIRA SOARES CPF: 06938416648 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:105281 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53612/2016-2 Data de Protocolo: 14/12/2021 CEVS: 354990401-863-003009-1-8 CEVS: 354990401-863-003009-1-8 CEVS: 354990401-863-003009-1-8 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: KATIAANGELINA BERTTI MORANDI CNPJ/CPF: 27826395879 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1360 SALA 34 JARDIM SÃO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-010 UF: SP Resp. LEGAL: KATIAANGELINA BERTTI MORANDI CPF: 27826395879 Resp. Técnico: KATIA ANGELINA BERTTI MORANDI CPF: 27826395879 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90641 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 94058/2014-2 Data de Protocolo: 14/12/2021 CEVS: 354990401-863-002499-1-2 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: EMILY CRISTINA BARRETO CLAUS CNPJ/CPF: 34566883850 Endereço: Rua FRANCISCO RAFAEL, 354 SOBRELOJA CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-060 UF: SP Resp. LEGAL: EMILY CRISTINA BARRETO CLAUS CPF: 34566883850 Resp. Técnico: EMILY CRISTINA BARRETO CLAUS CPF: 34566883850 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:103140 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68625/2016-3 Data de Protocolo: 09/12/2021 CEVS: 354990401-863-002995-1-0 CEVS: 354990401-863-002995-1-0 CEVS: 354990401-863-002995-1-0 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: ARY PACHECO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 31326374834 Endereço: Rua VINTE E SETE DE JULHO, 320 MONTE CASTELO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-100 UF: SP Resp. LEGAL: ARY PACHECO DOS SANTOS CPF: 31326374834 Resp. Técnico: ARY PACHECO DOS SANTOS CPF: 31326374834 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:6710 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 125867/2013-11 Data de Protocolo: 23/12/2021 CEVS: 354990401-863-002242-1-9 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: DENTAL BEAUTY CLINICA ODONTOLOGICA LTDA CNPJ/CPF: 18.952.810/0001-03 Endereço: Rua BACABAL, 1046 Parque Industrial Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12235-680 UF: SP Resp. LEGAL: JAILSON DOS SANTOS FERRARI CPF: 07689059821 Resp. Técnico: KATIA GOMIDE PELLEGRINI CPF: 15265283803 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:66478 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 79111/2016-4 Data de Protocolo: 06/12/2021 CEVS: 354990401-865-000093-1-8 Data de Validade: 24/02/2023 Razão Social: MARCIA REGINA TOLEDO REIS ALMEIDA CNPJ/CPF: 53726944672 Endereço: Rua CORONEL JOÃO CURSINO, 269 SALA 04 VILA ICARAI Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-680 UF: SP Resp. LEGAL: MARCIA REGINA TOLEDO REIS ALMEIDA CPF: 53726944672 Resp. Técnico: MARCIA REGINA TOLEDO REIS ALMEIDA CPF: 53726944672 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:1278-TO UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO INTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 35091/2016-4 Data de Protocolo: 19/11/2021 CEVS: 354990401-863-002972-1-6 CEVS: 354990401-863-002971-1-9 CEVS: 354990401-863-002971-1-9 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: CRISTIANE FERNANDES DO NASCIMENTO CNPJ/CPF: 31781739862 Endereço: Rua DOUTOR JOSÉ DE MOURA RESENDE, 349 Vila Tesouro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12221-470 UF: SP Resp. LEGAL: CRISTIANE FERNANDES DO NASCIMENTO CPF: 31781739862 Resp. Técnico: CRISTIANE FERNANDES DO NASCIMENTO CPF: 31781739862 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:93567 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68989/2020-0 Data de Protocolo: 22/09/2021 CEVS: 354990401-864-003548-1-3 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA TEOPOMPO DE VASCONCELOS LTDA CNPJ/CPF: 36.239.088/0001-46 Endereço: Rua TEOPOMPO DE VASCONCELOS, 233 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-830 UF: SP Resp. LEGAL: ISABELLA MARIA SCARPA CARNIELLO CPF: 39547487892 Resp. Técnico: ISABELLA MARIA SCARPA CARNIELLO CPF: 39547487892 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:111676 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 83984/2017-3 Data de Protocolo: 01/12/2021 CEVS: 354990401-863-002489-1-6 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: ODONTO SITE LTDA CNPJ/CPF: 04.751.214/0001-50 Endereço: Rua PAULO SETUBAL, 147 SALA 51 VILA ADYANNA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-460 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO SILVA JARDIM CPF: 77276302687 Resp. Técnico: ROBERTO SILVA JARDIM CPF: 77276302687 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42353 UF:SP Resp. Técnico: ANDREIA DA SILVA PEREIRA JARDIM CPF: 67620450653 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:62808 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 83986/2017-3 Data de Protocolo: 01/12/2021 CEVS: 354990401-863-002490-1-7 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: ODONTO SITE LTDA CNPJ/CPF: 04.751.214/0001-50 Endereço: Rua PAULO SETUBAL, 147 SALA 51 VILA ADYANNA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-460 UF: SP Resp. LEGAL: ROBERTO SILVA JARDIM CPF: 77276302687 Resp. Técnico: ANDREIA DA SILVA PEREIRA JARDIM CPF: 67620450653 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:62808 UF:SP Resp. Técnico: ROBERTO SILVA JARDIM CPF: 77276302687 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:42353 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 53612/2016-2 Data de Protocolo: 14/12/2021 CEVS: 354990401-863-003009-1-8 CEVS: 354990401-863-003010-1-9 CEVS: 354990401-863-003009-1-8 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: KATIAANGELINA BERTTI MORANDI CNPJ/CPF: 27826395879 Endereço: Avenida DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 1360 SALA 34 JARDIM SÃO DIMAS Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-010 UF: SP Resp. LEGAL: KATIAANGELINA BERTTI MORANDI CPF: 27826395879 Resp. Técnico: KATIA ANGELINA BERTTI MORANDI CPF: 27826395879 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:90641 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68625/2016-3 Data de Protocolo: 09/12/2021 CEVS: 354990401-863-002995-1-0 CEVS: 354990401-863-002996-1-8 CEVS: 354990401-863-002995-1-0 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: ARY PACHECO DOS SANTOS CNPJ/CPF: 31326374834 Endereço: Rua VINTE E SETE DE JULHO, 320 MONTE CASTELO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12215-100 UF: SP Resp. LEGAL: ARY PACHECO DOS SANTOS CPF: 31326374834 Resp. Técnico: ARY PACHECO DOS SANTOS CPF: 31326374834 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:6710 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Equipamento: RAIOS X ODONTOLÓGICO EXTRA-ORAL.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 68989/2020-0 Data de Protocolo: 22/09/2021 CEVS: 354990401-864-003547-1-6 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: CLINICA DE RADIOLOGIA ODONTOLOGICA TEOPOMPO DE VASCONCELOS LTDA CNPJ/CPF: 36.239.088/0001-46 Endereço: Rua TEOPOMPO DE VASCONCELOS, 233 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-830 UF: SP Resp. LEGAL: ISABELLA MARIA SCARPA CARNIELLO CPF: 39547487892 Resp. Técnico: ISABELLA MARIA SCARPA CARNIELLO CPF: 39547487892 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:111676 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS) Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 147017/2021 Data de Protocolo: 21/12/2021 CEVS: 354990401-863-004033-1-8 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: DANIEL ALVES FERREIRA LTDA CNPJ/CPF: 42.977.720/0001-51 Endereço: Rua DOUTOR TITO ROBERTO LIBERATO, 83 sala 205 oregon business center Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-150 UF: SP Resp. LEGAL: DANIEL ALVES FERREIRA CPF: 07152827605 Resp. Técnico: DANIEL ALVES FERREIRA CPF: 07152827605 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:103232 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 83350/2021 Data de Protocolo: 02/08/2021 CEVS: 354990401-863-003940-1-7 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: VITTA MEDICINA E SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 31.120.168/0001-64 Endereço: Rua SANTO AGOSTINHO, 49 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-800 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR GORIA CPF: 34985833878 Resp. Técnico: RENATA GAMA BARBOSA GORIA CPF: 01040703151 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:170751 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 83350/2021-0 Data de Protocolo: 27/10/2021 CEVS: 354990401-863-003940-1-7 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: VITTA MEDICINA E SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 31.120.168/0001-64 Endereço: Rua SANTO AGOSTINHO, 49 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-800 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR GORIA CPF: 34985833878 Resp. Técnico: PAULO EDUARDO BERTOCCO PARISI CPF: 35567363818 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:150011 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 83330/2021 Data de Protocolo: 02/08/2021 CEVS: 354990401-864-003616-1-5 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: VITTA MEDICINA E SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 31.120.168/0001-64 Endereço: Rua SANTO AGOSTINHO, 49 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-800 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR GORIA CPF: 34985833878 Resp. Técnico: RENATA GAMA BARBOSA GORIA CPF: 01040703151 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:170751 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 83330/2021-0 Data de Protocolo: 27/10/2021 CEVS: 354990401-864-003616-1-5 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: VITTA MEDICINA E SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 31.120.168/0001-64 Endereço: Rua SANTO AGOSTINHO, 49 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-800 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR GORIA CPF: 34985833878 Resp. Técnico: PAULO EDUARDO BERTOCCO PARISI CPF: 35567363818 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:150011 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 83340/2021 Data de Protocolo: 03/08/2021 CEVS: 354990401-863-003939-1-6 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: VITTA MEDICINA E SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 31.120.168/0001-64 Endereço: Rua SANTO AGOSTINHO, 49 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-800 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR GORIA CPF: 34985833878 Resp. Técnico: RENATA GAMA BARBOSA GORIA CPF: 01040703151 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:170751 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 83340/2021-0 Data de Protocolo: 27/10/2021 CEVS: 354990401-863-003939-1-6 Data de Validade: 17/02/2023 Razão Social: VITTA MEDICINA E SAUDE LTDA CNPJ/CPF: 31.120.168/0001-64 Endereço: Rua SANTO AGOSTINHO, 49 Vila Adyana Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-800 UF: SP Resp. LEGAL: VICTOR GORIA CPF: 34985833878 Resp. Técnico: PAULO EDUARDO BERTOCCO PARISI CPF: 35567363818 CBO: 223124 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:150011 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 105535/2021 Data de Protocolo: 28/09/2021 CEVS: 354990401-865-001591-1-5 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: ANGELICA FRANCO LADEIRA ANZAI CNPJ/CPF: 14020016810 Endereço: Rua ARMANDO DE OLIVEIRA COBRA, 50 sala 607 Parque Residencial Aquarius Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12246-002 UF: SP Resp. LEGAL: ANGELICA FRANCO LADEIRA ANZAI CPF: 14020016810 Resp. Técnico: ANGELICA FRANCO LADEIRA ANZAI CPF: 14020016810 CBO: Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:297185 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 109264/2021 Data de Protocolo: 23/09/2021 CEVS: 354990401-960-000871-1-4 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: INSTITUTO DE ESTETICA FACCIA ARMONICA LTDA CNPJ/CPF: 39.299.212/0001-57 Endereço: Avenida SÃO JOÃO, 2375 sala 604 Jardim das Colinas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-000 UF: SP Resp. LEGAL: RACHELE MARCON NICOLIELLO RIBEIRO CPF: 35072548830 Resp. Técnico: ISABELLA MELO VENEZIANI DIAS CPF: 38249318854 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:19471 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 49647/2016-7 Data de Protocolo: 01/02/2022 CEVS: 354990401-477-000115-1-7 Data de Validade: 04/08/2022 Razão Social: CLAUDIA CRISTINA DA SILVA SJCAMPOS CNPJ/CPF: 04.453.660/0001-89 Endereço: Rua ALDEMO VENEZIANI, 327 ALTO DA PONTE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-580 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CPF: 08307205883 Resp. Técnico: EVELYN LEMOS BENEDITO CPF: 08168913620 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:79265 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 120508/2016-31 Data de Protocolo: 03/02/2022 CEVS: 354990401-861-000329-1-3 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVÃ MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: FERNANDO RAFAEL CORREA DE FARIA CPF: 34145329805 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:48.704 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 120508/2016-29 Data de Protocolo: 09/12/2021 CEVS: 354990401-861-000329-1-3 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVÃ MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: ANA CAROLINA DE QUINTAL SQUARCINI CPF: 38396918856 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:95933 UF:SP Resp. Técnico: CARLA TONELI FERNANDES CPF: 38253156812 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:101272 UF:SP Resp. Técnico: MAYARA CRISTINA DOS SANTOS GONÇALVES CPF: 37880931880 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:102929 UF:SP Resp. Técnico: SANDRANUNES FEITOZA DE MELO CPF: 34345790875 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:8

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 131898/2021 Data de Protocolo: 17/11/2021 CEVS: 354990401-865-001593-1-0 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: BIANCA FERNANDES LOPES CNPJ/CPF: 46905872806 Endereço: Rua NAGANO, 96 Jardim Oriente Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12236-090 UF: SP Resp. LEGAL: BIANCA FERNANDES LOPES CPF: 46905872806 Resp. Técnico: BIANCA FERNANDES LOPES CPF: 46905872806 CBO: 223605 Conselho Prof.: CREFITO No. Inscr.:298156 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 98800/2019 Data de Protocolo: 08/08/2019 CEVS: 354990401-863-003625-1-4 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: IOAP ODONTOLOGIA E ESPECIALIDADES ASSOCIADAS LTDA CNPJ/CPF: 34.166.038/0001-50 Endereço: Avenida LISBOA, 115 Jardim Augusta Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-630 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANA PATRICIA COELHO TELES CPF: 27990445816 Resp. Técnico: LUCIANA PATRICIA COELHO TELES CPF: 27990445816 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:132042 UF:SP Resp. Técnico: GISELE DE SOUZA PAULINO SHOTT CPF: 33077811898 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:132043 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 75651/2016-8 Data de Protocolo: 26/01/2022 CEVS: 354990401-861-000289-1-6 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA CNPJ/CPF: 60.194.990/0007-63 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1961 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-280 UF: SP Resp. LEGAL: VILMA MARLENE DE ANDRADE CPF: 02610856890 Resp. Técnico: JOSÉ MAURICIO SANTOS CRUZ CPF: 10156549832 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:78.607 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66988/2018-4 Data de Protocolo: 19/08/2021 CEVS: 354990401-863-001620-1-9 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: IPMMI OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82 Endereço: Rua ARISTEU RODRIGUES DE SANTANA, 04 Vila do Carmo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-290 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA MACIEL NOTOLINI CPF: 12185570870 Resp. Técnico: CRISTIANE DIAS BITTENCOURT CPF: 04995552600 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135880 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 132853/2021 Data de Protocolo: 18/11/2021 CEVS: 354990401-466-000035-1-4 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: JP COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA CNPJ/CPF: 41.030.268/0001-53 Endereço: Rua SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 190 Eldorado Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-573 UF: SP Resp. LEGAL: JOAO PEDRO GUEDES TEIXEIRA CPF: 43151266835 Resp. Técnico: DAYRA DOS SANTOS RIO BRANCO FERREIRA CPF: 45048585844 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:661790 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 144449/2021 Data de Protocolo: 15/12/2021 CEVS: 354990401-863-004029-1-5 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: MARIANA RANGEL URIZZI CNPJ/CPF: 35074791847 Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO GUILHERMINO, 429 sala 32 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-131 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA RANGEL URIZZI CPF: 35074791847 Resp. Técnico: MARIANA RANGEL URIZZI CPF: 35074791847 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:96646 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 140611/2021 Data de Protocolo: 07/12/2021 CEVS: 354990401-863-004025-1-6 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: EDMILSON URIZZI CNPJ/CPF: 23975040904 Endereço: Avenida DOUTOR JOÃO GUILHERMINO, 429 sala 32 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-131 UF: SP Resp. LEGAL: EDMILSON URIZZI CPF: 23975040904 Resp. Técnico: EDMILSON URIZZI CPF: 23975040904 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:29323 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 138889/2021 Data de Protocolo: 02/12/2021 CEVS: 354990401-863-004024-1-9 Data de Validade: 23/02/2023 Razão Social: MARIANA RIBEIRO OVIDIO EL SAMAN CNPJ/CPF: 11141784629 Endereço: Avenida ACLIMAÇÃO, 472 Jardim Alvorada Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12240-570 UF: SP Resp. LEGAL: MARIANA RIBEIRO OVIDIO EL SAMAN CPF: 11141784629 Resp. Técnico: MARIANA RIBEIRO OVIDIO EL SAMAN CPF: 11141784629 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:136941 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Equipamento, Assunção de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 59964/2021 Data de Protocolo: 16/06/2021 CEVS: 354990401-863-003905-1-8 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: IOAP ODONTOLOGIA E ESPECIALIDADES ASSOCIADAS LTDA CNPJ/CPF: 34.166.038/0001-50 Endereço: Avenida LISBOA, 115 Jardim Augusta Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12216-630 UF: SP Resp. LEGAL: LUCIANA PATRICIA COELHO TELES CPF: 27990445816 Resp. Técnico: GISELE DE SOUZA PAULINO SHOTT CPF: 33077811898 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:132043 UF:SP Resp. Técnico: LUCIANA PATRICIA COELHO TELES CPF: 27990445816 CBO: 223208 Conselho Prof.: CRO No. Inscr.:132042 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 49647/2016-6 Data de Protocolo: 01/02/2022 CEVS: 354990401-477-000115-1-7 Data de Validade: 04/08/2022 Razão Social: CLAUDIA CRISTINA DA SILVA SJCAMPOS CNPJ/CPF: 04.453.660/0001-89 Endereço: Rua ALDEMO VENEZIANI, 327 ALTO DA PONTE Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-580 UF: SP Resp. LEGAL: CLAUDIA CRISTINA DA SILVA CPF: 08307205883 Resp. Técnico: THAMIRES DA SILVA ALMEIDA CPF: 40244155810 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78478 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 120508/2016-30 Data de Protocolo: 03/02/2022 CEVS: 354990401-861-000329-1-3 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVÃ MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: MIRIAN CARVALHO DE ALMEIDA CPF: 10420719695 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:83049 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 120508/2016-28 Data de Protocolo: 09/12/2021 CEVS: 354990401-861-000329-1-3 Data de Validade: 18/02/2023 Razão Social: IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICORDIA S. JOSÉ DOS CAMPOS CNPJ/CPF: 45.186.053/0001-87 Endereço: Rua DOLZANI RICARDO, 620 Centro Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12210-110 UF: SP Resp. LEGAL: IVÃ MOLINA CPF: 33784795820 Resp. Técnico: JANAINA RIBEIRO DA SILVA CPF: 28113895809 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:46539 UF:SP Resp. Técnico: LUANA MENDES RODRIGUES CPF: 34493254858 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:61168 UF:SP Resp. Técnico: VANESSA DA SILVA SOUZA CPF: 39925965837 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78390 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 75651/2016-7 Data de Protocolo: 26/01/2022 CEVS: 354990401-861-000289-1-6 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA CNPJ/CPF: 60.194.990/0007-63 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1961 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-280 UF: SP Resp. LEGAL: VILMA MARLENE DE ANDRADE CPF: 02610856890 Resp. Técnico: FELIPE DE JESUS GONÇALVES CPF: 10572735707 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:159765 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66988/2018-3 Data de Protocolo: 19/08/2021 CEVS: 354990401-863-001620-1-9 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: IPMMI OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82 Endereço: Rua ARISTEU RODRIGUES DE SANTANA, 04 Vila do Carmo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-290 UF: SP Resp. LEGAL: SANDRA MACIEL NOTOLINI CPF: 12185570870 Resp. Técnico: HENRIQUE ZANONI FERNANDES CPF: 25112907827 CBO: 06129 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:103166 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 129475/2016-6 Data de Protocolo: 02/02/2022 CEVS: 354990401-861-000395-1-9 Data de Validade: 27/01/2023 Razão Social: IPMMI OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82 Endereço: Rua PARAGUASSU, 51 SANTANA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-110 UF: SP Resp. LEGAL: VILMA MARLENE DE ANDRADE CPF: 02610856890 Resp. Técnico: POLLYANE ARIANE ALVES ANDRADE SILVA CPF: 09729981604 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:78456 UF:SP Resp. Técnico: AMANDA CRISTINA RODRIGUES GAMA DE SOUZA CPF: 43245752822 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:91126 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 75651/2016-7 Data de Protocolo: 26/01/2022 CEVS: 354990401-861-000289-1-6 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: INSTITUTO DAS PEQUENAS MISSIONARIAS DE MARIA IMACULADA CNPJ/CPF: 60.194.990/0007-63 Endereço: Avenida HEITOR VILLA LOBOS, 1961 Jardim São Dimas Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-280 UF: SP Resp. LEGAL: VILMA MARLENE DE ANDRADE CPF: 02610856890 Resp. Técnico: DANIEL RODRIGUES GONÇALVES FERREIRA CPF: 05359967722 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:128676 UF:SP

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 66988/2018-6 Data de Protocolo: 17/02/2022 CEVS: 354990401-863-001620-1-9 Data de Validade: 21/02/2023 Razão Social: IPMMI OBRA DE AÇÃO SOCIAL PIO XII CNPJ/CPF: 60.194.990/0006-82 Endereço: Rua ARISTEU RODRIGUES DE SANTANA, 04 Vila do Carmo Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12212-290 UF: SP Resp. LEGAL: VILMA MARLENE DE ANDRADE CPF: 02610856890 Resp. Técnico: BERNARDO RYUJI KURODA CPF: 37300563287 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:83895 UF:SP Resp. Técnico: CRISTIANE DIAS BITTENCOURT CPF: 04995552600 CBO: 06105 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:135880 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 76749/2021 Data de Protocolo: 15/07/2021 CEVS: 354990401-851-002688-1-0 Data de Validade: 22/02/2023 Razão Social: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL METAMORFOSE LTDA CNPJ/CPF: 07.850.708/0001-80 Endereço: Rua JORGE BARBOSA MOREIRA, 289 JD APOLO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12243-070 UF: SP Resp. LEGAL: MONICA THOMSEN CPF: 04503442821 Resp. Técnico: MONICA THOMSEN CPF: 04503442821 CBO: 239415 Conselho Prof.: N/A No. Inscr.:9999 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Indefere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

Comunicado de INDEFERIMENTO referente à protocolo: 69925/2021 Data de Protocolo: 28/06/2021 CEVS: 354990401-266-000008-0-9 Data de Validade: Razão Social: FK ADMINISTRAÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 39.416.650/0001-58 Endereço: Rua SALVIANO JOSÉ DA SILVA, 190 Eldorado Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12238-573 UF: SP Resp. LEGAL: THAMIRES FREITAS OLIVEIRA PINTO CPF: 46579641860 Resp. Técnico: DAYRA DOS SANTOS RIO BRANCO FERREIRA CPF: 45048585844 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:661790 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 55924-2/07 C Data de Protocolo: 23/03/2022 CEVS: 354990401-960-000049-1-0 Data de Validade: Razão Social: ALAIDE NEVES MICHELETTI CNPJ/CPF: 15014548890 Endereço: RUA MAJOR FRANCISCO DE P ELIAS, 288 VILA ADYANNA Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-320 UF: SP Resp. LEGAL: ALAIDE NEVES MICHELETTI CPF: 15014548890

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 119466/2017-7 C Data de Protocolo: 14/01/2022 CEVS: 354990401-863-001508-1-9 Data de Validade: Razão Social: CLINICA MEDICA SAO JOSE DOS CAMPOS LTDA CNPJ/CPF: 12.294.408/0001-00 Endereço: Rua EUCLIDES MIRAGIA, 438 CENTRO Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12245-820 UF: SP Resp. LEGAL: NELSON BARSANULFO DA SILVA SANTOS CPF: 15619845826 Resp. Técnico: FREDERICO GUSTAVO REGONATO JORGE CPF: 27779666808 CBO: 225125 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:116358 UF:SP Resp. Técnico: RODOLFO HENRIQUES DE CARVALHO CPF: 06338352690 CBO: 223146 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:188597 UF:SP

O Diretor(a) do DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (DVS)

Defere o(a) LTA – Laudo Técnico de Avaliação

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 123877/2021 LTA: 175/21 Razão Social: Poiesi Berçário e Educação Infantil Ltda CNPJ/CPF: 43.200.628/0001-43 Endereço: Avenida Barão do Rio Branco, 929 – Jardim Esplanada II Município: SÃO JOSÉ DOS CAMPOS CEP: 12242-800 UF: SP Resp. LEGAL: Fabiene Regina Asrtalos CPF: 263.846.188-18 Resp. Técnico: Maria Eduarda Duarte Fernandes CREA: 5070430570 UF:SP

Condicionante:

- Deverá atender a legislação e normas pertinentes à acessibilidade;
- O abrigo de resíduos deverá atender a RDC 222/2018 e Normas pertinentes;
- Quando a iluminação e ventilação natural forem insuficientes, deverá ser atendido com iluminação artificial e ventilação mecânica para renovação de ar;
- Prever barra do lado de dentro da porta do sanitário de PCD/público.

Secretaria de Saúde / Departamento de Políticas de Saúde/Vigilância Sanitária

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que:

Ficam notificados os proprietários dos imóveis abaixo por não providenciarem o que segue: -deverá realizar a limpeza e manutenção da calha localizada na frente do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Monte Castelo, II: 32.0065.0015.0000;

-deverá realizar a limpeza e manutenção periódica da piscina do imóvel, como também deverá permitir o ingresso em seu imóvel dos Agentes de Combate a Endemias (Dengue e outros) atendendo ao disposto no Art. 2º e 9º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Urbanova I, II: 29.0006.0002.0000;

-deverá realizar a limpeza, cloração e manutenção periódica da piscina, localizada nos fundos do imóvel, atendendo ao disposto no Art. 5º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Vila Santa Rita, II: 40.0024.0018.0000;

-deverá permitir o ingresso em seu imóvel dos Agentes de Combate a Endemias (Dengue e outros) em atendimento ao Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, e Lei Federal 13301/16, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jardim das Indústrias, II: 49.0053.0022.0000;

-deverá permitir o ingresso em seu imóvel dos Agentes de Combate a Endemias (Dengue e outros) em atendimento ao Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, e Lei Federal 13301/16, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Cidade Morumbi, II: 58.0124.0006.0000;

- deverá realizar a limpeza e manutenção das telhas, localizadas no quintal do imóvel, atendendo ao disposto no no Art 2º da Lei Municipal 9243/15, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Bairrinho, II: 73.0213.0036.0000;

-deverá realizar a limpeza e manutenção periódica da calha, localizada no fundo do imóvel, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: VI Zelfa, II: 44.0003.0006.0000;

- deverá realizar a limpeza e manutenção periódica da calha, localizada no fundo do imóvel, sendo concedido o prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Satélite; II: 46.0025.0006.0000;

- deverá permitir o ingresso em seu imóvel dos Agentes de Combate a Endemias (Dengue e outros) em atendimento ao Art. 9º da Lei Municipal 9243/15, e Lei Federal 13301/16, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para sanar a não conformidade: Bairro: Jd Esplanada II, II: 40.0073.0027.0000.

Processo nº 2.481/2022

Requerimento nº 276/2022

Requeiro nos termos regimentais, considerando o Inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, licença das atividades parlamentares, no período de 14 a 23 de abril de 2022. Senhor Presidente,

Requeiro nos termos regimentais, considerando o Inciso II, do Artigo 37, da Lei Orgânica do Município, licença das atividades parlamentares, no período de 14 a 23 de abril de 2022, por motivos de ordem particular.

Plenário "Mário Scholz", 21 de março de 2022.

Ver(a). Dr. José Claudio - PSDB

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS DIVISÃO DE SAÚDE OCUPACIONAL SUPERVISÃO DE MEDICINA DO TRABALHO EDITAL DE READAPTAÇÃO FUNCIONAL

A Divisão de Saúde Ocupacional informa que o servidor MAURO CASTRIOTO, Assistente em Gestão Municipal, matrícula Nº 172722/1, lotado na SAJ – Secretaria de Apoio Jurídico, está readaptado por ordem médica até 24/03/2023.

Divisão de Saúde Ocupacional, 28 de Março de 2022.

A Secretaria da JUNTA MUNICIPAL DE RECURSOS torna público o resultado dos julgamentos dos recursos nas sessões do mês de Janeiro/2022 2º INSTÂNCIA

| PROCESSO | RECURSO ORDINÁRIO (RO) | RESULTADO | ASSUNTO |
|-------------|------------------------|---------------------|--|
| 104120/2019 | 72/2020 | PROVIMENTO INTEGRAL | NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA |
| 145516/2019 | 753/2021 | PROVIMENTO INTEGRAL | PREPAROU ARGAMASSA OU SIMILARES SOBRE PASSEIOS/ VIA PUBLICA |
| 27032/2021 | 245/2021 | PROVIMENTO INTEGRAL | CANCELAMENTO DE TRIBUTOS EM DIVIDAATIVA |
| 69516/2019 | 723/2019 | PROVIMENTO INTEGRAL | ITBI - (ISENÇÃO/IMUNIDADE/ DECÂDENCIA/QUITAÇÃO/NÃO INCIDENCIA) |
| 21605/2017 | 374/2020 | PROVIMENTO INTEGRAL | REVISÃO DE IPTU |
| 13829/2021 | 635/2021 | PROVIMENTO INTEGRAL | REMISSÃO DE TRIBUTOS |
| 32137/2016 | 1002/2019 | PROVIMENTO INTEGRAL | ISENÇÃO DE IPTU |
| 84034/2020 | 1053/2020 | PROVIMENTO INTEGRAL | CANCELAMENTO DE TAXA ISSQN - HABITE-SE |
| 30218/2016 | 1000/2017 | PROVIMENTO INTEGRAL | ISENÇÃO DE IPTU |
| 71749/2013 | 4/2014 | PROVIMENTO INTEGRAL | NAO PROCEDEU REPARO NA REDE DE ESGOTO |
| 63159/2020 | 710/2021 | PROVIMENTO INTEGRAL | REMISSÃO DE TRIBUTOS |
| 104400/2019 | 955/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | NÃO DESEMBARAÇOU/ DESIMPEDIU PASSEIOS/ VIAS PÚBLICAS |

| | | | |
|-------------|-----------|--------------------|--|
| 18200/2021 | 754/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | NÃO PROV. MANUAL DE BOAS PRAT. E FLUX. ADEQ. |
| 132083/2018 | 1066/2020 | PROVIMENTO PARCIAL | NÃO PROCEDEU A DEMOLIÇÃO |
| 94064/2020 | 894/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | NÃO PROCEDEU A REFORMA DO PASSEIO |
| 14652/2020 | 913/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | NÃO PROCEDEU A CONSTRUÇÃO DA MURALHA DE ARRIMO |
| 107799/2019 | 1014/2020 | PROVIMENTO PARCIAL | CANCELAMENTO DE ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO) AUTO LANÇADO/ESTIMADO |
| 18467/2017 | 798/2019 | PROVIMENTO PARCIAL | ISENÇÃO DE IPTU |
| 122120/2021 | 822/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | NÃO PROCEDEU A CAPINA E LIMPEZA |
| 95489/2013 | 737/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | RISCOU, BORROU, PINTOU INSCRIÇÕES, COLOU PAPEIS E ESCREVEU DISTICOS |
| 96726/2017 | 870/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | NAO PROCEDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO |
| 96201/2017 | 788/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | NÃO PROCEDEU A CONSTRUÇÃO DO MURO/MURETA |
| 122102/2021 | 827/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | NÃO PROCEDEU CAPINA E LIMPEZA |
| 33848/2015 | 705/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | NAO MANTEVE A LIMPEZA E HIGIENE DO IMOVEL |
| 65816/2020 | 727/2020 | PROVIMENTO PARCIAL | DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO IPTU E TAXA EXERCICIO ANTERIOR |
| 75873/2019 | 138/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | CANCELAMENTO DE TAXA DE LICENÇA/ ISS LANÇADO |
| 96198/2017 | 787/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | NAO PROCEDEU A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO |
| 122125/2021 | 825/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | NÃO PROCEDEU A CAPINA OU LIMPEZA |
| 9059/2019 | 804/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | NÃO PROCEDEU A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO |
| 63161/2020 | 167/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | CANCELAMENTO ISS (IMPOSTO SOBRE SERVIÇO) AUTO LANÇADO/ ESTIMATIVA |
| 23999/2021 | 748/2021 | IMPROVIMENTO | NÃO PROV. ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO) CONSIDERAR O VALOR. |
| 58382/2020 | 435/2021 | IMPROVIMENTO | NÃO PROCEDEU A DEMOLIÇÃO |
| 32265/2021 | 760/2021 | IMPROVIMENTO | VSA DESCUMPRIU AS REGRAS GERAIS E/OU ESPECIFICAS DA FASE VERMELHA |
| 18207/2021 | 752/2021 | IMPROVIMENTO | VSA NÃO ADOTOU MEDIDAS VISANDO EVITAR A CONTAMINAÇÃO OU PROPAGAÇÃO |
| 132082/2018 | 1065/2020 | IMPROVIMENTO | NÃO PROCEDEU A REGULARIZAÇÃO DO IMOVEL |
| 71973/2021 | 675/2021 | IMPROVIMENTO | VSA DESCUMPRIU AS REGRAS GERAIS E/OU ESPECIFICAS DA FASE VERMELHA |
| 69555/2019 | 617/2019 | IMPROVIMENTO | DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÕES ACESSORIAS |
| 82045/2014 | 33/2019 | IMPROVIMENTO | CANCELAMENTO DE TRIBUTOS EM DIVIDAATIVA |
| 79805/2018 | 679/2021 | IMPROVIMENTO | EXIGIU DO CONSUMIDOR VANTAGEM MANIFESTAMENTE EXCESSIVA |
| 52870/2021 | 444/2021 | IMPROVIMENTO | FORNECEU SERV COM VICIOS DE QUALIDADE, QUE OS TORNEM IMPROP AO CONSUMO |
| 24036/2021 | 743/2021 | IMPROVIMENTO | PRODUTOS C/ DATA DE SATURAÇÃO VENCIDA |
| 71975/2021 | 676/2021 | IMPROVIMENTO | VSA DESCUMPRIU AS REGRAS GERAIS E/OU ESPECIFICAS DA FASE VERMELHA |
| 52149/2020 | 565/2020 | IMPROVIMENTO | ISENÇÃO DE ISSQN |
| 88798/2019 | 389/2021 | IMPROVIMENTO | REMISSÃO DE TRIBUTOS |
| 142855/2019 | 339/2021 | IMPROVIMENTO | REMISSÃO DE TRIBUTOS |
| 127547/2019 | 460/2021 | IMPROVIMENTO | CANCELAMENTO DE TRIBUTOS EM DIVIDAATIVA |
| 51834/2021 | 445/2021 | IMPROVIMENTO | DEIXOU DE PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE O INTERESSE DO CONSUMIDOR |
| 24014/2021 | 742/2021 | IMPROVIMENTO | NÃO PROV. GUARDA DIARIA DE AMOSTRAS DE ALIMENTOS |
| 104113/2021 | 799/2021 | IMPROVIMENTO | ATIVIDADE SEM LICENÇA |
| 83657/2020 | 943/2021 | IMPROVIMENTO | VSA NÃO APRESENTOU DOC. QUE COMPROVAM A REG. REF. A EX. DAS ATIVIDADES |
| 6060/2021 | 773/2021 | IMPROVIMENTO | NÃO CUMPRIU NORMAS QUANTO À PROIBIÇÃO DE PERMANÊNCIA DE ANIMAIS SOLTOS |
| 111065/2019 | 653/2020 | IMPROVIMENTO | CANCELAMENTO DE TRIBUTOS EM DIVIDAATIVA |

| | | | | | | | |
|-------------|----------|--------------|---|--|------------------------------|---------------------|--|
| 90115/2020 | 974/2020 | IMPROVIMENTO | EMITIR OU ESCRITURAR NOTAS FISCAIS, LIVROS E DOCUMENTOS COM VALOR | 106041/2020 | 987/2021 | IMPROVIMENTO | NAO RETIROU VEICULO ABANDONADO NA VIA PUBLICA |
| 42158/2021 | 441/2021 | IMPROVIMENTO | OFERTOU PRODUTOS OU SERVIÇOS SEM ASSEGURAR INFORMAÇÕES CORRETAS | 44392/2021 | 517/2021 | IMPROVIMENTO | DEIXOU DE PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE O INTERESSE DO CONSUMIDOR |
| 54965/2021 | 443/2021 | IMPROVIMENTO | DEIXOU DE PRESTAR INFORMAÇÕES SOBRE O INTERESSE DO CONSUMIDOR | 65739/2020 | 508/2021 | IMPROVIMENTO | REMISSÃO DE TRIBUTOS |
| 3934/2021 | 832/2021 | IMPROVIMENTO | NÃO PROV. LICENÇA DE FUNC. DA VISA | 47150/2021 | 747/2021 | IMPROVIMENTO | VSA DESCUMPRIU AS REGRAS GERAIS E/OU ESPECIFICAS DO DECRETO |
| 115078/2016 | 886/2021 | IMPROVIMENTO | PROSSEGUIU OBRA EMBARGADA | 143618/2019 | 1/2022 | IMPROVIMENTO | NÃO PROCEDEU DEMOLIÇÃO |
| 42671/2021 | 899/2021 | IMPROVIMENTO | VSA DESCUMPRIU AS REGRAS GERAIS E/OU ESPECIFICAS DA FASE VERMELHA | 38787/2018 | 11/2019 | IMPROVIMENTO | CANCELAMENTO DE TAXA DE LICENÇA |
| 57921/2019 | 71/2021 | IMPROVIMENTO | NÃO PROCEDEU A DEMOLIÇÃO | 15612/2021 | 550/2021 | IMPROVIMENTO | REVISAO DE IPTU |
| 36830/2019 | 923/2019 | IMPROVIMENTO | CANCELAMENTO DE ISS | 66739/2021 | 619/2021 | IMPROVIMENTO | REALIZOU PRATICAS ABUSIVAS, INSERIR REGISTROS EM DESACORDO COM A LEI |
| 92426/2020 | 403/2021 | IMPROVIMENTO | REMISSÃO DE TRIBUTOS | 120734/2017 | 257/2019 | NÃO CONHECIDO | ISENÇÃO DA TAXA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ISS LANÇADO |
| 67054/2021 | 610/2021 | IMPROVIMENTO | PRESTAR SERV. SEM A DEVIDA INSCR. NO CADASTRO DE CONTR. MOB. | 72004/2016 | 1262/2016 | NÃO CONHECIDO | INCENTIVOS FISCAIS |
| 53661/2020 | 505/2020 | IMPROVIMENTO | DEBITO ISS | PEDIDO DE REVISÃO - 3º INSTÂNCIA | | | |
| 79673/2021 | 686/2021 | IMPROVIMENTO | DEIXOU DE ATENDER AS ESCOLHAS DO CONSUMIDOR NO CASO DE RECUSA | PROCESSO | R E C U R S O ORDINÁRIO (RO) | RESULTADO | ASSUNTO |
| 90622/2021 | 904/2021 | IMPROVIMENTO | VSA DESCUMPRIU AS REGRAS GERAIS E/OU ESPECIFICAS DA FASE VERMELHA | 78565/2015 | 708/2016 | PROVIMENTO INTEGRAL | NÃO PROCEDEU A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO |
| 77407/2021 | 874/2021 | IMPROVIMENTO | NÃO PROCEDEU A COLOCAÇÃO DE TAPUMES/TELAS | 120814/2018 | 36/2021 | PROVIMENTO PARCIAL | NÃO PROCEDEU A REFORMA DO PASSEIO |
| 73508/2021 | 865/2021 | IMPROVIMENTO | REALIZOU ATIVIDADES, SERVIÇOS OBRAS E SIMILARES EM APP | 122926/2017 | 484/2019 | PROVIMENTO PARCIAL | ATIVIDADE SEM LICENÇA |
| 111320/2017 | 215/2020 | IMPROVIMENTO | CANCELAMENTO DE ISS E TAXAS | 5614/2019 | 161/2020 | IMPROVIMENTO | NÃO PROCEDEU CAPINA E LIMPEZA |
| 43749/2021 | 500/2021 | IMPROVIMENTO | CANCELAMENTO DE TRIBUTOS EM DIVIDA ATIVA | 16305/2021 | 683/2021 | IMPROVIMENTO | NÃO CUMPRIU EXIGÊNCIA PARA INSTITUIÇÕES DE LONGA PERMANECIA |
| 18139/2018 | 728/2020 | IMPROVIMENTO | ISENÇÃO DE IPTU | 120813/2018 | 274/2021 | IMPROVIMENTO | NÃO PROCEDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO |
| 24580/2020 | 129/2021 | IMPROVIMENTO | REVISAO DE IPTU | 156604/2019 | 951/2020 | IMPROVIMENTO | NÃO CUMPRIU A EXIGÊNCIA P/ PROPRI. DETENTORES OU RESP. IMOVEIS |
| 26807/2019 | 991/2021 | IMPROVIMENTO | NÃO PROCEDEU A RECONSTRUÇÃO DO PASSEIO | 125782/2021 | 854/2021 | NÃO CONHECIDO | ATIVIDADE SEM LICENÇA |
| 71363/2017 | 494/2021 | IMPROVIMENTO | NAO PROCEDEU A REFORMA DO PASSEIO | WILLIAM DE SOUZA FREITAS PRESIDENTE | | | |
| 8943/2019 | 831/2021 | IMPROVIMENTO | NÃO PROCEDEU A CONSTRUÇÃO DO PASSEIO | | | | |

Anexos

| FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO | | | | | | | |
|--|--|---|---------------|--|---------------------|---------------------|---------------|
| Resumo da Execução Orçamentária | | | | | | | |
| Período de 01/01/2022 à 31/01/2022 | | | | | | | |
| RECEITAS | | | | DESPESAS | | | |
| Receitas Correntes | Arrecadado no Período | Arrecadado | % | Despesas Correntes | Empenhado no | Empenhado | % |
| RECEITA PATRIMONIAL | 55.080,02 | 55.080,02 | 100,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 662.600,83 | 662.600,83 | 100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 0,00 | 0,00 | 0,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 6.328.702,94 | 6.328.702,94 | 100,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 8.117,22 | 8.117,22 | 100,00 | | | | |
| Total Correntes | 63.197,24 | 63.197,24 | 100,00 | Total Correntes | 6.991.303,77 | 6.991.303,77 | 100,00 |
| Receitas Capital | Arrecadado no Período | Arrecadado | % | Despesas Capital | Empenhado no | Empenhado | % |
| | | | | INVESTIMENTOS | 7.072,00 | 7.072,00 | 100,00 |
| | | | | Total Capital | 7.072,00 | 7.072,00 | 100,00 |
| RESUMO GERAL | | | | | | | |
| REPASSES RECEBIDOS | 1.612.000,00 | 1.612.000,00 | 100,00 | DESPESAS CORRENTES | 6.991.303,77 | 6.991.303,77 | 100,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 63.197,24 | 63.197,24 | 100,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 7.072,00 | 7.072,00 | 100,00 |
| Déficit (Comparado com o Empenhado) | 5.323.178,53 | 5.323.178,53 | 100,00 | Superávit (Comparado com o Empenhado) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 6.998.375,77 | 6.998.375,77 | 100,00 | TOTAL | 6.998.375,77 | 6.998.375,77 | 100,00 |
| Washington B. de Freitas Presidente CPF 098.520.968-26 | Ana Paula de Campos Contadora CRC 1SP173428/O-9 CPF 162.849.698-30 | Carlos Henrique Vinhas Gerencia Economico Financeira CPF 019.328.488-00 | | | | | |



FUNDAÇÃO CULTURAL CASSIANO RICARDO

Resumo da Execução Orçamentária
Período de 01/01/2022 à 28/02/2022

| RECEITAS | | | | DESPESAS | | | |
|--|-----------------------|----------------------|---------------|--|----------------------|----------------------|---------------|
| Receitas Correntes | Arrecadado no Período | Arrecadado | % | Despesas Correntes | Empenhado no | Empenhado | % |
| RECEITA PATRIMONIAL | 108.545,83 | 108.545,83 | 100,00 | PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 1.246.101,07 | 1.246.101,07 | 100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 734.564,38 | 734.564,38 | 100,00 | OUTRAS DESPESAS CORRENTES | 8.985.258,04 | 8.985.258,04 | 100,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 10.072,05 | 10.072,05 | 100,00 | | | | |
| Total Correntes | 853.182,26 | 853.182,26 | 100,00 | Total Correntes | 10.231.359,11 | 10.231.359,11 | 100,00 |
| Receitas Capital | Arrecadado no Período | Arrecadado | % | Despesas Capital | Empenhado no | Empenhado | % |
| | | | | INVESTIMENTOS | 7.072,00 | 7.072,00 | 100,00 |
| | | | | Total Capital | 7.072,00 | 7.072,00 | 100,00 |
| RESUMO GERAL | | | | | | | |
| REPASSES RECEBIDOS | 3.224.000,00 | 3.224.000,00 | 100,00 | DESPESAS CORRENTES | 10.231.359,11 | 10.231.359,11 | 100,00 |
| RECEITAS CORRENTES | 853.182,26 | 853.182,26 | 100,00 | DESPESAS DE CAPITAL | 7.072,00 | 7.072,00 | 100,00 |
| Déficit (Comparado com o Empenhado) | 6.161.248,85 | 6.161.248,85 | 100,00 | Superávit (Comparado com o Empenhado) | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 10.238.431,11 | 10.238.431,11 | 100,00 | TOTAL | 10.238.431,11 | 10.238.431,11 | 100,00 |

Washington B. de Freitas
Presidente
CPF 098.520.968-26

Ana Paula de Campos
Contadora CRC 1SP173428/O-9
CPF 162.849.698-30

Carlos Henrique Vinhas
Gerencia Economico Financeira
CPF 019.328.488-00

OFR00383

31/03/2022 15:53:51

Versão 29/07/2021 - 17:38

1/1

Conselho Gestor do Sistema de Arquivos
do Município de São José dos Campos
Edital de Ciência e Eliminação de Documentos nº 04/CG/2022
Secretaria de Saúde

A Coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos, Nadia Csoknyai Del Monte Kojio, em conformidade ao art. 9º da Lei Nacional nº 8159, de 08 de Janeiro de 1991 e de acordo com a Resolução nº 05, de 30 de setembro de 1996, do CONARQ - Conselho Nacional de Arquivos faz saber que por este Edital divulga a Listagem de Eliminação de Documentos n.º 02/SS/ACS/2022, em conformidade com os prazos estabelecidos nas Tabelas de Temporalidade, oficializadas pelo Decreto Municipal n.º 14.796 de 16 de Novembro de 2011, e publicadas no Boletim do Município n.º 2037 de 25 de Novembro de 2011. A Secretária de Saúde de São José dos Campos, Dra. Margarete Carlos da Silva Correia, nos termos da lei Federal nº 8.159, de 08 de janeiro de 1991, art. 9º, aprova a referida eliminação e faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) subsequente da data de publicação deste Edital no Boletim do Município de nº 2777 de 01 de Abril de 2022, se não houver oposição, eliminará os documentos conforme relação anexa.

Os interessados no prazo supracitado, poderão requerer às suas expensas, o desentranhamento de documentos ou suas cópias, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigido ao Conselho Gestor do Sistema de Arquivos do Município de São José dos Campos, com sede no Arquivo Público do Município de São José dos Campos, sito à Av. Olivo Gomes, 100, Santana, São José dos Campos, São Paulo, CEP: 12.211-115.

São José dos Campos, 29 de Fevereiro de 2022

Nadia Csoknyai Del Monte Kojio
Coordenadora do Arquivo Público do Município de São José dos Campos

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO | | | | | | RELAÇÃO Nº 01/SS/ACS/2022 | |
|---------------------------------------|--|---|-------------------------|---|------------------|--|---|
| SECRETARIA: Saúde | | DEPARTAMENTO: Arquivo Central da Saúde | | GRUPO FUNCIONAL: 2.0 - Administração | | SUB-GRUPO FUNCIONAL: - | |
| | | | | | | FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 2.0.10 - Comunicações e Informações Administrativas - Atividade - Meio | |
| CÓD. CLASSIFICAÇÃO | SÉRIE DOCUMENTAL | DATAS LIMITE | UNIDADE DE ARQUIVAMENTO | | DATAS ELIMINAÇÃO | | OBSERVAÇÕES |
| | | | QUANT. | ESPEC. | Prevista | Realização | |
| 2.0.10.00.01 | Correspondência | 2001, 2004, 2007, 2010, 2013, 2014, 2015 | 2,52 | Metros lineares | | | Memorando/Comunicação Interna DRC - DAC - Retirada Amostragem |
| 2.0.10.00.01 | Correspondência | 2012 a 2017 | 1,68 | Metros lineares | | | Memorando/Comunicação Interna UPA Campo dos Alemães - Retirada Amostragem |
| 2.0.10.00.01 | Correspondência | 2003, 2009, 2011, 2012, 2014 | 0,84 | Metros lineares | | | Memorando/Comunicação Interna Várias Unidades- Retirada Amostragem |
| 2.0.10.00.01 | Correspondência | 2003, 2014 | 0,28 | Metros lineares | | | Circular DRC/DAC e UPA Campo dos Alemães - Retirada Amostragem |
| 2.0.10.00.01 | Correspondência | 1999, 2000, 2014, 2018 | 0,56 | Metros lineares | | | Comunicado UAISM e SS Manutenção- Retirada Amostragem |
| 2.0.10.00.01 | Correspondência | 1998, 2006 | 0,28 | Metros lineares | | | Ofício Hospital Municipal e DRC/DAC - Retirada Amostragem |
| 2.0.10.00.02 | Registro de protocolo de Correspondência | 2008, 2013, 2014, 2015, 2016, 2018 | 1,82 | Metros lineares | | | DRC/DAC - Protocolo (Várias Unidades)- Retirada Amostragem |
| 2.0.10.00.20 | Cartões de avisos de recebimento - AR | 2013 a 2017 | 0,14 | Metros lineares | | | DRC/DAC - AR devolvida - Retirada Amostragem |
| 2.0.10.00.23 | Textos de Apoio Técnico | 1997, 2000, 2008, 2014, 2015, 2016, 2010 | 1,20 | Metros lineares | | | Solicitação de Material; Relatório Recepção (HM); Mapa de Internação (DRC); Tutorial de Sistema ; Cópias de protocolos (Saúde Mental) Retirada Amostragem |

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO | | | | | | RELAÇÃO Nº 02/SS/ACS/2022 | |
|---------------------------------------|---|---|-------------------------------------|-----------------|---|---------------------------|---|
| | | | | | | FOLHA Nº 2 | |
| SECRETARIA: Saúde | DEPARTAMENTO: Arquivo Central da Saúde | GRUPO FUNCIONAL: 5.0 Serviços Públicos | SUB-GRUPO FUNCIONAL: 5.2 - Saúde | | FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 5.2.02 - Assistência a Saúde Pública 5.2.02.02 - Supervisão e Coordenação do Atendimento dos Distritos Sanitários | | |
| CÓD. CLASSIFICAÇÃO | SÉRIE DOCUMENTAL | DATAS LIMITE | UNIDADE DE ARQUIVAMENTO | | DATAS ELIMINAÇÃO | | OBSERVAÇÕES |
| | | | QUANT. | ESPEC. | Prevista | Realização | |
| 5.2.02.01.07 | Planilha de controle de Autorização de Consultas - NA | 2016 | 0,28 | Metros lineares | | | DRC/DAC - Retirada amostragem |
| 5.2.02.01.27 | Boletins Mensais de Doses de Vacinas Aplicadas | 2001 e 2010 | 0,28 | Metros lineares | | | UPA - Alto da Ponte - Retirada Amostragem |

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO | | | | | | RELAÇÃO Nº 02/SS/ACS/2022 | |
|---------------------------------------|--|---|-------------------------------------|-----------------|--|---------------------------|---|
| | | | | | | FOLHA Nº 3 | |
| SECRETARIA: Saúde | DEPARTAMENTO: Arquivo Central da Saúde | GRUPO FUNCIONAL: 5.0 Serviços Públicos | SUB-GRUPO FUNCIONAL: 5.2 - Saúde | | FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 5.2.02 - Assistência a Saúde Pública 5.2.02.02 - Atendimento Ambulatorial | | |
| CÓD. CLASSIFICAÇÃO | SÉRIE DOCUMENTAL | DATAS LIMITE | UNIDADE DE ARQUIVAMENTO | | DATAS ELIMINAÇÃO | | OBSERVAÇÕES |
| | | | QUANT. | ESPEC. | Prevista | Realização | |
| 5.2.02.02.06 | Boletim Diário de Atendimento - BDA | 2002,2003, 2004,2006, 2007,2008, 2009,2010, 2011,2013, 2012 | 1,68 | Metros lineares | | | UES e UPA Campo dos Alemães- Retirada Amostragem |
| 5.2.02.02.09 | Receitas Médicas | 2008 e 2019 | 0,84 | Metros lineares | | | UPA Alto da Ponte e UPA Campo dos Alemães - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.02.11 | Ficha de Triagem Odontológica | 2008 e 2019 | 0,84 | Metros lineares | | | UPA Alto da Ponte - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.02.13 | Requisições de Exames - SADT | 2007 e 2016 | 2,10 | Metros lineares | | | DRC/DAC - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.02.14 | Livro de Registro de Pacientes - Diário de Atendimento | 2002,2003, 2004,2005 2006,2007, 2008,2009, 2010,2011 | 7,28 | Metros lineares | | | CAPS-AD-Centro - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.02.78 | Formulário do Sistema de Notificação SV2 | 2001 | 0,14 | Metros lineares | | | UPA Alto da Ponte - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.02.83 | Lista de Presença de Reunião e Eventos | 2002 | 0,14 | Metros lineares | | | DRC/DPPS - Retirada Amostragem |

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO | | | | | | RELAÇÃO Nº 02/SS/ACS/2022 | |
|---------------------------------------|---|---|-------------------------------------|-----------------|--|---------------------------|--|
| | | | | | | FOLHA Nº 04 | |
| SECRETARIA: Saúde | DEPARTAMENTO: Arquivo Central da Saúde | GRUPO FUNCIONAL: 5.0 Serviços Públicos | SUB-GRUPO FUNCIONAL: 5.2 - Saúde | | FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 5.2.02 - Assistência a Saúde Pública 5.2.02.03 - Atendimento Hospitalar Emergencial | | |
| CÓD. CLASSIFICAÇÃO | SÉRIE DOCUMENTAL | DATAS LIMITE | UNIDADE DE ARQUIVAMENTO | | DATAS ELIMINAÇÃO | | OBSERVAÇÕES |
| | | | QUANT. | ESPEC. | Prevista | Realização | |
| 5.2.02.03.03 | Avisos de Alta | 2013 a 2017 | 0,14 | Metros lineares | | | DRC/DAC (AME) - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.03.12 | Escala Mensal de Revezamento de Funcionários | 2007,2013 a 2017 | 0,28 | Metros lineares | | | UPA - Eugênio de Melo/UPA Campo dos Alemães - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.03.26 | Fichas de Cadastro do Paciente Ficha | 2004 | 0,14 | Metros lineares | | | UPA - Alto da Ponte - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.03.33 | Livros de Relatório de Enfermagem | 2000 | 0,28 | Metros lineares | | | UPA - Alto da Ponte - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.03.36 | Livros de Registro de Liberação de Ambulância | 2011 a 2016 | 0,14 | Metros lineares | | | UPA Campo dos Alemães - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.03.38 | Livros de Informações Administrativa/Óbitos | 2006,2010 e 2011 | 0,28 | Metros lineares | | | UPA - Alto da Ponte - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.03.40 | Escalas de Plantão do Setor de Enfermagem | 2007 | 0,14 | Metros lineares | | | UPA - Eugênio de Melo - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.03.42 | Fichas de Atendimento Ambulatorial - FAA | 1999,2000 1992,1996 | 0,98 | Metros lineares | | | Hospital Municipal - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.03.42 | Fichas de Atendimento Ambulatorial - FAA | 2006,2001, 2005,2003, 2004,2002 | 23,53 | Metros lineares | | | UPA - Alto da Ponte - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.03.42 | Fichas de Atendimento Ambulatorial - FAA | 2005,2006 | 4,2 | Metros lineares | | | UPA Novo Horizonte - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.03.42 | Fichas de Atendimento Ambulatorial - FAA | 2006,2007 | 0,28 | Metros lineares | | | UPA Campo dos Alemães/UPA - Eugênio de Melo/ Eugênio de Melo - Retirada Amostragem |

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO | | | | | | RELAÇÃO Nº 02/SS/ACS/2022 | |
|--|---|--|----------------------------------|-----------------|------------------|---|---|
| SECRETARIA: Saúde | | | | | | FOLHA Nº 5 | |
| DEPARTAMENTO: Arquivo Central da Saúde | | GRUPO FUNCIONAL: 5.0 Serviços Públicos | SUB-GRUPO FUNCIONAL: 5.2 - Saúde | | | FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 5.2.02 - Assistência a Saúde Pública 5.2.02.04 - Atendimento pelos Serviços Auxiliares de Diagnose e Terapia - SADT | |
| CÓD. CLASSIFICAÇÃO | SÉRIE DOCUMENTAL | DATAS LIMITE | UNIDADE DE ARQUIVAMENTO | | DATAS ELIMINAÇÃO | | OBSERVAÇÕES |
| | | | QUANT. | ESPEC. | Prevista | Realização | |
| 5.2.02.04.01 | Ordens de Serviço | 2007 | 0,14 | Metros lineares | | | SS Manutenção – Retirada Amostragem |
| 5.2.02.04.06 | Quadros Estatísticos Mensais | 2018 | 0,14 | Metros lineares | | | UPA Campo dos Alemães - Retirada Amostragem |
| 5.2.02.04.09 | Contratos de Manutenção de Equipamentos | 2017 | 0,014 | Metros lineares | | | UPA Campo dos Alemães - Retirada Amostragem |

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO | | | | | | RELAÇÃO Nº 02/SS/ACS/2022 | |
|--|---|---|----------------------------------|-----------------|------------------|--|--|
| SECRETARIA: Saúde | | | | | | FOLHA Nº 6 | |
| DEPARTAMENTO: Arquivo Central da Saúde | | GRUPO FUNCIONAL: 5.0 Serviços Públicos | SUB-GRUPO FUNCIONAL: 5.2 - Saúde | | | FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 5.2.05 – Avaliação, Controle e Auditoria da Área da Saúde - DIACAUD | |
| CÓD. CLASSIFICAÇÃO | SÉRIE DOCUMENTAL | DATAS LIMITE | UNIDADE DE ARQUIVAMENTO | | DATAS ELIMINAÇÃO | | OBSERVAÇÕES |
| | | | QUANT. | ESPEC. | Prevista | Realização | |
| 5.2.05.00.03 | Requisições de Exames - SADT | 1999,2008 2007,2009, 2014,2015, 2016 | 31,36 | Metros lineares | | | Requisições de Exames DRC/DAC/ Várias Unidades – Retirada Amostragem |
| 5.2.05.00.04 | Procedimentos de Alto Custo | 2009,2011, 2013,2014, 2016 | 7,14 | Metros lineares | | | DRC/DAC/CAPSAD – Retirada Amostragem |
| 5.2.05.00.05 | Laudos Médicos para Emissão de autorização de Internação Hospitalar - AIH | 2007,2016 | 3,22 | | | | DRC/DAC/FAMME – Retirada Amostragem |

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO | | | | | | RELAÇÃO Nº 02/SS/ACS/2022 | |
|--|--|--|----------------------------------|-----------------|------------------|---|---|
| SECRETARIA: Saúde | | | | | | FOLHA Nº 07 | |
| DEPARTAMENTO: Arquivo Central da Saúde | | GRUPO FUNCIONAL: 5.0 Serviços Públicos | SUB-GRUPO FUNCIONAL: 5.2 - Saúde | | | FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 5.2.07 – Controle, Coordenação e Aplicação dos Recursos Estratégicos. 5.2.07.03 – Serviços Internos | |
| CÓD. CLASSIFICAÇÃO | SÉRIE DOCUMENTAL | DATAS LIMITE | UNIDADE DE ARQUIVAMENTO | | DATAS ELIMINAÇÃO | | OBSERVAÇÕES |
| | | | QUANT. | ESPEC. | Prevista | Realização | |
| 5.2.07.03.01 | Controle de Tráfego | 2001 e 2002 | 0,14 | Metros lineares | | | Hospital Municipal - Retirada Amostragem |
| 5.2.07.03.06 | Pedido de Material para Manutenção | 2014 | 0,14 | Metros lineares | | | SS – Manutenção – Várias Unidades - Retirada Amostragem |
| 5.2.07.03.10 | Boletim de Recebimento de Material – BRM – Medicamento / Estoque | 2007,2010 2014,2015 2016 | 0,98 | Metros lineares | | | DRC – DAC / Compras - Retirada Amostragem |
| 5.2.07.03.11 | Autorização de Fornecimento - AF | 2007,2008, 2009,2011 2012,2013 | 1,82 | Metros lineares | | | DRC – DAC / Compras – Retirada Amostragem |
| 5.2.07.03.29 | Requisição de Material de Estoque - RME | 2011,2013, 2014,2015, 2016,2017, 2019 | 8,26 | Metros lineares | | | DRC – DAC / Compras /Almoxarifado Saúde-Retirada Amostragem |
| 5.2.07.03.55 | Planilha de Transporte de Pacientes - NAC | 2014,2015, 2017 | 0,14 | Metros lineares | | | DRC – DAC - Retirada Amostragem |

| RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ELIMINAÇÃO | | | | | | RELAÇÃO Nº 02/SS/ACS/2022 | |
|--|-------------------------------------|--|----------------------------------|-----------------|------------------|---|--|
| SECRETARIA: Saúde | | | | | | FOLHA Nº 08 | |
| DEPARTAMENTO: Arquivo Central da Saúde | | GRUPO FUNCIONAL: 5.0 Serviços Públicos | SUB-GRUPO FUNCIONAL: 5.2 - Saúde | | | FUNÇÃO/SUB-FUNÇÃO: 5.2.08 – Controle de Compras e Licitações da Área da Saúde | |
| CÓD. CLASSIFICAÇÃO | SÉRIE DOCUMENTAL | DATAS LIMITE | UNIDADE DE ARQUIVAMENTO | | DATAS ELIMINAÇÃO | | OBSERVAÇÕES |
| | | | QUANT. | ESPEC. | Prevista | Realização | |
| 5.2.08.00.01 | Requisições de Compra | 2013, 2014 | 0,28 | Metros lineares | | | DRC – DACF – Compras - Retirada Amostragem |
| 5.2.08.00.03 | Processos relativos a Compra Direta | 2002, 2007 2008 | 0,70 | Metros lineares | | | DRC – DACF – Compras - Retirada Amostragem |